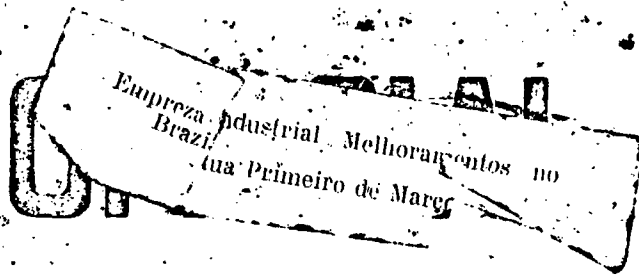


DIARIO



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27 DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL.

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1915

Por ordem superior, o «Diario Official» só será publicado domingo, 4 do corrente.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho collectivo do ministerio.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saúde Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recaudatoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio das Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Obras Publicas, Contabilidade e Correios e Telegraphos.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Conselho dos Deputados — Tribunal de Contas — Expediente.
Ministerio da Instrução — Notificação — Expediente.
Ministerio da Instrução — Expediente.
Ministerio da Instrução — Expediente.
Ministerio da Instrução — Expediente.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz P. Gomes, o despacho collectivo semanal do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 11.534, criando no Districto Federal mais um districto policial de 2ª entrancia, com a designação de trigésimo.

Nomeando commandante do Corpo de Bombeiros, o coronel do Exercito Americo do Andrade Almada.

Fazendo reverter á actividade os professores de logica, no Collegio Pedro II, Dr. Agliberto Xavier e Raymundo de Faria Brito; o professor de latim, Eduardo Balaró, e o professor de historia universal, João Ribeiro, os quaes estavam em disponibilidade.

Pondo em disponibilidade os Drs. José Canlido de Albuquerque Mello Mattos, Antonio Henrique do Noronha e Augusto Daniel de Araujo Lima, professores de instrucção civica e noções geraes do direito, grego e hygieine do Collegio Pedro II.

Ministerio da Guerra:

Promovendo na arma de infantaria a 2º tenente os aspirantes a official Frederico da Fonseca Batello e José Nicodemus Monteiro de Barros.

Transferindo:

Na arma de artilharia, por conveniencia do serviço, os capitães Alípio Bandeira, da 4ª bateria do 4º batalhão para a 4ª do 6º regimento, e Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, desta bateria e regimento para a 4ª daquelle batallhão;

Na arma de cavallaria, o coronel Americo de Andrade Almada, do 2º regimento para o 7º, e os tenentes-coroneis Theophilo Agnello de Siqueira, do quadro ordinario para o supplementar, e Innocencio Velloso Pederaciras, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 2º regimento.

Reformando:

Na arma de engenharia, o capitão Elizeo Fonseca do Montarroyds;

Na arma de infantaria, os capitães Pedro Cavalcante, Ulysses Teixeira da Silva Sarmento e Ascendino Ferreira do Nascimento;

O 2º sargento artifice do 3º batalhão de engenharia Manoel Rosa;

O cabo de esquadra do Exercito José Hermenegildo do Nascimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 11.535, approvando o projecto o orçamento para o revestimento de dous tunneis, na linha do Theophilo Ottoni a Tremedal, da Rede de Viação Geral da Bahia, do kilometro 0 ao kilometro 50.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 11 de novembro do anno passado para o posto de tenente da 2ª companhia do 577º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, da comarca de Remanso, no Estado da Bahia, chama-se Filogonio Alves de Oliveira e não Filogonio de Oliveira Costa, e no f.1 publicado no Diario Official de 16 do mesmo mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente do dia 29 de março de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:047\$117, de fornecimentos feitos á Casa da Correção, em fevereiro findo (aviso n. 1.219);

De 12:448\$833, de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, á Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 1.230);

De 47:164\$238, de fornecimentos feitos á Escola Premitoria Quinz. de Novembro, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.251);

De 16:633\$275, de fornecimentos feitos, no mez de janeiro ultimo, á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 1.252);

De 1:321\$, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao Archivo Nacional (aviso n. 1.253);

De 5:735\$, das folhas relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, do pessoal que trabalhou na installação e conservação das caixas de avisos policiaes (aviso n. 1.254);

De 460\$, de fornecimentos feitos, em fevereiro findo, á Directoria Geral de Saúde Publica, para as barcas de desinfecção (aviso n. 1.255);

De 150\$, de concertos effectuados no tecto do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, no mez de março corrente (aviso n. 1.256);

De 2:440\$, a Vinha Fernandes & Comp., de transporte de material da Policia desta Capital, no mez de março corrente (aviso n. 1.258).

Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja concedido, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, credito de 600\$, para occorrer ao pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao mosenhor Miguel Martins da Silva (aviso n. 1.209).

Foi transmittido ao alludido ministerio o processo da divisa do exercicio findo, na importância de 508\$064, de que é credor Carlos de Cerqueira Aguiar, ex-depositario publico desta Capital, por vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 a 21 de maio de 1913, por se ter ausentado para legar incerto, e solicitou-se que aquella quantia seja paga á esposa do mesmo individuo, Cecilia Pimentel Aguiar, que allega achar-se em absoluta carencia de recursos para a sua manutenção e de seus fillos menores, desde que o seu marido desapareceu desta Capital (aviso n. 1.257).

Expediente do 30 de março de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal no sentido de ser feita repartição informada dos nomes dos proprietarios dos predios ns. 6 da rua General Silva Telles e 380 da rua Barão de Mesquita.

Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo sobre uma nova qualidade de azeite ou oleo para alimentação, iluminação, lubrificação e combustão, para

que pediram privilegio Souza Gaião & Comp.

Officiou-se ao Sr. ministro, pelo tio informaçao para ser aceita a proposta feita pela Companhia de Navegação Costeira, para transportar tres barcas de desinfecção, destinadas aos portos de Santos, Bahia e Recife, pelo preço total de 12:500\$, por ser a proposta mais economica.

Responden-se:

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o officio n. 211, de 16 do corrente mez;

Ao director geral do Interior, o officio n. 380, de 27 do corrente mez.

Comunicou-se:

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que o deposito de 10 apólices da divisa publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, depositadas pela firma A. G. Fontes & Comp., para garantia da execução do contrato para o fornecimento a esta directoria de cinco barcas de desinfecção, foi feito a 11 de fevereiro do anno proximo findo;

Ao preparador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á inspecção de saude nesta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Antonio Manoel Xavier Bittencourt e Miguel Fernandes de Bapros.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os requerimentos dos Drs. João Pedro de Albuquerque, delegado de Saúde; Bernardino José Alves Maia e José Cactano de Menezes, inspectores sanitarios, pedindo manlar apostillar nos seus titulos de nomeação, a vitalidade a que se julgam com direito, nos respectivos cargos, de accordo com o art. 319 do decreto n. 10.821, de 18 de março do anno proximo findo;

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, as informações relativas ao assumpto da que trata o officio n. 903, de 23 do corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos da exma. de validez de Benedito Lourenço, Faustino José de Santos, Francisco Furmanowski, João da Rocha Gomes, Manoel Fabricio, Salvador do Nascimento e Seraphim Rodrigues Pereira;

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda os de Turibio Guerra e Agricola Gomes da Almeida;

Ao director geral da Imprensa Nacional o do Dr. Adolpho Carlos;

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro o de Luiz Emyglio Soares da Camara.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1913

Abraão Elias & Irmão (1º districto).—Certifique-se.

J. M. Soares (1º districto).—Certifique-se.

Luiz Cardoso da M. Silva (2º districto).—Certifique-se.

J. Calheiros & Varela (2º districto).—Certifique-se.

J. R. Augusto Leal (2º districto).—Concedo 30 dias, nos termos da informação.

Antonio dos Santos Villar (4º districto).—Deferido.

Eduardo Teixeira do Siqueira (4º districto).—Concedo 60 dias.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (4º districto).—Indeferido.

C. Ribeiro (4º districto).—Concedo 90 dias, nos termos da informação do Dr. delegado.

Antonio Gaviuza (4º districto).—Concedo 90 dias.

José de Souza Castro (1º districto).—Deferido nos termos da informação.

Sebastião Fernandes Rodrigues (1º districto).

—Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Isabel Maria Fernandes (5º districto).—Deferido.

José Antonio & Comp. (2º districto).—Certifique-se.

Dummas-Ceciliano (2º districto).—Certifique-se.

Coelho & Rodrigues (6º districto).—Certifique-se.

Joaquim Francisco Canastro (6º districto).—Indeferido.

Iracema Ribeiro da Silva (6º districto).—Deferido.

Bernardino Pereira Vieira (6º districto).—Reduzo a multa ao minimo.

Bonifaz's Ferreira da Silva Oliveira (7º districto).—Certifique-se.

José Cardoso da Silva (7º districto).—Não ha que deferir.

Manoel Joaquim da Costa (7º districto).—Concedo 60 dias, prorrogaveis.

João Antonio da Costa (7º districto).—Deferido.

Miguel Pellegrini (7º districto).—Sciento.

Victor dos Santos Pereira (8º districto).—Mantenho a intimação.

Manoel Martins da Rocha (9º districto).—Certifique-se.

E. L. Harrison.—Deferido, provando o que allega.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Carlos Martins da Costa Cruz.—Deferido.

Mário Brandão.—Deferido.

Antonio José Ferreira.—Deferido.

Antonio José Ferreira.—Archive 43.

Dia 30

Eduardo Abido (4º districto).—Certifique-se.

Figueiredo & Almeida (4º districto).—Certifique-se.

H. Lima (5º districto).—Certifique-se.

Garça & Souto (6º districto).—Certifique-se.

Mário Luiz da Conceição Garcias (8º districto).—Certifique-se.

Manoel Alves Leuro (9º districto).—Certifique-se.

Paulino Nunes.—Aguarda oportunidade.

Francisco Alves de Oliveira.—Selle o documento ue juntou.

Dr. Eduardo Moreira Meirelles.—Certifique-se.

Sociedade Anonyma Martinelli.—Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli.—Deferido.

Carlo Parato.—Deferido.

Raul Souto Mayor.—Deferido.

Seraphim Gomes do Rego.—Deferido.

Mário Augusto Figueira.—Archive-se.

Mário Augusto Figueira.—Deferido.

Virgilio Lucas.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 de março proximo findo foi exonerado, a seu pedido, Raphael Spinola do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado da Bahia.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi nomeado Octavio da Araujo para o logar de collector das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná.

Firam exonerados Antonio de Assis Teixeira e Amazonas Venancio da Oliveira dos logares, que exercem respectivamente, de collector e escriptão das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná, á vista do que excoz o delegado fiscal do Thesouro

Nacional no mesmo Estado, em officio n. 22, de 10 do mesmo mez.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Joaquim da Graça Fenseca para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Gurupá, Estado do Pará, visto não haver tom do posse dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Camara Municipal da Villa Rezende Costa (Estado de Minas Geraes). Pede despacho, livre de direitos, para um regulador e pertencos. — De accordo com o parecer, indeferido.

Antonio Ferreira de Freitas, neto da Margarida Ferreira Vianna. Pede pagamento da quantia de 103\$250, que sua falecida avó deixou de receber. — Habilita-se na forma da lei.

Carlos Coutinho, inventariante de Antonio Netto Corrêa de Mello e D. Anna Francisca de Carvalho Mello. Pede pagamento de pensões devidas a D. Anna Francisca de Carvalho Mello e a seus filhos. — Habilita-se na forma da lei, de accordo com o parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1915

Alcides dos Santos Porto, offerecendo uma taloneta para reforço de sua fiança no cargo de agente do Correio de Amparo da Barra Mansa. — Satisfaz as exigencias do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1915

Major Manoel Dantas Coelho. — Prove que o preço da hasta publica de 19 de agosto de 1911, do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, foi insufficiente para o pagamento do debito de consumo de agua, dos exercicios de 1909 e 1910, e apresenta, nos termos do regulamento em vigor, a declaração de reconstrução do predio n. 18, hoje 144, da rua Getulio. Quanto a divida do predio n. 20, antigo, incluída na contra-fé n. 8.704-5, da serie E, do exercicio, em nome de Christiano Waldes, é procedente.

Francisco Alexandre de Souza. — Façam-se annullação da divida e extracção de nova certidão, na forma do parecer.

Antonio Joaquim da Rocha Barros. — Apresente a patente de registro do exercicio corrente; isto feito averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:600\$, nos termos propostos.

Manoel Rabello. — Reduza-se a 1:200\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Manoel Souza Barbosa. — Não ha o que deferir. A divida constante da contra-fé é procedente, em nome de Angelo Paladino.

Adegas & Pinto. — Transfira-se.

Pedro Julio Lopes. — Idem.

Oliveira & Comp. — Idem.

Dr. Manoel Pinto de Magalhães. — Idem.

Nunes & Filho. — Idem.

José Alfonso & Ricardo. — Idem.

Antonio Gonçalves. — Idem.

Wamber & Comp. — Idem.

Bernardino Fernandes Alves. — Alerte-se para ferrador, neste exercicio, a classificação do requerente.

José Ferreira da Mattos. — Deferido. Corrêa Santos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Elisa Maria Vianna. — Como requer. Luiz Marques. — Façam-se o cancelamento e inscripção propostos.

Dr. Antonio Simões Pina. — Apresente procuração.

Alfredo dos Santos Mandre. — Apresente certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Alvaro de Oliveira Freitas Guimarães. — Apresente procuração.

Cezar Anacleto. — Prove a vacancia do predio.

Mussallem Sued & Comp. — Paguem a differença da taxa fixa, referente ao exercicio de 1914, de menos cobrada aos requerentes.

Teixeira & Comp. — Mantenho o despacho de 18 de março expirante.

Hermes S. Parfirito. — Depois do revalidado o sello, entregue-se mediante recibo.

Eordallo & Comp. — Deferido.

Francisco José Lopes. — Prove o alegado, com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Gaspar Medeiros & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

João Braga. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

André Domingos dos Santos. — Apresente a licença da Prefeitura Municipal.

João Luiz Sá Rodrigues Pereira. — Indeferido. A divida referida na contra-fé é procedente. Mandada cobrar amigavelmente, por officio a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sob n. 238, de 26 de outubro de 1907, o requerente não a satisfiz no prazo legal, em vista do que falta fundamento á sua petição para ser attendida.

Manoel Marques Dias. — Officie-se, nos termos propostos.

R. Martins. — Officie-se a Junta Commercial nos termos propostos.

Alzira Amado Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 200\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

F. Bulcão & Comp. — Deferido.

Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga. — Complete o sello do documento de fls. 2.

F. Ramos & Comp. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Pedro Freitas Lino. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

A. Carneiro. — Pague o debito accusado.

José Manoel Lopes. — Depois de feita a rectificação proposta, transfira-se.

Consulta de Alves & Silva. — Em vista do que consta do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, exarado no processo, o producto apresentado não está sujeito ao imposto de consumo, mas, sendo sua fabricação e venda exploradas por uma firma commercial, incide no pagamento do imposto de industrias e profissões. Proceda, pois, a 2ª sub-directoria ao respectivo lançamento, na forma da lei.

Marianna Prado. — A' 2ª sub-directoria.

José Pires Cordovil da Silveira. — Defiro o pedido, para mandar anotar o lançamento. A perempção invocada no parecer não pôde attingir a occorrença communicada, porquanto não se verificou no anno findo e foi participada anteci-

padamente para vigorar no corrente exercicio.

João Tosta de Freitas Filho. — Em face do que dispõe a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, a presente reclamação não pôde ser aceita. Proceda-se á cobrança pela forma preceituada na referida lei.

Antonio José Rodrigues Marques. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Salvador Possedonti. — Idem, idem. Tobias Diogenes Travessa. — Idem, idem.

Antonio Gomes da Cruz. — Idem, idem. Domingos Joaquim de Castro. — Idem, idem.

Manoel Costa Grijó. — Idem, idem. José Coelho Pereira Junior. — Idem, idem.

Anna Maria F. Guimarães Jobim. — De accordo com o parecer da 2ª sub-directoria, restitua-se a quantia de 275\$, escripturando-se a despesa em creceita a annullar.

Representação contra Martinho & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Auto n. 2, de 29 de dezembro de 1914, contra Penna & Martins

Contra Penna & Martins, estabelecidos com o negocio de pharmacia á rua Mariz e Barros n. 329, foi lavrado o auto de fls. 2 por estarem commerciendo, no anno findo, em generos sujeitos aos impostos de consumo sem terem registrado o seu estabelecimento, infringindo assim o art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Feita a intimação regulamentar, foi esta recebida, segundo o certificado de fls. 2 v., pela firma S. Mattos & Comp., que se fez representar por Sylvio Polico da Cunha Mattos, pedindo este prorrogação de prazo, por oito dias, para apresentação de defesa. E porque, esgotado esse prazo, não fosse apresentada dita defesa, foi lavrado o termo de revella de fls. 3 e 3 v.

Consta mais do processo, por informação da 2ª Sub-directoria, que na revisão do lançamento do imposto de industria e profissões para 1915 foi verificado achar-se estabelecida com pharmacia no mencionado predio n. 329, á mesma rua, a firma S. Mattos & Comp., que segundo informações obtidas era sucessora da firma Penna & Martins, mudada do predio n. 409 da mesma rua, incluindo-se essa ultima firma no lançamento, pelo predio n. 329, do que foi dado o competente aviso, sem que os collectados apresentassem reclamação, mesmo depois da publicação do respectivo edital no *Diário Official* de 22 de novembro do anno findo.

A vista do exposto, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos autuados Penna & Martins a multa de 200\$, maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do art. 3º do mesmo regulamento. — Intimem-se.

Auto n. 127, contra Manoel José Vieira

Declara o auto de fls. 2 que Manoel José Vieira, estabelecido na plataforma da estação da Villa Militar, Estrada de Ferro Central do Brazil, com negocio de

botequim, não pagou a sua patente de registro para o commercio de generos sujeitos ao imposto de consumo, no anno findo.

Intimado para defender-se, nada allegou a bem de seus direitos contra o auto, pelo que, á revelia, julgo procedente e provada a infracção, para o fim de impôr ao infractor Manoel José Vieira a multa de duzentos mil réis, maximo da pena comminada no art. 122, n. 7, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Publique-se e intime-se.

Auto n. 161, contra J. Santos & Comp.

Consta do presente processo que os negociantes J. Santos & Comp., estabelecidos com botequim á rua Analina n. 51, deixaram de registrar no anno findo o seu estabelecimento para o commercio de generos sujeitos aos impostos de consumo.

Intimados, nada allegaram em sua defesa, correndo á revelia o processo.

Julgo, portanto, procedente o auto lavrado e provada a infracção para o fim de impôr aos infractores J. Santos & Comp. a multa de duzentos mil réis, maximo da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do regulamento, annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Publique-se e intime-se.

Auto n. 121, de 29 de dezembro de 1914, contra Sobreira Gomes & Comp.

Contra Sobreira Gomes & Comp., estabelecidos com negocio de botequim, á rua do Catete n. 72, nesta cidade; foi lavrado o auto de fls. 2, por estarem commerciendo, no anno findo, em cigarros, bebidas e phosphoros, sem terem registrado o seu estabelecimento, infringindo assim o art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Intimados, allegaram os autoavuos, que tendo-se estabelecido em setembro de 1914, requereram o registro para o seu estabelecimento, e que constantemente se dirigiam a esta repartição, para promover o pagamento, não logrando effectual-o, devido á ausencia do respectivo agente fiscal. Evitando luctas com o mesmo agente, deixaram de reclamar perante esta directoria.

O agente fiscal autuante contestou as allegações, declarando-as inexactas e contradictorias. Affirmou que os autoavuos se fizeram representar por terceiro — um cobrador da repartição — e esse proposto diversas vezes se entendeu com o informante, pedindo fosse retardada a informação, para ser effectuado o pagamento, devido á crise geral, no que foi attendido; e, fazendo outras considerações, terminou dizendo que, estando a findar-se o anno, sem que o pagamento fosse effectuado, teve que lavar o questionado auto, a 29 de dezembro, o que só conseguiu com o auxilio da força publica, providencia que foi obrigado a tomar.

A vista do exposto e considerando que os autoavuos deixaram de effectuar o pagamento das patentes de registro, a que estavam obrigados no anno findo, sendo falhas de fundamento as allegações produzidas em sua defesa, julgo provada a infracção e procedente o auto de fls. 2, para o fim de impôr aos in-

fractores Sobreira Gomes & Comp., a multa de 100 mil réis, da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890.

Imprensa Nacional e Diário Official

EXERCÍCIO DO SR. DIRECTOR GERAL

De 31 de março de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 423 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio n. 1.046 de 23 do corrente.

N. 424 — Ao Sr. director geral do Correio sem numero de 18 do corrente.

N. 425 — Ao Sr. Nivalin Arnoni, respondendo sua carta de 23 do corrente.

N. 426 — Ao Sr. director federal da Gachoeira de Itapemirim, respondendo o officio n. 31 de 18 do corrente.

N. 427 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o attestado de frequencia das tabellas A e B — pessoal.

N. 428 — Ao mesmo, remettendo o attestado de frequencia do pessoal da tabella C.

N. 429 — Ao Sr. José Silvário dos Santos, accusando o officio circular de 15 de março do corrente anno.

N. 430 — Ao Sr. administrador dos Correios de Diamantina, respondendo o officio n. 253/1 de 20 do corrente mez.

N. 431 — Ao Sr. Gedeão Mesman, respondendo a carta de 23 de março corrente.

Requerimentos despachados

Lucas Boiteux. — Sim.

Manoel da Silva Paes. — Prova o allegado.

Henrique Gastão Oliveira. — Sim.

Nestor Medeiros da Silva. — Sim.

Nicanor A. da Costa Guimarães. — Licenciado.

João Dias. — Sim, em termos.

Jayme Gonçalves Nunes. — Sim, em termos.

Arthur Pereira da Rosa. — Aguarda oportunidade.

Annibal Corrêa e Castro. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de março findo:

Foi promovido João Cappa do cargo de 3º pharmacêutico pharell da Ponta do Rei, no Estado de S. Paulo.

Foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, trinta dias de licença, na forma da lei, ao fidalgo 1º classe, sargento ajuntado Olympio Pinto da Fonseca, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ao foguista extranumerario de 1ª classe invalido Martinho Gabriel, licença para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXERCÍCIO DO SR. MINISTRO

De 31 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.173 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 3, de 11 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a relação dos proprios nacionaes que se acham sob a jurisdicção deste ministerio, e em os nomes dos funcionarios que os compoem, e respectivos vencimentos em razão das cartas que desenhavam neste departamento;

N. 1.179 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito de 7698, á conta da verba 22 — Material de construcção naval — do exercicio de 1915, para attender ao pagamento do concerto de varios escaleiros e carros dos picadeiros dos mesmos, pertencentes ao serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros do precitado Estado.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 1.181 — Tendo se verificado a rescisão de contractos e transferencias de foguistas extranumerarios sem o conhecimento da Inspectoria de Machinas, e attendendo a que esses foguistas assignam contracto naquella repartição, que deve ter sciencia de qualquer alteração no effectivo dos referidos foguistas, resolvi, para os devidos effectos, que o assumpto seja regulado do seguinte modo:

1º, nenhum contracto de foguista extranumerario será rescindido sem prévia autorização deste gabinete e por intermedio da Inspectoria de Machinas;

2º, quando houver necessidade da rescisão de contracto, deverá ser proposta á referida Inspectoria, que, depois de examinar a cópia de assentamentos do interessado, informará si deve ou não ter lugar aquelle acto;

3º, fóra desta Capital, porém, em caso de extrema necessidade, poderá ser dada a rescisão pela autoridade sob cuja jurisdicção estiver o commando do navio, divisão ou director de estabelecimento, mediante solicitação telegraphica confirmada por officio, acompanhado da respectiva cópia de assentamentos, para o necessario lançamento nos livros da Inspectoria de Machinas, o, finalmente,

4º, nenhuma transferencia de foguistas extranumerarios para as companhias do Corpo de Marinheiros Nacionais, para o quadro do Arsenal de Marinha ou para qualquer outra repartição poderá ser feita sem conhecimento da Inspectoria de Machinas.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.182 — Resolvendo autorizar vos a mandar distribuir ao pessoal da guarnição dos submarinos, inclusive os foguistas contractados, mais uma muda de mecca e um par de sapatos, assim vos declaro para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector de Marinha:

N. 1.183 — Em resposta ao officio n. 256, de 18 do corrente, declaro-vos que, de accordo com o que informastes e com a opinião da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, devo ser mantido o pessoal de tiffa das Escolas de Aprendizes Marinheiros, equiparadas a navios de 3ª categoria, obedecendo-se assim ás dotações organometricas.

— Ao Sr. inspector do Sanito Naval:

N. 1.188 — Tendo resolvido readmittir, como interno gratuito do Hospital Central de Marinha, o Sr. Amadeu Junqueira do Azvedo, assim vos declaro para os devidos effectos;

N. 1.189 — Tendo resolvido almittir como interno gratuito do Hospital Central de Marinha, o Sr. Mario Magalhães, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de março findo:

De accordo com o disposto no art. 1º, n. 1 do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1903, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, para tratamento de saúde, ao fidalgo almoxarife da Fabrica da Polvora

sem fumaça Francisco Barbosa Fernandes, e ao amanuense da dita fabrica Cesario Alvaro Santiago, devendo elles entrar no gozo da referida licença no prazo de 30 dias.

— Ao 2º tenente do Exército Eurico Gaspar Dutra, foi concedida a exoneração que no lieu do lugar de instructor de cavallaria da Escola Militar e do 3º grupo do 2º período da Escola Pratica do Exército.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando do novo, para os devidos fins, o processo referente á reversão em favor de Ataípho da Costa Lima da pensão do montepio que por ella sua mãe D. Maria Barbetes da Costa Lima (aviso n. 382).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuído á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte o credito de \$748.997, por conta da verba 8ª do orçamento relativo ao exercicio do 1915 (aviso n. 379).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De \$608.250 ao Banco dos Funcionarios Publicos (aviso n. 350);

De \$12.106,524 á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (aviso n. 331);

De \$431,558 ao 2º tenente graduado Ju'io José da Silva (aviso n. 382).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, devolvendo o processo de montepio civil pretendido pela viuva e filhos do mestre de officina do Arsenal de Guerra do dito Estado Orozimbo da Silva Marques, afim de se proceder de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra annexa ao dito processo.

— Ao commandante da 2ª região, declarando, em confirmação ao telegramma desta data, e em solução á consulta feita pelo inspector permanente da extincta 4ª região, que o official reformado encarregado do paiol de pólvora de Fortaleza pôde ser conservado no mesmo lugar, regulando seus vencimentos pelo que dispõe a circular de 12 do mez findo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

— Autorizando a construcção de uma estação radiotelegraphica no quartel-general do commando da 4ª região, com dezenove metros quadrados, despendendo-se até a quantia de \$2.577.573, de accordo com o orçamento que se remette.

— Declarando:

Que é attendido o pedido que fiz o general de divisão graduado reforma Virgilio Napoleão Ramos para que se lhe conte p'lo dobro, para os effeitos de sua reforma, o periodo de exercicio de 21 de junho de 1872 a 8 de abril de 1875, em que serviu nas forças da occupação que permaneceram na república do Paraguay, depois de terminadas as operações de guerra;

Que deverá ser considerada por objecto de serviço a transigencia do coronel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello do 13º regimento de infantaria para o quadro supplementar.

— Mandando contar ao 2º tenente pharmaceutico Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, servente para os effeitos da reforma, o periodo de 2 de abril de 1900 a 8 de agosto de 1902, em que serviu no Exército como praça e o decorrido de 5 de março a 18 de setembro de 1910, em que serviu como pharmaceutico contractado.

Ministerio da Guerra — N. 472 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Tendo o commandante do 4º e-quadrão do 10º regimento de cavallaria consultado ao da 2ª brigada da dita arma, si, em virtude do

decreto n. 11.133, de 29 de janeiro ultimo, que modifia o plano da uniformidade do Exército, no 1º e 2º uniformes, lizo o Sr. chefe continuar a usar o capote e a penna, e a 3ª se passará a usar o capote e a penna, e a 4ª se o official montado deixará de usar e passará a usar o capote e a penna, e a 5ª e 6ª uniformes, no 5º e 6º uniformes, e o capote e a penna, deixando, por consequente, de usar peneiras e esporas, declarando-vos, para os fins convenientes, e em solução á taes consultas, que o citado decreto, substituindo o dolman pela tunica nos 1º e 2º uniformes, nada disse sobre o capote, que, portanto, continuará a fazer parte daquelles uniformes e que, quanto á sulteira ou esporim, não deve ser usada nos uniformes em que o official estiver de botina, nos quaes, portanto, usará esporas quando tiver de montar; aquella peça de uniforme ficou reservada para a bota e, por isso, só pôde ser usada nos 1º, 2º e 3º uniformes, unicos em que official pôde usar esta calçada.

Saude e fraternidade. — José Custino de Faria.

Ministerio da Guerra — Aviso n. 475 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra.—Declaro em boletim do Exército que é prohibido ás praças fóra do serviço viajarem sem bilhete na Estrada do Ferro Central do Brazil, o que tem dado lugar a diversas reclamações do director da mesma estrada, devendo os officiaes do serviço nos quartéis-generaes e nos corpos attender rapidamente ás solicitações dos agentes de estradas para a prisão das praças que incorrerem em taes faltas.

Saude e fraternidade. — José Custino de Faria.

Ministerio da Guerra — Circular aos commandantes das regiões — Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.

Sr. — Declaro-vos, para os devidos fins, que deverão ser attendidas as requisições que pelos respectivos delegados fiscaes do Thesouro Nacional, foram feitas de medicos que servem nessa região para a inspecção de saude de funcionarios publicos civis da União que requererem licença, aposentadoria ou jubilação.

Saude e fraternidade. — José Custino de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1915

Ao director geral de Saude Publica, submettendo á sua consideração o requerimento em que o contra-mestre da officina de fundição Antonio Francisco do Espirito Santo pede dois mezes de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despatchados

Capitão José Augusto Ferreira da Silva, pedindo contagem de tempo do serviço pelo dobro. — Não ha lei que autorize a concessão do que pede o requerente. R. queira ao Congresso Nacional, querendo.

Médico adjunto do Exército Dr. Francisco Bellagamba, pedindo uma rectificação no Almanak do Ministerio da Guerra. — A data que figura no Almanak não é aquella em que o requerente tomou compromisso, e sim a em que entrou no exercicio do cargo para que foi nomeado.

Araujo Santos & Comp., requerendo o pagamento de fornecimentos feitos á garagem do Ministerio da Guerra em 1911. — Não sendo encontrada nesta secretaria nem na Contabilidade da Guerra documento algum sobre a sua dívida, prove realmente ter feito o fornecimento.

Antonio José da Silva Cunha, solicitando uma certidão referente ao alumno da Escola

Militar Joaquim de Lemos Cunha. — Certifico-se na firma da lei.

Amaro Cavalcanti Poggi, ex-praça, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Interferido por ter sido excluido do Exército por conclusão de tempo, conformis se verifica da certidão de assentamentos.

Tercero annista de medicina Manoel Carlos Gouvêa, pedindo ser a títitido como interno no Hospital Militar da Bahia. — Indeferido. O aviso de 30 de abril de 1907 exige que os internos tenham prestado exame do 4º anno.

Forriel reformado Manoel Lúcio de Campos, requerendo o pagamento, por exercícios finitos, de differença de soldo. — Passe-se o título.

Pedro Primavera Filho, ex-praça, pedindo contar pelo dobro o periodo de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895, que serviu como praça do Exército no Estado do Rio Grande do Sul. — Nada ha que deferir á vista do certificado passado pelo 5º regimento de cavallaria do qual constam os seus assentamentos nesse corpo.

Jacob Schuck e Manoel Gonçalves dos Anjos, pedindo o pagamento do soldo vitalicio que deixaram de receber. — Passem-se os titulos de dívida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1915

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Transmitto-vos a inclusa autorização n. 64 para requisitardes passageiros e transportes nas linhas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras Rede Sul Mineira (officio n. 879).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a The Leopoldina Railway já deu as necessarias providencias afim de que sejam acceitos os telegrammas passados, em ojecto de serviço, pelo encarregado da estação meteorologica do Carmo (officio n. 886).

— Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Em resposta ao vosso officio sob n. S E 64, de 15 do corrente, em que consultae sobre a pretensão de alguns alumnos da extincta Escola Superior de Agricultura, que fiz ram nesse instituto de ensino o curso de veterinaria, e que agora requerem a sua matricula no 2º anno desta escola, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, si houver equivalencia do programma quanto ás disciplinas mencionadas, podem ser acceitos os exames para o effeito daquella matricula (officio n. 881).

SEGUNDA SECÇÃO

Registro de lavrarias, criações e produções de industrias connexas.

Requerimentos despatchados

Aroldo de Souza Leite. — Envia nova certidão devidamente sellada e com firma reconhecida.

Antonio Vicente de Andrade. — Complete o selo do requerimento e sell o documento.

João Primo. — Idem.

Antonio de Assis Gonçalves Mol. — Complete o selo do requerimento e mande certidão de imposto.

João Vieira de Souza. — Sello o documento.

Lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas, inscriptos no Registro do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 1 de janeiro a 31 de março de 1915:

Nome—Povoação mais proxima—Município—Estado—Numero de cabeças de gado	
Anna Francisca Vieira Maia, Guaratinguetá, Guaratinguetá, S. Paulo.....	203
Aarão Mendes Pereira, Quixeramobim, Quixeramobim, Ceará.....	500
Ascânio Pedro Monteiro, Quatis, Barra Mansa, Rio de Janeiro.....	140
Aprendizado A. Gymnasio Leopoldinense, Leopoldina, Leopoldina, Minas Geraes.....	45
Américo Evangelista da Rocha, Catalão, Catalão, Goyaz.....	200
Ambrosio de Mello Franco, Santo Antonio da Olaria, Rio Preto, Minas Geraes.....	300
Alberto Augusto Furtado, Rio Preto, Rio Preto, Minas Geraes.....	400
Afonso Peixoto de Abreu Lima, Amparo, S. João da Barra, Rio de Janeiro.....	700
Augusto Marianno da Silva, Catalão, Catalão, Goyaz.....	50
Afonso Ayres da Silva, Catalão, Catalão, Goyaz.....	80
Ambrosina Bahls Taques, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	200
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo, Petropolis, Petropolis, Rio de Janeiro.....	16
Antonio de Carvalho Villas Boas, Tambahu, Tambahu, S. Paulo.....	200
Antonio Solano Dias Baptista, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	—
Antonio Ferreira da Motta, Aracy, Aracy, Bahia.....	1.500
Antonio José Catilani, São Joaquim da Costa da Serra, São Joaquim da Costa da Serra, Santa Catharina.....	130
Antonio Ribeiro Volio de Avellar, Parahyba do Sul, Parahyba do Sul, Rio.....	40
Antonio Galdino Guótes, Santa Cruz, Santa Cruz, Rio Grande do Norte.....	120
Antonio Joaquim da Costa Dória, Bahia, Bahia, Bahia.....	70
Antonio Ferreira de Souza, Catalão, Catalão, Goyaz.....	300
Antonio Salviano da Costa, Catalão, Catalão, Goyaz.....	100
Antonio Mendes de Leão, Camisão, Camisão, Bahia.....	700
Antonio Gonçalves de Siqueira, Mococa, Mococa, S. Paulo.....	700
Antonio Laurentino da Silva, Areia, Areia, Parahyba.....	300
Antonio de Padua Pinto Rezende, Oliveira, Oliveira, Minas.....	600
Bernardino Xavier da Silva, Lages, Lages, Santa Catharina.....	80
Benjamin Ribeiro Guimarães, Uberabinha, Uberabinha, Minas.....	1.000
Benjamin Evangelista da Rocha, Catalão, Catalão, Goyaz.....	150
Bernardino de Senna Carneiro, Ubá, Ubá, Minas.....	80
Bento Alvés de Gouveia, Passa Tempo, Passa Tempo, Minas.....	100
Brazil R. Pinheiro Machado, Entre Rios, Entre Rios, Paraná.....	2.000
Cláudio Pereira Branco, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	50
Carlos Rodrigues da Cunha Junior, Uberaba, Uberaba, Minas.....	200
Cícero Romão Baptista (Padre) Crato, Crato, Ceará.....	425
Carlos Gomes de Moraes, Passa Tempo, Passa Tempo, Minas.....	1.500
Christovão Porfirio Machado, Ilhéos, Ilhéos, Bahia.....	—
Cupertino de Castro, Guaratinguetá, Guaratinguetá, S. Paulo.....	80
Companhia Agricola Santa Sophia, Taquaratinga, Taquaratinga, S. Paulo.....	900
Clemente Pinto de Oliveira Mendes, Santo Amaro, Santo Amaro, Bahia.....	1.100
Claro Liberato de Macedo, Taquaratinga, Taquaratinga, S. Paulo.....	320
Doodeciano Pires Ferreira, Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Lapa, Bahia.....	2.500
Domiciano Pereira Lima, Jardinopolis, Jardinopolis, S. Paulo.....	2.500
Emygdio Marques Ferreira, Prata, Prata, Minas.....	600
Epiphanyo Alves Pereira, Sant'Anna do Rio das Velhas, Araguary, Minas.....	150
Eduardo Ribeiro Rosas, Oliveira, Oliveira, Minas.....	1.000
Francisco Vicente de Athayde, Lages, Lages, Santa Catharina.....	90
Francisco de Cintra Lisboa, Monte Alegre, Monte Alegre, Bahia.....	200
Francisco Sebastião da Costa, Uberaba, Uberaba, Minas.....	70
Francisco da Rosa Penna, Guayandira, Catalão, Goyaz.....	170
Francisco Ferreira Ramos, Franca, Franca, S. Paulo.....	200
Francisco Leite Alves Costa, Carmo, Carmo, Rio de Janeiro.....	100
Francisco Theophilo dos Reis Junqueira, Baependy, Baependy, Minas.....	320
Getulio de Almeida Gouveia, Alcobaça, Alcobaça, Bahia.....	102
Gerardino Caetano da Fraga, Vassouras, Vassouras, Rio Norte.....	200
Gentil Homem de Araujo, Caicó, Caicó, Rio Grande do Norte.....	200
Hortencio de Camargo Mello, Lages, Lages, Santa Catharina.....	810
Ignacio Fortes de Bustamante, Pouso Alto, Pouso Alto, Minas.....	350
Irineu de Oliveira Motta, Aracy, Aracy, Bahia.....	270
Ibrahim da Souza Campos, Bemfica, Juiz de Fora, Minas.....	300
Julio Antonio Carlos, Campo Bello, Campo Bello, Minas.....	200
Julio Mariano de Arantes, Ayruoca, Ayruoca, Minas.....	600
Julius Frank, Conquista, Conquista, Bahia.....	400
Jayme Pinto Rosas, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	300
Julio Visitas, São Sebastião do Alto, São Sebastião do Alto, Rio.....	25
J. F. de Queiroz Telles, Araras, Araras, S. Paulo.....	230
Joaquim Medeiros, Teixeira, Teixeira, Parahyba.....	250
Joaquim de Souza Camargo, Palmeira, Ponta Grossa, Paraná.....	600
Joaquim Ferreira do Rozende Junior, Fructal, Fructal, Minas.....	400
Joaquim Rodrigues Naves, Araguary, Araguary, Minas.....	500
Joaquim Gomes Ferreira, Catalão, Catalão, Goyaz.....	50
Joaquim Alves Junior, Itapemirim, Itapemirim, Espirito Santo.....	500
João Carneiro Ribas, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	1.000
João Baptista de Paiva, Catalão, Catalão, Goyaz.....	300
João Christostomo da Aguiar, Catalão, Catalão, Goyaz.....	200
João Baptista de Campos Aguiar, Pindamonhangaba, Pindamonhangaba, S. Paulo.....	65
João Vitor da Motta, Catalão, Catalão, Goyaz.....	100
João Baptista de Oliveira Cardoso, Bebedouro, Bebedouro, S. Paulo.....	300
João da Motta Rocha Figueiredo, Santarem, Santarem, Bahia.....	—
João Innocencio de Faria Alvim, Oliveira, Oliveira, Minas.....	200
João Ribeiro dos Reis Junqueira, Baependy, Baependy, Minas.....	300
João Alves Ferreira da Silva, Campo Bello, Campo Bello, Minas.....	500
José Pedro Barbosa de Mattos Junior, Vassouras, Vassouras, Rio.....	150
José da Silva Nogueira, Igarapava, Igarapava, S. Paulo.....	600
José Barbalho Pacheco Pereira, Santo Amaro, Santo Amaro, Bahia.....	150
José Maria da Fonseca, Uberaba, Uberaba, Minas.....	50
José Roberto Rosas, Oliveira, Oliveira, Minas.....	250
José de Aguiar Peçanha, Atibaia, Atibaia, S. Paulo.....	50
José Ferreira de Mello, Catalão, Catalão, Goyaz.....	120
José Filipe da Silva, Catalão, Catalão, Goyaz.....	60
José Afonso Rato & Ildio Cruvinel, Uberaba, Uberaba, Minas.....	800
José Carlos Monteiro de Barros, S. Manoel, S. Paulo do Muriaé, Minas.....	50
José Lustosa Ribas, Ypiranga, Ypiranga, Paraná.....	900
José Estanislão do Amaral, Indayatuba, Indayatuba, São Paulo.....	180
José Rodrigues de Queiroz, S. Sebastião do Alto, S. Sebastião, Rio de Janeiro.....	50
José Hoppa, Vassouras, Vassouras, Rio de Janeiro.....	676
José Delisario de Souza, Uberaba, Uberaba, Minas.....	300
Leon Mouffon, Valença, Valença, Rio.....	200
Laudelino Honório da Annuniação, Aracy, Aracy, Bahia.....	200
Lourival Alvares de Campos, Catalão, Catalão, Goyaz.....	170
Lindolpho Pio da Silva Dias, Poços de Caldas, Caldas, Minas.....	700
Luiz de Paiva Sampaio, Catalão, Catalão, Goyaz.....	200
Manoel Pinto Horta, Lavrinhas, Pinheiros, S. Paulo.....	220
Manoel Pedro Ribas, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	200
Manoel Vicente Bittencourt, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	1.500
Manoel Martins Veras, Augusto Severo, Augusto Severo, Rio Grande do Norte.....	1.600
Manoel Maciel, Caxambu, Caxambu, Minas Geraes.....	700
Manoel de Andrada, Doras do Campo Formoso, Uberaba, Minas Geraes.....	2.700
Manoel Prata Junior, Uberaba, Uberaba, Minas Geraes.....	390
Manoel Balbino de Mattos, Juiz de Fora, Juiz de Fora, Minas Geraes.....	400
Miguel de Arruila, Baturité, Baturité, Ceará.....	400
Mario de Campos e Silva, Oliveira, Oliveira, Minas Geraes.....	800
Maria Ayres da Fonseca, Catalão, Catalão, Goyaz.....	60
Miguel Sylvio Ribeiro, Cannavieiras, Belmonte, Bahia.....	—
Maria Carmo Pinto Rangel e Irmãs, Avaré, Avaré, S. Paulo.....	—
Martinho da Silva Prado, Araras, Araras, S. Paulo.....	868
Marques Pinto Irmão & Comp., Santarém, Santarém, Pará.....	—
Orestes de Macedo Tibery, Uberaba, Uberaba, Minas.....	170
Olegario de Abreu Ferraz, Araras, Araras, S. Paulo.....	270
Polro Marcondes Leite, Guaratinguetá, Guaratinguetá, São Paulo.....	87
Pedro Ayres da Silva, Catalão, Catalão, Goyaz.....	600
Rocha Lima & Comp., Santo Amaro, Santo Amaro, Bahia.....	800
Samuel Baptista Nunes, Ayruoca, Ayruoca, Minas Geraes.....	250
Scipião Emiliano Monteiro, Serra Negra, Serra Negra, Rio Grande do Norte.....	200
Severo Luiz Gomides, Catalão, Catalão, Goyaz.....	120
Saturino de Carvalho, Ribeirão Preto, São Paulo.....	76
Sebastião José de Carvalho, Cataguanas, Cataguanas, Minas.....	200
Salomão de Paiva Rezende, Catalão, Catalão, Goyaz.....	120

Segismundo de Novaes, Prata, Prata, Minas.....	950	Virgilio dos Santos Werneck, Bompota, Bompota, Rio.....	160
Seraphim Almada & Filhos, Alegrete, Alegrete, Rio Grande do Sul.....	440	V. Senra & Comp., Ayuruoca, Ayuruoca, Minas.....	200
Simplicio Ferreira da Fonsaca, S. José de Além Parahyba, S. José de Além Parahyba, Minas.....	420	Virgilio Rodrigues de Araujo, Conchas, Conchas, Paraná.....	150
Southern Territoris Limited, Monte Alegre, Monte Alegre, Minas	4.500	Vinva Proença, Filhos & Genros, Coité, Coité, Ceará.....	600
Theophilus Alves da Cunha, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Paraná.....	500	V. Evangelista da Frota & Comp., Massapé, Ceará.....	650
Tito Gonçalves Jardim, S. Sebastião, S. Sebastião do Alto, Rio	50	Verissimo Duarte de Camargo, Castro, Castro, Paraná.....	350
Urias Coelho de Lemos, Chapéu de Uvas, Juiz de Fora, Minas	200	Visconde de Oliveira, Santo Amaro, Santo Amaro, Bahia.....	1.100
		Vigilato Orozimbo Pereira, Sant'Anna do Rio das Velhas, Uberaba, Minas.....	400
		Vigilato Machado Borges, Uberaba, Uberaba, Minas.....	215

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de março de 1915

Declarou-se ao Dr. Augusto Candido Ferreira Leal, director da Escola de Aprendizes Artíficos do Estado do Minas Geraes, á vista da reclamação feita pelo escripturario que está exercendo actualmente o cargo de director da mesma escola, que lhe não assiste o direito de receber a correspondencia official d'aquelle estabelecimento enquanto estiver afastado do exercicio de seu cargo.

—Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que não pôde ser atendido o pedido que fez no sentido de serem cedidos áquella escola tres bureaux que pertenceram á extincta Inspectoria de Pesca, visto estar sendo o alludido mobiliario aproveitado na Esção de Biologia da Marinha.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Pellindo providencias afim do que sejam pagas:

A folha de gratificação a que fez jus o tenente Antonio Martins Vianna Estigarribia, por serviços prestados ao Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no periodo de 1 a 7 de janeiro ultimo, á razão de 900\$, na importancia total de 203\$325 (aviso n. 778);

A folha de gratificação do capitão Alípio Bandeira, ex-inspector do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Pará, dispensado em 1914, em virtude da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, na importancia de 2:052\$510 (aviso n. 780);

A folha de ajuda de custo ao director do Embarcadouro e Desembarcadouro do Rio de Janeiro Dr. Armando Alves da Rocha, por ter sido designado para servir como director da Fazenda Modelo da Criação de Uberaba, na importancia total de 500\$ (aviso n. 781);

A J. L. Costa & Comp., a conta na importancia de 136\$970, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 783);

A folha de gratificação, por uma só vez, ao Sr. Manoel Gomes de Souza, por serviços prestados no corrente anno nos trabalhos de liquidação da extincta estação de pesca do Rio Grande do Sul, na importancia total de 400\$ (aviso n. 784);

A folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, relativa ao mez de fevereiro ultima, na importancia total de 2:401\$933 (officio n. 806);

A folha de ajuda de custo ao guarda alido do Serviço de Veterinaria Benedicto Joaquim dos Santos, designado para servir como porteiro-continuo do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, na importancia total de 180\$ (aviso n. 808);

A folha de auxilio para o aluguel de casa do porteiro do Serviço de Veterinaria, hoje Serviço do Industria Pastoral, relativa aos

mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia total de 120\$ (aviso n. 810);

A folha, na importancia total de 300\$, relativa aos fardamentos dos guardas do Horto Florestal, durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 811);

A conta de Oscar Van Erven, proveniente de fornecimentos feitos á fazenda experimental annexa á Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, na importancia de 657\$900 (aviso n. 812);

A folha de ajuda de custo, na importancia de 700\$, que resolvei conceder ao Dr. Ervidio da Souza Velho, por ter de seguir para o Estado de Goyaz, onde vai assumir o cargo de inspector agricola (aviso n. 813);

A quantia de 1:417\$150, em quanto importam as contas provenientes do fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 814);

A folha de ajuda de custo que resolvei abonar ao auxiliar de 1ª classe da extincta Inspectoria de Veterinaria do 12º districto, Estação do Rio Grande do Sul, José Soares da Silva, para attender ás despesas de viagem d'aquelle Estação a esta Capital, visto ter sido adido a esta Secretaria de Estado, na importancia de 300\$ (aviso n. 815);

A conta da The Leopoldina Railway Company, proveniente do passageiros e transportes concedidos, no anno passado, á Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e ao Serviço de Informações e Divulgação na importancia de 329\$300 (aviso n. 816);

A quantia de 1:036\$100 em quanto importam as inclusas contas, proveniente do fornecimentos e transportes feitos em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 819).

As contas, na importancia de 1:061\$538, provenientes de diversos fornecimentos ao Jardim Botânico durante o anno proximo passado (aviso n. 821).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim do que seja distribuida a importancia de 67:200\$, pelas delegacias fiscaes nos Estados e Thesouro Nacional abaixo indicadas, por conta do credito especial de 2.205.936\$315, aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro ultimo, afim de attender ao pagamento do pessoal, conforme consta das inclusas demonstrações:

Amazonas.....	40:200\$000
Maranhão.....	40:200\$000
Espírito Santo.....	3:000\$000
S. Paulo.....	3:000\$000
Paraná.....	3:000\$000
Mato-Grosso.....	40:200\$000
Piauí.....	4:800\$000
Parahyba do Norte.....	4:800\$000
Pernambuco.....	6:000\$000
Bahia.....	5:000\$000
Rio Grande do Sul.....	6:000\$000
Thesouro Nacional.....	1.000\$000

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 817).

O regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro proximo passado, introduziu na tabella do pessoal da Directo-

ria do Serviço de Estatística comprehendida na vigente lei orçamentaria as seguintes alterações:

a) augmentou de oito para 12 o numero de 1º officios e de 12 para 14 o de 2º officios;

b) augmentou de 12 para 20 as apuradoras, dando-lhes a designação de auxiliares-apuradores;

c) creou o logar de almoxarife;

d) diminuiu de oito para cinco os auxiliares dactylographos;

e) o, finalmente, reduziu de 3:600\$ annuaes, para 3:000\$ os vencimentos dos auxiliares-dactylographos.

Dessas alterações só foram postas em execução as que se referem a diminuição do numero de auxiliares-dactylographos dos respectivos vencimentos e á designação de auxiliares-apuradores dada ás apuradoras.

Quanto a execução das demais resolvi, no intuito de evitar augmento de despesas, adiar até occasião mais opportuna.

Com relação á typographia a tabella adoptada pelo novo regulamento dará logar á despesa annual de 28:030\$ quando a da vigente lei orçamentaria (verba 11ª) eleva si a 46:500\$000.

O pessoal foi reinzido, com excepção dos serventes que passaram a tres, tendo havido entretanto, augmento nos respectivos vencimentos, augmento esse que será attendido pelo credito que for opportunamente aberto de conformidade com o art. 7º, n. VIII da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Já tendo sido requisitada pelo aviso n. 102, de 18 de janeiro proximo passado, a distribuição do credito consignado na lei orçamentaria do actual exercicio para o pagamento do pessoal da Directoria do Serviço de Estatística, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que a alludida distribuição se applique ao pagamento do pessoal da Directoria Geral de Estatística, de conformidade com a demonstração annexa, ficando entendido que a differença de vencimentos do pessoal da typographia dependerá de providencias ultteriores.

Ainda por conta do credito mandado distribuir em virtude do aviso citado, deverá ser effectuado o pagamento das tres auxiliares dactylographos e de dois linotypistas, um compositor de 1ª classe, dois compositores de 2ª classe, um impressor de 2ª classe, um official de pautaço, um encadernador de 2ª classe e dois compositores de 3ª classe, cujos cargos foram supprimidos pelo novo regulamento, dando-se assim cumprimento ao disposto na primeira parte do paragrapho unico, art. 109 da lei n. 2.924, visto que todo esse pessoal ficou adido nos termos do art. 33 do dito regulamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 826).

Em additamento ao meu officio n. 265, de 29 de janeiro ultimo rogo a V. Ex. se digne providenciar afim do que o credito de 5:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão por conta da verba 18ª, titulo «Material», conignação «Salarios de apontadores, etc.», seja posta pela mesma delegacia á disposição do director da Fazenda Modelo da Criação de Caxias na col-lectoria federal respectiva (aviso n. 809).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas o credito de 3:942\$853, conforme inclusa demonstração, para pagamento dos ex-ajudantes da Inspeção do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no mesmo Estado João Augusto Zany, Arthur Deolato Bandeira, Bento Martins Pereira de Lemos e Francisco Torres Cordoero, dispensados em 1914 em virtude da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, devendo a despesa correr por conta do credito especial de rubricas 23:450\$33 aberto pelo decreto n. 11.404, de 30 de dezembro de 1914 (aviso n. 779).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o Sr. Ignacio Garcia da Rosa Travassos da quantia de 1:179\$296, que na qualidade de encarregado da guarda e conservação de imóveis, bens e materiais do extinto Corpo de Demonstração de São Christovão, de accordo com o art. 53, § 4º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, despendeu no anno proximo passado em proveito do mesmo campo, conforme os documentos juntos (aviso n. 782).

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída aos Srs. Pereira Junior, Filho & Comp., a caução de 200\$ feita para garantia da proposta para o fornecimento de artigos do grupo n. 3 — Forragens — durante o anno proximo passado, por não terem os mesmos senhores obtido preferencia para nenhum dos artigos que offereceram.

Junto vos remetto o conhecimento do Thesouro Nacional, n. 436, de 23 de fevereiro de 1914, referente á mesma caução (officio n. 790).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1:000\$, feita por Soares Lavrador & Comp., para garantia da execução do contracto da fornecimento de artigos do grupo n. 3 — Forragens — ás repartições deste ministerio que se aucteceram na obra do Rio de Janeiro, durante o anno de 1914, por já se achar findo o prazo do contracto e terem os contractantes cumprido todas as disposições do mesmo.

Junto vos remetto o conhecimento do Thesouro Nacional, n. 452, de 24 de junho de 1914, referente á mesma caução (officio n. 825).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tendo sido por aviso n. 341, de 2 do corrente mez, solicitada a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 7:350\$, por conta da consignação de 7:700\$, do credito de 29:958\$ aberto pelo decreto n. 11.470, de 3 de fevereiro ultimo, para attender ao pagamento das gratificações do pessoal do gabinete do Sr. ministro, nos termos do n. 11 das observações que acompanham a tabella annexa do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 do fevereiro deste anno, transmitto-vos para os devidos effectos a relação do pessoal que tem direito ás alludidas gratificações (officio n. 802).

— Sr. director da Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 294, de 8 de setembro de 1914, enviando duas contas de Joaquim Ferreira Brandão, na importância de 2:916\$, communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar pagar as ditas contas, determinando, porém, que fossem prestadas explicações por essa directoria sobre o facto

de terem sido executadas sem autorização prévia os concertos de que trata a conta na importância de 1:121\$, datada de 31 de maio (officio n. 803).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway Company Limitada, na importância total de 318\$90, proveniente de transporte em proveito dessa repartição no anno proximo passado (officio n. 805).

Tendo o Tribunal de Contas solicitado o organimento organizado para ligação telegraphica e telefonica directa entre o Observatorio Nacional e a estação radio telegraphica do Ministerio da Marinha na ilha do Governador, ligação essa de que trata o officio n. 2.659, de 23 de novembro do anno proximo passado, desta directoria geral, solicito-vos a remessa do mesmo ou da respectiva conta, sitas trabalhos foram realizados (officio n. 807).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoreil:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Companhia Nacional da Navegação Costeira, na importância total de 55\$100 proveniente dessa repartição no anno de 1913 (officio n. 787).

Tendo o Sr. Felix Apostoli, em requerimento de 11 do corrente solicitado a rescisão do contracto feito em 28 de novembro de 1912 para servir como veterinario deste ministerio, peço vos digais informar a respeito, tendo em vista o disposto na clausula XII do contracto alludido, em virtude da qual deverá o requerente indemnizar a Fazenda Nacional do valor dosapparelhos e instrumentos que lhe tenham sido confiados e que porventura se tenham extraviado ou inutilizado por culpa do referido contractado (officio n. 789).

Tendo o Sr. ministro autorizado o pagamento dos ex-serventes do Embaixador e Desembaxador do Rio de Janeiro, que continuaram em serviço nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, communico-vos o officio n. 142, de 27 do mez passado, sempre que indiquis os nomes dos mesmos ex-serventes, afim de que se possa providenciar sobre o dito pagamento (officio n. 804).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 481, de 20 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a aceitar a proposta de Ismael Ignacio de Oliveira, para prestar aos concertos de que carece a lancha *Lucilia*, pertencente a esse serviço, pela importância de 938\$ (officio n. 818).

Tendo Pereira Junior, Filho & Comp. requerido a esta Secretaria de Estado o levantamento da caução de 500\$ feita para garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de gêneros alimentícios á hospitalaria de imigrantes da ilha das Flores durante o anno de 1914, juntamente ao requerimento o conhecimento do Thesouro Nacional n. 193, de 14 de março do anno passado, remetto-vos o dito conhecimento, afim de que essa directoria possa solicitar a restituição da caução no caso de terem os requerentes cumprido todas as disposições do contracto (officio n. 791).

Em solução ao vosso officio n. 448, de 13 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro approvou o vosso acto accetando a proposta de José Pacheco da Rocha para o fornecimento de pão á hospitalaria de imigrantes da ilha das Flores durante os mezes de abril, maio, junho e julho do corrente anno.

Para que esta directoria possa examinar opportunamente as contas provenientes do mesmo fornecimento, peço-vos enviar cópia do ajuste que fizerdes com a firma alludada (officio n. 792).

— Sr. director do Horto-Florestal:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de The Leopoldina Railway Company, na importância total de 253\$700, proveniente de passagem concedida a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 794).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de que vos digais informar a respeito, junto vos transmitto o officio do professor ambulante Ormínio Rodrigues Vidigal, em que solicita adiantamento para attender ás despesas enumeradas no citado officio (officio n. 788).

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da Empresa da Navegação Hoopke, na importância total de 593\$50, proveniente de passagens e fretes requisitados pela inspeção do antigo Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no anno proximo passado (officio n. 821).

— Sr. director da Estação Experimental da Cana do Assucar em Campos:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, na importância total de 538\$500, provenientes de passagens e transportes concedidos a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 793).

— Sr. director da Fazenda Experimental em Deodoro:

Para que seja solicitado ao Thesouro Nacional o pagamento das diárias a que fizeram jus diversos funcionarios dessa fazenda, no mez de janeiro do corrente anno, torna-se necessario que informeis quales os pontos fora da sede dessa repartição em que estiveram em serviço os alludidos funcionarios e a natureza do serviço de que foram incumbidos, esclarecimentos esses que não constam do vosso officio n. 24, de 1 de fevereiro ultimo, nem da folha que o acompanha (officio numero 893).

— Sr. director do Campo de demonstração do Itacira:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, na importância total de 37\$, proveniente de passagens concedidas a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 796).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras:

Tendo sido distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte o credito para pagamento das despesas desse campo no corrente anno, junto vos devolve os documentos que acompanharam o vosso officio n. 73, de 12 de fevereiro ultimo, afim de que requisiteis da referida Delegacia Fiscal o pagamento respectivo (officio n. 799).

— Sr. director do Aprendizado, Agricola de Barbacena:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Leopoldina Railway, na importância total de 15\$200, proveniente de passagem concedida a essa repartição no anno proximo passado (officio n. 792).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 44, de 4 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por aviso n. 725, de 19 do corrente mez, solicitou do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte, a fazer ao escripturario desse aprendizado Alberto de Araujo Cosur o levantamento de 300\$ para occorrer aos pagamentos, no corrente anno, resul-

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1915

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do despacho pelo qual foi recusado registro ao termo de accordo de 22 de maio de 1914, celebrado em virtude do decreto n. 10.815, de 8 de abril do mesmo anno, e que prorogou até 31 de dezembro de 1914 o prazo para duração do contracto de 20 do março de 1909, celebrado entre o Governo Federal e o do Estado da Bahia, para a navegação costeira do dito Estado, em virtude do decreto n. 7.302, de 28 de janeiro de 1909 (aviso n. 13).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de março de 1915

Sr. inspector federal das Estradas :

Atendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em requerimento de 27 de janeiro proximo passado, e á vista da informação que sobre o mesmo prestastes, em officio n. 112/S, de 8 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo autorizar a supprimir o trafego no trecho antigo da Serinha a Nova Restinga, por Tamanduá, da Estrada de Ferro do Paraná, ao qual se referem as 6ª e 7ª regras das estabelecidas pelo aviso n. 6, de 14 de janeiro de 1914.

Fica, porém, entendido que esta autorização é dada sob condição de que o Governo se reserva o direito de restabelecer o mesmo trafego quando o julgar conveniente, não sendo, por isso, permitida a retirada dos trilhos do referido trecho (aviso n. 33) ;

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que deferi o requerimento da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 11 do corrente, solicitando autorização deste ministerio para effectuar o trafego provisorio do trecho comprehendido entre Jaguarihyva e a estação de S. José, do ramal da Paranaíba, de conformidade com a informação constante do vosso officio n. 141/S, de 18 tambem do corrente, mediante as seguintes condições :

a) a companhia obriga-se a construir, antes da abertura do trafego provisorio, um triângulo de reversão na estação de S. José, ou em logar mais conveniente nas proximidades da referida estação ;

b) a companhia obriga-se a construir uma ponte metálica de nove a 10 metros de vão, no kilometro 44, onde existe actualmente uma ponte provisoria de madeira ;

c) fica marcado o prazo de seis mezes para a construção dessa ponte, installação das caixas de agua metálicas e conclusão do lastreamento da linha

Junto vos é restituída, devidamente rubricada, a segunda via do horario proposto pela companhia, com a modificação a que se refere a parte final do dito officio (aviso n. 34).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1915

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 57 — Rio de Janeiro, 31 de março de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Havendo necessidade de ser feita a ligação da primeira

com a segunda faixa de Mulas ferreas do Cães do Porto do Rio de Janeiro o abrangendo o respectivo traçado a casa da rua da Gamboa n. 109 o terrenos adjacentes onde existiram os predios ns. 25 e 27 da rua Santo Christo dos Milagres, pertencentes ao Lloyd Brasileiro, reitero-vos o pedido feito por aviso n. 184, de 8 do outubro do anno proximo findo, no sentido de serem dadas pelo ministerio a vosso cargo, as necessarias providencias afim de que as referidas propriedades sejam transferidas á Caixa Especial de Portos.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de março de 1915

Foi remettilo á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo do montepio de D. Paula de Castilho e Souza (officio n. 145).

— Ao Ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de restituição de quota do montepio do engenheiro Candido José de Godoy (aviso n. 271).

Requerimentos despachados

Maria Julinda da Silveira Costa Branco, pedindo os favores de montepio como viuva de Francisco Emilio da Costa Branco, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos — Deferido.

Julia Maria Thadeu, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Luiz Thadeu, auxiliar do desenhista da Repartição dos Telegraphos. — Faça sellar a portaria de nomeação do filho contribuinte e completar o selo das certidões de seu casamento e de nascimento de Euridice.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 2ª classe Benedicto Antonio Ferreira;

De 31 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao taxador Octacilio do Espirito Santo;

De 90 dias, com metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Julio Alvares da Cunha.

Expediente do dia 31 de março de 1915

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a providenciar no sentido de ser posto á disposição do Governo do Estado do Ceará, sem direito á percepção dos respectivos vencimentos, o praticante da Administração dos Correios do referido Estado Antonio Pinheiro Gomes de Lima.

— Enviou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, as patentes pertencentes aos seguintes officiaes do Exército: Tenentes Julio Cestano Horta Barbosa, Nicolão Bueno Horta Barbosa, Manoel Tibúrcio Cavalcanti, Alcides Laurindo de Sant'Anna e Luiz Thomaz Reis, que servem na comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

A Inspectoria do Portos, Rios e Canaes, a patente pertencente ao capitão Francisco Fontes da Silva, que se acha á disposição dessa inspeccoria.

tantes da aquisição de sellos officiaes para expedição de correspondencia e sellos de consumo que forem necessarios para a sellagem dos productos da fabrica de conservas desse estabelecimento, do qua prestará contas oportunamente o referido funcionario.

A despesa deverá ser classificada no credito distribuido á alludida delegacia por conta da verba 18ª, titulo «Material», consignação «Aprendizado Agricola do Barbaçena, etc.» sub-consignação «Despesas imprevistas e eventuaes, etc.», art. 78 da vigente lei orçamentaria (officio n. 812).

— Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootecnico Federal em Ri-nheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 451, de 22 do fevreiro ultimo, res lven o Sr. ministro, mandar a levantar-vos a quantia de 6:250\$, por conta da verba 7ª, consignação «Material», sub-consignação «Fieitos, fiscaes, guardas, serventes, etc.», do art. 78 da lei n. 2.821, de 5 de janeiro de 1915, destinado a attender durante o primeiro trimestre do corrente anno ao pagamento do pessoal diarista do Posto Zootecnico sob vossa direcção (officio n. 797);

— Sr. inspector agricola do 20º districto:

Tendo o Lloyd Brasileiro apresentada a este ministerio uma conta na importancia de 533\$100, proveniente de pas-agens por vos requisitadas em proveito do Dr. Julio da Costa Marques, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis qual a natureza do serviço prestado pelo mesmo, e a que vos referis na vossa requisição (officio n. 785).

— Sr. Lotonio Ferreira de Almeida, ex-professor ambulante. Jequié, Bahia:

Em referencia ao vosso officio numero 162, de 18 de setembro do anno passado, vos declaro que o pagamento de vossas diarias relativas aos mezes de julho, novembro e dezembro de 1913, dependendo de processo do exercicio findo cujo inicio compete á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, deveis nesse sentido vos dirigir á mesma delegacia mediante petição (officio n. 798).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Transmitto-vos o incluso processo relativo á divida de que é credor Jorge Knoll e a que se referiu o vosso officio n. 23, de 19 de setembro de 1914, afim de ser por essa repartição requisitado o necessaria credito directamente ao Thesouro, visto como a mesma divida incide no disposto do art. 13 do decreto n. 10.115, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 788).

— Sr. director gerente da Brasilianische Electricitäts Gesellschaft (Serviço telephonico):

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser transferido o telephone da extincta Inspeccoria de Pesca, n. 1.017 sul, para o pavilhão onde se acha installada a Estação de Biologia Marinha na praia Vermelha, correndo as despesas por conta deste ministerio. (officio n. 824).

— Sr. João Cerqueira Reis e Silva, encarnegado dos despachos deste ministerio:

Juro vos envio a conta de João Cammyrano & Comp., na importancia de 300\$, afim de que seja lançado na mesma o competente certificado, devendo ser declarado em proveito de qual repartição foi feito o transporte de que trata a alludida conta (officio n. 801).

A Inspectoria Federal das Estradas, a patente pertencente ao capitão Augusto dos Santos Moreira, que se acha á disposição dessa inspectoria.

Deu-se conhecimento dessas providencias ao Departamento Central do Ministerio da Guerra.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Vicente Amaro de Rezende.—Deferido com dous terços.

José Cactano da Silva.—Deferido com dous terços.

Ozorio Costa.—Deferido, sem vencimentos.

Lindolpho José Tavares.—Deferido.

Antonio Izidro do Castro.—Deferido.

Arthur Teixeira.—Deferido.

Alcides de Castro.—Deferido.

Joaquim Alves Cordoiero.—Junte-se a carta de fiança do requerente.

José Vicente Ferreira.—Junte-se a carta de fiança do requerente.

Candido Cordeiro de Sá.—Sello o requerimento com 600 rs. em estampilhas federaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 29 de março de 1915. — André Augusto de Mattos, auxiliar.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Actas das eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo, recebidas na Secretaria da Camara dos Deputados, no dia 31 de março corrente

PIAUHY

Oeiras: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª secções.

S. Pedro: 1ª, 2ª e 3ª secções.

Regeneração: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções.

Secretaria da Camara dos Deputados, 31 de março de 1915. — Rodolpho Custodio Ferreira, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 26 de março de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE RESENDE FILHO.—SECRETARIO, COUTO NEVES.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 37, de 20 de fevereiro findo, remetendo a tabella de distribuição dos creditos da verba 12ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1915, em additamento á que acompanhou o aviso n. 25, de 1 deste mez, e de accordo com a reforma de que trata o decreto n. 11.456, de 20 de janeiro ultimo. —Recusou-se registro á tabella de distribuição de creditos enviada com o aviso n. 37, de 20 de fevereiro proximo passado, por ter havido augmento de vencimentos, não permittido em lei.

N. 627, de 13 de março, sobre a distribuição á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes da quantia de 11:000\$, por conta da verba 16ª, para pa-

gamento do pessoal addido á mesma inspectoria. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que seja presente ao Tribunal a na relação do pessoal addido, bem assim informado o mesmo tribunal do motivo pelo qual foram os funcionarios considerados addidos.

N. 632, de 16, pagamento de 100:228\$100 a Botelhos & Oliveira, de fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo. —Recusou-se registro á ordem do pagamento, por impropriedade da classificação da despesa no credito aberto pelo decreto n. 11.102, de 30 de dezembro do anno findo, visto pertencer a mesma despesa ao exercicio de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.030, de 12 de março, credito de 2:700\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe, á conta da verba 37ª. —Fez-o o registro.

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 19, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro findo, e um exemplar do regulamento para a venda do mercadorias mediante sorteio. — Registrou-se o acto regulamentar expedido com o citado decreto.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Jesuino Cardoso, que o proferiu nos seguintes termos:

«Vencido. A negociação de mercadorias a prazo e por preço ajustado para pagamento em prestações é um acto de compra e venda de caracter mercantil.

A modalidade da remissão mediante sorteio, introduzida pelos clubs de mercadorias, não altera a natureza das obrigações pactuadas entre vendedores e compradores, desdo que o artigo que foi objecto do convenio seja sempre entregue ao prestamista quite, independentemente do sorteio, cujo premio é a propria aquisição do objecto do negocio, independentemente da realização completa das prestações.

Si o comprador que effectuar todas as prestações de pagamento do preço estipulado receber sempre a mercadoria assim vendida, o acto é de licito e livre commercio, ainda que, além da remissão mediante sorteio, se faça pelo mesmo processo ou por outro distribuição de bonificações aos prestamistas.

Bem consideradas em sua essencia, as operações descriptas não se confundiam com a loteria nem com a rifa, porque, como estas, não se caracterizavam pelo aceno de lucro ou promessa do beneficio unico e exclusivamente dependentes da sorte, cujo dominio importa no imperio absoluto do azar.

A lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, equiparou a modalidade da transacção mercantil effectuada por tal processo á loteria e á rifa, revogando o art. 367 do Código Penal, para legalizar as referidas operações praticadas pelos clubs de mercadorias.

Taos clubs, em sua organização e em seu funcionamento, ficaram adstrictos ás exigencias prescriptas no decreto n. 8.593, de 8 de março de 1911, que veio regulamentar o assumpto, de que se occupara a alludida lei.

O art. 1º, n. 33, da lei vigente da receita, tendo em vista a disposição do art. 36 da citada lei de 1910, creou o imposto de 2 % sobre os premios distribuidos pelos clubs de mercadorias, e o decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1913, expediu o regulamento para a cobrança do referido imposto.

Na expressão legal, os premios se confundem com as bonificações e até com os proprios objectos da negociação da compra e venda, quando se dá a remissão mediante sorteio.

E, nestes termos, estão os clubs da ora em deante sujeitos ao pagamento do imposto creado pelo poder competente.

Dado, porém, o caracter sui generis de

taes operações, que se realizam por varios actos successivos, mas oriundos todos do ajuste primordial entre as partes contractantes quanto ao preço do objecto cujo pagamento vai ser feito em prestações, durante prazo mais ou menos longo, parece que os contractos celebrados anteriormente pela inscripção dos prestamistas, feita de conformidade com o regulamento pelo qual se organizaram os clubs alguns até com planos privilegiados por cartas-patentes, bem ou mal concedidas, não podem ser attingidos pelo novo imposto.

Este só deve recahir sobre os premios decorrentes de contractos que se fizeram já de conformidade com o regulamento de 1915, inapplicavel aos ajustes effectuados no dominio do regulamento de 1911, a cuja plena vigencia como acto regulador dos clubs de mercadorias se refere a propria lei actual da receita, no artigo seguinte áquelle em que estabelece o imposto.

Taes circunstancias reclamam particular especificação indispensavel, que o regulamento não faz, em sua generalização extensiva ás operações iniciadas em qualquer época, emprestando assim ao dispositivo do art. 1º, numero 33, da lei vigente da receita um alcance que lhe dá de certo modo effeito injuridico, em materia fiscal, como em outra, podendo originar-se da falta apontada piteitos judiciais de que resultam prejuizos para a Fazenda Publica.»

N. 21, de 4 de março, remetendo cópia do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro proximo passado, e um exemplar do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de transporte. — Dixou-se do registrar o acto regulamentar, pelos fundamentos indicados em seu parecer pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Processos de concessão de montepio civil a D. Maria Indalicia dos Santos Lattari e menores Francisco e Manoel; a D. Maria Francellina da Silva e seus filhos Edmundo, Carlinda, Ilyda, Marina de Paraguassú, Frederico, Gabriel o Floriano; a D. Almerinda Alves Moreira e seu filho facit; a D. Anna Candida de Figueira do Meirelles e seus filhos Joaquim Antunes, Zeferino Justino, Heloisa, Abelardo, Annita e Raul, e a D. Maria Augusta de Figueiredo Camara. — Foi julgada legal a concessão das pensões e ordenado o registro da despesa respectiva. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, quanto ao julgamento do processo de D. Maria Augusta de Figueiredo Camara, por não terem sido contemplados na concessão dous filhos espurios do contribuinte Joaquim Torquato Soares da Camara, official da Bibliotheca Nacional, pelos fundamentos dos que emittiu em julgamentos anteriores do processos em que so comprehendem filhos espurios.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 329, de 13 de março, credito de 146\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 10ª de 1914. —Registrou-se, feita a necessaria anulação.

Processos:

De tomada de contas:

N. 8.036, do contra-mestre da Armada João Chaves;

N. 8.230, do thesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos;

N. 8.218, do ex thesoureiro da Sub administração dos Correios da Campanha, no Estado de Minas Geraes, João Ayres da Gama Bastos;

N. 6.919, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais na Bahia, Pedro Maria Trompowsky Taulois;

N. 4.938, do escrivão da Collectoria de São João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, João Baptista Coelho;

N. 8.119, da ex-agente do Correo de Bom Retiro, no Estado de S. Paulo, D. Luiza do Camargo Santos.

Mantivo-se lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

Requerimento do ex-agente do Correo de Descalvado e Jaboticabal, no Estado de São Paulo, Antonio Angelo Soares, oppondo embargos da declaração ao accórdão de 6 de outubro de 1914 lavrado no processo da tomada de suas contas, sob n. 3.867, e que o julga em credito pela quantia de 196\$077. — O Tribunal negou provimento aos embargos, mantendo, assim, a decisão proferida em 6 de outubro do anno passado, o neste sentido mandou lavrar accórdão.

Da prestação de fiança do collecter das rendas federaes em Barão de Grajahú, no Estado do Maranhão, Polydoro Marreiros, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 659, de 12 de março, consultando sobre a abertura do credito de 6.000\$ para o custeio da Estação Central de Química Agricola em 1915, excluidas as despesas com o respectivo pessoal. — Resolveu-se que o credito póla ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Valladão, por entender ser applicavel ao caso o art. 93 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 469, de 1 de fevereiro ultimo, transmitindo novas tabellas dos creditos da verba 16^a—Brigada Policial—do corrente exercicio, modificada pelo decreto n. 11.467, de 27 de janeiro, as quaes substituirão as que acompanharam o aviso n. 244, de 16 do mesmo mez, e foram registradas por despacho de 8 do dito mez de fevereiro. — Mantivo-se registrar as tabellas, nos termos do parecer.

Ns. 3.530, 3.582, 3.584 e 3.586, de 27 do novembro ultimo, relativos á distribuição dos creditos de 15.000\$ a cada uma das delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba, Matto Grosso, S. Paulo e Paraná, para serem applicados em auxilio aos estabelecimentos de assistencia, caridade e beneficencia das respectivas capitães, á conta do decreto n. 11.301, de 11 do dito mez de novembro;

Ns. 1.064, 1.068 e 1.039, de 13 e 15 do março, sobre a distribuição dos creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 2.400\$ e 600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 36^a e 37^a do exercicio de 1915.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a DD. Francelina Maria Finzi Mendes e Alda Finzi Mendes e menores Carmen, Octavio, Jandyrá e Walter, e D. Maria de Anaquim Dantas e menores Milton, Clelia, Anna, Geminiano, Carlos, Nelson, Sylvio, Joaquim, Maria, José e João;

De reversão do meio-soldo e montepio a DD. Alice Rabello da Costa e Georgina Rabello Martins Penha.

Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 833, de 1 de março, pedindo a distribuição do credito de 381\$350 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 20^a do orçamento de 1914. — Foi registrada, feita a devida annullação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 326, de 15 do corrente, relativo á concessão do credito de 7.691\$719 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas das

verbas 8^a e 10^a de 1914. — Mantivo-se registrar a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Officio n. 154 da Direcção de Contabilidade, de 16 de março, com a parte, authenticada, do *Diario Official*, do 13, em que foi publicado o contrato celebrado com Villas Boas & Comp. e outros para fornecimentos. — Registrou-se o contrato.

Processos de tomadas de contas:

N. 8.035, do medico da Armada Dr. Augusto Toscano de Brito;

N. 8.219, do machinista Manoel Apolinario Damasceno;

N. 8.038, do guardião, servindo como mestre, Antonio Alexandre Guimarães;

Ns. 7.870 e 8.216, dos ex-agentes do Correo Vicente Barbosa dos Santos, de Urititaba, no Estado do Maranhão, e do D. Germana de Rezeude Silva, do Aito de Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 3.271, do collecter federal em Turvo, no Estado de Minas Geraes, Antonio de Almeida Flores. — Havendo sido recolhido o alancanço fixado por accórdão de 29 de dezembro ultimo, deliberou o Tribunal expedir quitação ao responsavel.

— Relatos pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 768 e 1.076, de 19 de fevereiro findo e 15 de março relativos á distribuição do credito de 23.000\$ á Delegacia Fiscal em Senna Madureira, para despesas da verba 32^a de 1914. — Recusou-se o registro á ordem de distribuição do credito, por se tratar de despesas já effectuadas, como informa o ministerio no citado aviso n. 1.076.

Ns. 1.032 e 1.088, de 12 e 13 de março creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e 3.600\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 36^a. — Fez-se registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 100, de 9 de março credito de 39.000\$, papel, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 4^a. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a DD. Julieta Placilina Nabuco do Arango Freitas Vasconcellos, Alcina Côra, Evelina Olga, Edith e Maria do Carmo do Freitas Vasconcellos e menores Sylvio, Nelson e José;

De meio soldo e montepio aos menores Rosita, Regina, Ruben e Risoletto, filhos do capitão-tenente reformado Manoel Floriano. Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa referente ás pensões de montepio civil.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 454, 475, 503, 532 e 784, de 29 de janeiro, 2, 3, 4 e 25 de fevereiro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 147:270\$317 e 10:711\$400 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, 300\$ á no Estado do Paraná, 316\$120 á no de Pernambuco, 20\$500 á no de Santa Catharina e 2:158\$285 á no de Pernambuco. — Foi ordenado o registro, nos termos dos pareceres.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 8.199, do commissario da Armada Joaquim Bartholomeu da Silva Santos;

N. 8.037, do guardião da Armada Alipio Coslão Pereira;

N. 8.190, do almoxarife do lazareto da ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos;

N. 7.803, do collecter federal em Capivary, no Estado de S. Paulo, Benedicto Ferreira Alves;

N. 7.406, do ex-collector interino de Conquistista, no Estado da Bahia, Cyrillo de Góes Lima;

N. 8.264, do ex-cobrador do Hospital Nacional de Alienados Henrique da Silva Araújo;

N. 7.719, do ex-agente do Correo da estação de Atibala, Estado de Paulo, Antonio Luiz Teixeira.

Fez-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança:

Do pagador da Marinha Carlos Manoel de Castro Menezes, de 40:000\$, em 40 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior;

Do pagador da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Uboraba a Villa Platina, Gustavo Lessa, de 5:000\$, em cinco titulos da mesma especie e valor cada um, que pertenciam a Tristão Alves Camará e passam á propriedade do responsavel;

Do agente do Correo da Itabira do Matto Dentro, no Estado de Minas Geraes, Fernando Gonçalves Terceiro, de 200\$ em moeda corrente, como reforço.

As fianças foram approvadas.

Do levantamento de fiança:

Officio n. 6 da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 19 do fevereiro findo, restituindo o processo relativo ao requerimento em que o bacharel Diogo Cabral de Mello, thesoureiro da Faculdade do Direito do Recife, pede a restituição de dez apolices do valor de 1:000\$ cada uma, que caucionou em garantia de sua gestão naquello cargo, e prestando esclarecimentos sobre a transferencia para o dito responsavel das mesmas apolices que pertenciam a Eduardo Duboux. — O Tribunal resolveu, mantendo a decisão anterior, de 8 de dezembro de 1914, que se proceda á tomada de contas do responsavel.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 19 e 23 de março e relativos ás contas do commissario da Armada Elpidio Cezar Borges (dous processos), do almoxarife do lazareto da ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos, e dos ex-agentes do Correo João Evangelista Gomes, D. Julia da Rocha Barreto e Genuino Passos da Souza Lima, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do Correo.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 1:200\$ pelos delegados de saude Drs. Leonel Justiniano da Rocha e Henrique Auran da Matta Albuquerque, com despesas a seu cargo em 1914;

De 230\$ pelo porteiro da Directoria de Estatística Commercial, idem em dezembro ultimo.

Ordens de pagamento

Ortens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro em 31 de março do corrente anno o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 525, 526, 527, 687, 602 e 690, de 5, 12 e 20 do mez de março proximo passado, pagamentos de 512:774\$, 256:232\$350, 1.124:396\$, 10.016\$600, 31\$680 e 592\$025 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 490, de 3 do mez proximo passado, pagamento de 360\$ da folha do pessoal jornalheiro da commissão do porto do S. João da Barra.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.092, 889 e 1.192, de 27 do mez do fevereiro e 15 e 24 do mez findo, pagamentos de 1:283\$, 12\$800 e 8:595\$051 a

diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 166, de 13 de janeiro deste anno, pagamento de 4:100\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados do mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 122, de 11, idem, idem de 4:090\$, idem, idem do mez de novembro do anno findo;

N. 1.057, de 12 do mez findo, pagamento de 400\$, da folha de exames periciaes prestados á Repartição de Policia nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 145, de 12 de janeiro deste anno, pagamento de 1:000\$ ao Dr. João Victorio Pareto, dos alugueis do prédio occupado pela delegacia do 17º districto policial nos mezes de setembro e outubro do anno findo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 109 da Recebedoria do Districto Federal, de 21 de dezembro do anno findo, pagamento de 9\$600 a Julio Miguel de Freitas, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 7 idem, idem, de 12 de janeiro deste anno, pagamento de 210\$ idem, idem;

N. 9 da Caixa de Amortização, de 12 de janeiro deste anno, pagamento de 142\$ a Julio Miguel de Freitas, de fornecimentos feitos á mesma;

Da 1ª Sub-directoria da Despesa Publica, pagamento de 33\$120 a D. Rosa Sampaio, de restituição;

Da Directoria do Patrimonio, pagamento de 27\$300 a João Teixeira & Comp., de fornecimentos.

Exercícios findos:

Requerimentos de:

Fonseca, Machado & Comp., pagamento de 6:856\$, de fornecimentos feitos para o Ministerio da Guerra em 1911;

Ovidio Gomes da Silva, idem de 85\$112, proveniente de pensões devidas de agosto de 1908 a dezembro de 1911 aos menores Julio, João e Julião;

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pagamentos de 125:75\$140 e 196:38\$113, de fornecimentos do gaz, luz electrica e de obras de adaptação em diversas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra em 1912 e 1913.

Do Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, pagamento de 300\$000, de vencimentos;

De D. Maria Amelia do Couto Maia, pagamento de 316\$166, de pensões que deixou de receber em 1913;

De R. Ferreira Leite, pagamento de 531\$368, de fornecimento do leite ao hospital de S. Sebastião em 1912;

De Barlido Maia & Comp., pagamento de 6:963\$189, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha no exercicio de 1911.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 100, de 27 de janeiro deste anno, pagamento de 30:822\$520 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes realizados em 1914;

N. 163, de 4 do mez findo, pagamento de 8:033\$500 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de transportes realizados em 1914.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 928, de 8 deste mez, pagamento de 14:390\$ á A. Perri & Comp., de fornecimentos;

N. 799, de 26 do mez findo, pagamento de 1:043\$291 á The Leopoldina Railway Company e á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fretes e ajudas de custo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do supplicante Duncan Black me foi feita a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal—Duncan Black, domiciliado em Matto Grosso, precisa propôr novamente contra a Sociedade Anonyma Trust del Alto Paraguay, domiciliada em Buenos Aires, e autorizada a funcionar na Republica por decreto n. 7.780, de 30 de dezembro de 1909 (publicado no *Diario Official* de 8 de janeiro de 1910, uma acção ordinaria, porque a supplicanda rompeu o contracto feito com o supplicante a 16 de outubro de 1910, e o accordo de 16 de outubro de 1912, para rescisão amigavel do mesmo contracto, ficando, portanto, a dever ao supplicante não só as vantagens decorrentes da execução dos referidos pactos (conforme os documentos juntos), mas também os prejuizos provenientes da sua inexecução, segundo o direito e na melhor forma, por libello, oportunamente offerecido. Nestes termos, pede e já ouvidas as testemunhas abaixo arroladas sobre a ausencia do representante legal da ré nesta Capital, afim de se expedir o necessario edital de citação para vir á primeira audiencia ver-se-lhe propôr a presente causa, sob pena de revelia e de mais da lei, seguindo-se os outros termos até final sentença e sua execução, sob as ditas penas e esperando-se a condemnation da supplicada á indemnização que fór liquidada na execução. Protesta o supplicante por todos os meios de prova, inclusive depoimento, pena de confissão, vistoria, arbitramento, etc. Da á causa o valor de 150:000\$000. E, porque a ausencia do representante da supplicada nesta Capital dá lugar á multa, que interessa á Fazenda Nacional, P. a V. Ex. que mande dar sciencia desta ao Exmo. Sr. Dr. procurador da Republica a quem a presente compete, para os devidos fins. P. deferimento. Testemunhas: 1º, Eugenio Marques Cruz; 2º, Euclydes Mattos de Barros. Rio, 30 de dezembro de 1914. — O advogado, João Novaes de Souza. Em cuja petição foi o despacho do teor seguinte: D. ao Dr. 1º procurador. Como requer. Rio, 30 de dezembro de 1914. — Raul Martins. Em virtude do que manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a este meu juizo ao representante legal da Sociedade Anonyma nesta Capital, Trust del Alto Paraguay, para á primeira audiencia posterior ao prazo de 30 dias, vir propôr contra a mesma sociedade uma acção ordinaria constante da petição nesta inserida, ficando logo citado para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, ficando sciende de que as audiencias deste juizo teem lugar no prédio n. 241 da avenida Rio Branco, nas segundas e quintas-feiras, á 13 horas, e sendo impedidos nos dias posteriores desimpedidos; e, quem do mesmo souber ou tiver noticias dará sciencia a este juizo. E

para conhecimento de todos se passou o presente e mais um de igual teor, que serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios no lugar do estylo, lavrando a competente certidão, e em um dos jornaes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1915. Eu, João José Zamith, escrevente juramentado, servindo no impedimento do escrivão, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de herdeiros ou successores dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador, Balthazar Rangel de Souza Coutinho, com o prazo de 60 dias

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ou successores com o prazo de 60 dias virem ou delle noticias tiverem que por este juizo o cartorio do 2º officio se processa o inventario dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador Balthazar Rangel de Souza Coutinho, no qual, pelo inventariante capitão Francisco Silveira Machado, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos. Diz o capitão Francisco da Silveira Machado, inventariante dos bens dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador Balthazar Rangel de Souza Coutinho que, tendo requerido a V. Ex. alvará de autorização para se proceder á divisão e demarcação judicial dos immoveis a sobrepartilhar, visto acharem-se ainda providos, torna-se necessario, em cumprimento ao respeitavel despacho de V. Ex. que, a respeito, mandou ouvir os interessados, a expedição de edital de citação, com o prazo da lei, aos herdeiros e successores dos ditos finados, para dentro do respectivo prazo se pronunciarem a respeito da referida materia, sob pena de revelia, visto como o supplicante desconhece, na sua maior parte, o lugar da residência ou domicilio dos ditos interessados, havendo entre elles alguns que residem em lugar incerto dos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro. Outro-sim, que sejam citados todos os herdeiros ou successores dos ditos finados, ainda porventura existentes e desconhecidos do inventariante, para dentro do mesmo prazo dizerem a respeito da referida materia, sob pena de revelia, ficando todos citados para se fazerem representar, quer os herdeiros conhecidos actualmente, quer os que porventura se apresentem, devidamente habilitados, no dito inventario, até final sobrepartilha, sob pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915. — Angelo Benvenuto, advogado, que inutilizava uma estampilha de trezentos réis. Foi dado nesta petição o seguinte despacho: Como requer. Rio, 26 de janeiro de 1915. — C. Tourinho. Em virtude do que, do requerido e do despacho dado cito e chamo a todos os herdeiros ou successores dos mesmos finados a virem a juizo no prazo acima designado cumprirem o requerido na petição transcripta, sob pena de revelia, sendo que os herdeiros conhecidos actu-

almento são os seguintes descriptos pelo actual inventariante a fls. 623 e 820: Carolino de Azeredo Rangel, Joaquim Luiz Rangel, Frederico Carlos de Azeredo, João Soares de Azeredo, filhos de Miguel Joaquim Rangel de Azeredo; Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada, Manoel Pinto Lopes, Elias Antonio Lopes Duque Estrada, Raul Paulo Lopes, Sebastião Duque Estrada, Anna Leopoldina Duque Estrada, capitão Francisco da Silveira Machado, o inventariante, Antonio Lopes Machado, bisnetos dos finados; Nicolino Lopes, Brazillino Lopes, Cezaquina Lopes, Jardelina Lopes, Ondina Lopes, Angelina Lopes, filhos de Balhazar Lopes de Souza; a Prefeitura Municipal, como cessionaria do direito e acção da herdeira D. Maria Paula de Azeredo Barros; D. Maria Lopes de Carvalho, domiciliada em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro; Dr. Luiz Gonzaga Guimarães de Queiroz Carreira, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de S. Paulo, e Dr. Antonio Augusto Guimarães de Queiroz Carreira, domiciliado nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram o presente edital e mais dous de igual teor para ser afixado ao logar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1915. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, para sciencia da sentença que julgou rehabilitados Rodrigues Faria & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de rehabilitação em que são supplicantes Rodrigues Faria & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitados os fundidos e façam-se as publicações legais da sentença; custas pelos requerentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1915. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem intere-sar possa, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1915. — E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforma. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio e terreno á rua Conde Bomfim n. 683, pertencidos ao coronel Bernardino Corrêa Albino, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Banco Germanico da America do Sul, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 15 de abril de 1915, ás 13

horas, o publico dos auctores trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens abaixo transcriptos e avaliados—Praça sobra habitação para habitação á rua Conde de Bomfim n. 683, freguesia do Engenho Velho, edificado em centro do terreno, dividido da linha da rua por baldrame de pedra com dous portões, em forma de arcos, gradil e pilastras do ferro estuados, tendo na fachada, na parte terrea, duas pequenas janellas e duas portas com recuo uma janella, e na parte superior quatro janellas de saccadas em recuo uma porta com varanda á frente prolongando-se pela face lateral esquerda, para o qual dá accesso uma saccada de marmore em dous lances e patamar. O predio que foi destruido pelas chammas tem no entanto todas as paredes externas, bem como a varanda e armação de ferro da cobertura desta em perfeito estado, bem como o puxado que pouco soffreu com o incendio, estando nella installados copa, banheiro, dispensa, corredor, cozinha e privada que está de accordo com as posturas em vigor. Na parte terrea tres compartimentos o corredor também ladrilhados, no quintal um grande chapéo formando cobertura do roçário, em seguida um viveiro para passaros o fronteira uma construção de tijolos e telhas francezas propria para aves, estando cercada com moirões de ferro e tela de arame; nos fundos do terreno uma edificação corrida onde se acham balas para animaes, dous quartos, privada e um espaçoso compartimento destinado a garage, tudo ladrilhado e tectos em xadrez, sendo a construção da vez de tijolos. A construção do predio é de pedra, cal, cimento armado e tijolos. O predio mede de frente 13 metros, inclusive a varanda, por 23m,20 de fundos, medindo o puxado 11 metros de comprimento por 5m,40 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 22m x 80m de fundos, achando-se tudo murado de ambos os lados; avaliados em 60:000\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar deve á compreezer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação (diheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos mantou passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1915. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. — Confiro. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. M. Barboza

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. M. Barboza, á rua Carolina Meyer n. 21, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devilamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia do negociante J. M. Barboza por sentença deste juizo de 22 de março de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 2 de fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Barboza Albuquerque & Comp., ficando os credores da dita firma talhita notificados pelo presente para, dentro

do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam es referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realisa-la no dia 26 de abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1915. E eu José Candido de Barros, o subscrevi. *Alfredo Machado Guimarães*. Confiro. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Albino Teixeira de Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Albino Teixeira de Carvalho & Comp., que a assembléa foi afixada para o dia 15 de abril proximo, ás 13 horas. — O escrivão.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Navegantes & Comp. estabelecida com drogaria á Avenida Men de Sá n. 103 e dos seus socios componentes

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Banco Allemão Transatlantico devilamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 28 de novembro de 1909, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas decretada a fallencia da firma Navegantes & Comp., fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de abril de 1914; ficando intilmados os credores para no prazo de 15 dias apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa que terá logar no dia 30 de abril proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 30 de março de 1915. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e conhecimento tiverem que as audiencias deste juizo continuam a ser ás torças e sextas feiras uteis, ás 12 horas e 30 minutos, á rua Menezes Vieira n. 152. Passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*.

Juiz da Primeira Pretoria Cível

De intimação a Caetano Abate e Pedro Pampuri

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação virem que, por parte de

Severino Augusto Pereira me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil — Severino Augusto Pereira vem respeitosamente dizer a V. Ex. que requereu arresto contra Caetano Abate por ser este devedor do supplicante da quantia de 1:415\$000. Acontece ter V. Ex. decidido que o prazo para a proposição da acção principal corre nas férias; e tendo sido julgado a justificação de ausência do supplicado e seu co-réo *debendi* Pedro Pampuri, no acto de embargo, conforme certidão junta, requer a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação para uma acção executiva contra os mesmos Pedro Pampuri e Caetano Abate, para que paguem incontinentem a dita quantia, sob pena de ser passado o competente mandado de penhora, ficando desde logo citadas para sciencia desta e da convolação que fôr de direito, devendo, porém, o prazo do edital começar do primeiro dia após as férias e sendo marcado o lugar do pagamento neste juízo, tudo sob pena de revelia e demais da lei. E juros e custas. P. deferimento. Rio, 9 de março de 1915. O advogado, João Novaes de Souza. (Sellada e inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.) Em tempo o supplicante declara que o arresto se processa no cartorio do escrivão senhor Araujo. O advogado, Novaes de Souza. Despacho: A. Como requer. Rio, 9 de março de 1915. — Souza Bandeira. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araujo. Rio, 9 de março de 1915. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da Silva Pires. Em virtude deste meu despacho foi expedido o presente edital de intimação a Caetano Abate e Pedro Pampuri para sciencia do articulado na petição neste transcripta. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos audilores que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos e mais duas de igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e o outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos treze dias do mez de março do anno de 1915. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Arango, escrivão que subscrevo. — Antonio H. de Souza Bandeira. Rio de Janeiro, 13 de março de 1915. — José Lopes de Oliveira Arango.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo serventia do Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Francisco Pereira da Rocha e D. Esther Monteiro da Silva. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 31 de março de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habitando para casar.

tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação sem que fosse opposto qualquer impedimento, os contrahentes Henrique Del-Guidice e D. Desdemona Argento Borlido. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Secretaria da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça, F. F. Braga & Companhia, estabelecida á rua Gonçalves Dias, numero quarenta e oito, para fornecimento de material durante o anno de mil novecentos e quinze

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e os senhores F. F. Braga & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Gonçalves Dias, numero quarenta e oito, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Clausula primeira — De accordo com o edital publicado no *Diario Official*, numero duzentos e quarenta e dois, de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta, constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dois de dezembro de mil novecentos e quatorze, aceita em concorrência publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo A (electricidade), cuja cópia lhe será entregue.

Clausula segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão eguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruario do almoxarifado para o devido confronto.

Clausula terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dois dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Clausula quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheseas ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Clausula quinta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará livremente, por conta da firma con-

tractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importancia proveniente desta aquisição.

Clausula sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesauraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$).

Clausula setima — Desfalçada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula V será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Clausula oitava — As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Clausula nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba terceira — Telegraphos — da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira Divisão — Expediente, luz, publicações, impressões; moveis, utensilios, etc. Conserto do edificio da repartição central. Consignações dos artigos trinta e tres e trescentos e vinte e nove do regulamento. Moveis, utensilios e despesas miudas. Ferramentas,apparellhos e o necessario ao consumo. Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. Empreitada de conservação das linhas, etc. O necessario á Segunda Divisão. O necessario á Terceira Divisão. O necessario á Quarta Divisão. Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc. Conclusão de linhas já iniciadas. Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista. Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó. Linhas pneumaticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. Serviço telegraphico da Capital Federal. Transformação dos electrogeneos. Serviço radiotelegraphico. Serviço optico. Editaes e outras despesas com os concursos, etc. Districto radiotelegraphico do Amazonas. Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso ao Amazonas. Transporte de pessoal: O necessario ao transporte.

Clausula decima — No caso de rescindir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Clausula decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Clausula decima segunda — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Edmundo Felix Tribouillet,

chefe da quarta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrev. Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *Euclides Barroso*. — F. F. Braga & Comp. — Como testemunhas: *Washington Garcia*. — *Celino da Silva Leição*. Estavam colladas, devidamente inutilizadas, oito estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis.

Confere. — A. F. Botelho. Conforme. — *Mario M. Tibau*.

Telegraphos — 3ª Divisão — Contabilidade. — Visto em 30 de março de 1915. — 4ª secção. — O chefe, *Ed. Tribouillet*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma F. F. Braga & Companhia, para fornecimento de material do grupo A (Electricidade) durante o anno de 1915.

Agglomerado para pilha Leclanché em vasos de cento e sessenta millímetros de altura, par.....	1\$100
Agglomerado para pilha Leclanché (Eriessou) numero 590, par.....	1\$100
Borracha para pilha Leclanché, par.....	\$400
Bolão de madeira para campainha electrica, um.....	1\$000
Bolão nickelado para campainha electrica, um.....	3\$500
Box couplings, um.....	1\$000
Cabo de chumbo de dous conductores com fio de 2 m/m de diametro, metro.....	1\$200
Carvão para pilha Leclanché, vaso de 160 m/m, um.....	\$800
Copo para pilha Leclanché de 160 m/m, um.....	1\$200
Corda para peca de mesa telephonica, linha dupla, metro.....	3\$000
Corda para peca de mesa telephonica, linha simples, metro.....	2\$500
Desligador pendente de metal, um.....	2\$500
Fio isolado com seda, duas camadas, metro.....	\$600
Fuzivel para um ampere com tubo de vidro, um.....	10\$000
Fuzivel para dez ampères em tubo de vidro, um.....	10\$000
Fuzivel para uma linha telephonica, um.....	\$8000
Fuzivel para dez linhas telephonicas, um.....	40\$000
Fuzivel para vinte linhas telephonicas, um.....	80\$000
Fuzivel para trinta linhas telephonicas, um.....	120\$000
Fuzivel para quarenta linhas telephonicas, um.....	160\$000
Fuzivel para cinquenta linhas telephonicas, um.....	200\$000
Isolador de osso com prego, kilo.....	25\$000
Microtelephoneo de mão, de L. M. Eriessou, numero 492, um.....	4\$000
Microtelephoneo de mão, de L. M. Eriessou, numero 491, um.....	7\$000
Microtelephoneo de mão, de L. M. Eriessou, numero 520, um.....	10\$000
Microtelephoneo de mão, de L. M. Eriessou, numero 525, um.....	40\$000
Peca para mesa telephonica, Eriessou, linha dupla, uma.....	4\$500
Pilha Leclanché completa de 160 m/m, uma.....	4\$000
Pilha Leclanché, completa, Eriessou, n. 590, vaso de 150x95x95 m/m, uma.....	4\$500

Pilha secca de L. M. Eriessou, n. 600, de 125x35x55 m/m, uma.....	3\$500
Pilha secca de L. M. Eriessou, n. 603, de 95x70x37 m/m, uma.....	6\$000
Swith de Eriessou, numero 467, para quatro linhas simples, um.....	80\$000
Swith de Eriessou, numero 468, para cinco linhas simples, um.....	100\$000
Swith de Eriessou, numero 469, para seis linhas simples, um.....	120\$000
Swith de Eriessou, numero 472, para doze linhas simples, um.....	200\$000
Swith de Eriessou, numero 555, para quatro linhas duplas, um.....	100\$000
Swith de Eriessou, numero 557, para seis linhas duplas, um.....	140\$000
Swith de Eriessou, numero 558, para oito linhas duplas, um.....	180\$000
Swith de Eriessou, numero 559, para dez linhas duplas, um.....	200\$000
Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160 m/m, um.....	\$300
Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 m/m, um.....	\$700

Datado e assignado sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis. Lla-se, Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *Euclides Barroso*. — F. F. Braga & Comp.

Confere. — *Mario M. Tibau*,
Confere. — A. F. Botelho.

Telegraphos. 3ª divisão-contabilidade. Visto em 30-3-1915. 4ª secção. — O chefe. *Ed. Tribouillet*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONSELHO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES Á REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E QUINZE

Acta da sessão inicial dos trabalhos do Conselho de Compras. — Aos seis dias do mez de novembro de mil novecentos e quatorze, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* datado de quatorze de outubro do mesmo anno, á hora marcada, reunidos na sala do mostruário os senhores doutores Adolpho Alfredo Goeldner, intendente, Alvaro Couto Fernandes, sub-director da Contabilidade, e Leopoldo Ignacio Weiss, sub-director tecnico, secretariados pelo praticante da terceira divisão Flavio Norte, foram iniciados os trabalhos do Conselho de Compras para os effeitos da concorrência publica de fornecimento de materiaes aos diversos serviços da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de mil novecentos e quinze. Em observancia ao disposto no artigo trezentos e oito do regulamento, o secretario faz a chamada dos proponentes ao grupo A (electricidade), cujas propostas deveriam ser abertas e lidas na mesma sessão. Estavam presentes tres concorrentes: A. E. G. Companhia Sul Americana da Electricidade, Dods-worth & Companhia e F. F. Braga & Companhia. Cumprindo o que dispõe o artigo cento e cincoenta e quatro da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil nove-

centos e nove, bem como o estatuido no respectivo edital de concorrência, o conselho reconheceu idoneos os tres concorrentes; e, observadas rigorosa e fielmente todas as disposições de lei concernentes ao assumpto, procedu-se á leitura das propostas, que adiante se transcrevem na integra: Proposta da A. E. G. Companhia Sul Americana da Electricidade. estabelecida nesta capital á rua do Hospicio numero cincoenta e nove: um abat-jour de ferro esmaltado para lampada incandescente, um, mil e quatrocentos réis; dous idem de porcellana para lampada incandescente, um, mil duzentos réis; sete, ampermetre para corrente continua, de zero a cento e vinte ampères, um, cincoenta e oito mil réis; doze, box couplings, um, mil e cem réis; treze, cabo de chumbo de um conductor com o fio de um millimetro de diametro, metro, quatrocentos réis; quatorze, idem, idem, idem, com o fio de dous millimetros de diametro, metro, setecentos réis; quinze, cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro, novecentos réis; dezesseis, idem, idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro, mil e quatrocentos réis; dezeseis, idem, idem, idem, fio de tres millimetros de diametro, metro, dous mil e quatrocentos réis; dezoito, caixa de derivacão, uma, mil réis; vinte e quatro, chave monophazica, uma, dous mil e quatrocentos réis; vinte e cinco, cleat de oito centimetros de comprimento para dous fios, com parafuso, par, cento e quarenta e cinco réis; vinte e sete, conduit para passagem de linha de treze millimetros, metro, mil trescentos e trinta réis; vinte e oito, idem, idem, dezesseis millimetros, metro, mil e setecentos e vinte réis; trinta e nove, desligador pendente de metal, um tres mil réis; quarenta e quatro, fio de chumbo de quatro millimetros e um ampere, kilo, oito mil réis; quarenta e cinco, idem, idem, idem, de dous millimetros quatro decimos e vinte ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e seis, idem, idem, de tres millimetros e trinta ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e sete, idem, idem, de tres e meio millimetros e oitenta ampères, kilo, nove mil réis; quarenta e oito, idem, idem, de quatro millimetros e cem ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis; quarenta e nove, fio de cobre nu, de cinco millimetros de diametro, kilo, quatro mil réis; cincoenta, idem, idem, idem, de um millimetro de diametro, kilo, tres mil e cem réis; cincoenta e um, idem, idem, idem, de um meio millimetro de diametro, kilo, tres mil e cem réis; cincoenta e dous, idem, idem, de dous millimetros de diametro, kilo, tres mil e cem réis; cincoenta e tres, idem, idem, idem, de dous e meio millimetros de diametro, kilo, tres mil e cem réis; cincoenta e quatro, idem, idem, idem, de tres millimetros de diametro, kilo, tres mil e cem réis; cincoenta e seis, fio flexivel numero dezoito, metro, duzentos e oitenta réis; cincoenta e sete, idem, idem, dezenove, metro, duzentos e sessenta réis; cincoenta e nove, fio isolado com borracha, numero zero da tabella, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis; sessenta, idem, idem, numero um da tabella, metro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis; sessenta e um, idem, idem, numero dous da ta-

bella, metro, dous mil e cincoenta réis; sessenta e dous, idem, idem, numero tres da tabella, metro, mil seiscientos e cincoenta réis; sessenta e tres, idem, idem, numero quatro da tabella, metro, mil e seiscientos réis; sessenta e quatro, idem, idem, numero cinco da tabella, metro, mil duzentos e vinte réis; sessenta e cinco, idem, idem, numero seis da tabella, metro, mil cento e noventa réis; sessenta e seis, idem, idem, numero oito da tabella, metro, setecentos e trinta réis; sessenta e sete, idem, idem, numero dez da tabella, metro, quatrocentos e trinta e cinco réis; sessenta e oito, idem, idem, numero doze da tabella, metro, duzentos e noventa e cinco réis; sessenta e nove, idem, idem, numero quatorze da tabella, metro, duzentos e sessenta e dous réis; setenta, idem, idem, numero dezesseis da tabella, metro, duzentos réis; setenta e um, idem, idem, numero dezoito da tabella, metro, cento e oitenta e cinco réis; setenta e dous, idem, idem, de seda, duas camadas, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis; setenta e tres, idem, B G U, kilo, dezesseis mil réis; setenta e quatro, idem, L. L. V., kilo, quinze mil réis; oitenta e sete, interruptor bipolar de alavanca, de cento e dez volts, e cento e trinta apêres, um, trinta mil réis; oitenta e oito, idem, triphazico, de alavanca, de cento e dez volts e cento e trinta amperes, um, trinta e cinco mil réis; oitenta e nove, idem, unipolar, de alavanca, de cento e dez volts, e cento e trinta amperes, um, vinte e seis mil réis; noventa, isolador cachimbo para entrada de linha, um, trescentos e noventa réis; noventa e um, idem, com o braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um, seiscentos réis; noventa e tres, isolador de porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de dez millimetros de altura, por trese de diametro, um, quarenta réis; noventa e quatro, idem, idem, de vinte por trese millimetros, um, cincoenta réis; noventa e cinco, idem, idem, idem, de vinte e cinco por vinte e tres millimetros, um, cento e vinte réis; noventa e seis, idem, idem, idem, de trinta por trinta e tres millimetros, um, duzentos réis; noventa e sete, idem, idem, idem, de trinta e quatro por quarenta millimetros, um, trescentos réis; noventa e oito, idem, idem, idem, de quarenta por quarenta e quatro millimetros, um, trescentos e cincoenta réis; noventa e nove, idem, idem, idem, de cincoenta e um por cincoenta e um millimetros, um, quatrocentos réis; cem, idem, idem, idem, de sessenta e sete por cento e oito de diametro, um, quinhentos e quarenta réis; cento e quatro, isolador numero cinco, com pino, um, mil duzentos e oitenta réis; cento e cinco, idem, R. P. I., com haste curva, um, mil novecentos réis; cento e seis, idem, R. P. II., com haste curva, um, mil quatrocentos e quarenta réis; cento e sete, lampada de filamento metallico, incandescente, de cento e vinte volts e cinco a cincoenta velas, uma, mil cento e sessenta réis; cento e oito, idem, idem, de cento e vinte volts e cem velas, uma, dous mil setecentos e trinta réis; cento e vinte e cinco, pilha secca Read Seal, uma, mil quatrocentos e sessenta réis; cento e vinte e oito, rosacea de porcellana sem fuzivel, uma, quinhentos e cincoenta réis; cento e vinte e nove, suporte com rosca e chave para lampada incandescente, um, seiscientos réis; cento e trinta, idem sem rosca e chave, para lampada incandescente, um, trescentos e cincoenta réis; cento e cincoenta e cinco, tubo de louça de dez millimetros de diametro e

vinte centimetros de comprimento, um, seiscientos réis; cento e cincoenta e seis, idem, idem, de quinze millimetros de diametro, e cinco centimetros de comprimento, um, dous mil e cincoenta e cinco, idem, idem, idem, para corrente continua de zero a cento e vinte volts, um, cento e oito mil réis. Proposta de F. F. Braga & Companhia, estabelecidos nesta capital, á Avenida Rio Branco, numero oitenta e cinco: um, *abat-jour* de ferro esmaltado para lampada incandescente, um, mil e duzentos réis; dous, idem, idem, de porcellana, um, mil e duzentos réis; oito, borracha para pilha Leclanché, par, quinhentos réis; nove, botão de madeira para campainha electrica, um, mil e quinhentos réis; dez, idem, idem, idem, de porcellana, um, mil e quinhentos réis; onze, idem, idem, idem, nichelado, um, tres mil e quinhentos réis; treze, cabo de chumbo de um conductor, com fio de um millimetro de diametro, metro, quinhentos réis; quatorze, idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro, seiscientos réis; quinze, cabo de chumbo de dous conductores, fio de um millimetro de diametro, metro, seiscientos réis; dezesseis, idem, idem, fio de dous millimetros de diametro, metro, mil e duzentos réis; dezoito, caixa de derivacao, uma, mil e duzentos réis; dezemove, campainha electrica, uma, vinte e cinco mil réis; vinte, cartucho fuzivel de duzentos e quinze volts, e dous a trinta amperes, um, oitocentos réis; vinte e cinco, cleat de oito centimetros de comprimento para dous fios com parafuso, par, cento e cincoenta réis; vinte e sete, condut para passagem de linha de trese millimetros, metro, mil e duzentos réis; vinte e oito, idem, idem, idem, de dezesseis millimetros, metro, mil e setecentos réis; trinta e tres, cordão de seda para campainha electrica, metro, trescentos réis; trinta e quatro, cordão duplo para phone, um, mil e oitocentos réis; quarenta e um, escapula para prender cabo de chumbo, uma, cem réis; quarenta e quatro, fio de chumbo de quatro millimetros e um ampere, kilo, oito mil réis; quarenta e cinco, idem, idem, de dous millimetros e quatro decimos, e vinte ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e seis, idem, idem, de tres millimetros e trinta ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e sete, idem, idem, de tres millimetros e cinco decimos e oitenta ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e oito, idem, idem, de quatro millimetros e cem ampères, kilo, oito mil réis; cincoenta, fio de cobre nu, de um millimetro de diametro, kilo, dous mil réis; cincoenta e um, idem, idem, de um millimetro e cinco decimos de diametro, kilo, dous mil e oitocentos réis; cincoenta e dous, idem, idem, de dous millimetros de diametro, kilo, dous mil e oitocentos réis; cincoenta e tres, idem, idem, de tres millimetros de diametro, kilo, dous mil e oitocentos réis; cincoenta e quatro, fio de ferro galvanizado, de um millimetro de diametro, kilo, mil e quinhentos réis; cincoenta e seis, fio flexivel numero dezoito, metro, duzentos e setenta réis; cincoenta e sete, fio flexivel numero dezoito, metro, duzentos e setenta réis; cincoenta e oito, fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo, cinco mil e duzentos réis; cincoenta e nove, fio isolado com borracha, numero zero da tabella, metro, tres mil réis; sessenta, idem, idem, idem, numero um da tabella, metro, dous mil e oitocentos réis; sessenta e um, idem, idem, idem,

numero dous da tabella, metro, dous mil e duzentos réis; sessenta e tres, idem, idem, idem, numero quatro da tabella, metro, mil e oitocentos réis; sessenta e cinco, idem, idem, idem, numero seis da tabella, metro, mil e duzentos réis; sessenta e seis, idem, idem, idem, numero oito da tabella, metro, novecentos e cincoenta réis; sessenta e sete, idem, idem, idem, numero dez da tabella, metro, quatrocentos e cincoenta réis; sessenta e oito, idem, idem, idem, numero doze da tabella, metro, trescentos e cincoenta réis; sessenta e nove, idem, idem, idem, numero quatorze da tabella, metro, duzentos e oitenta réis; setenta, idem, idem, idem, numero dezesseis da tabella, metro, duzentos e vinte réis; setenta e um, idem, idem, idem, numero dezoito da tabella, metro, duzentos réis; setenta e dous, fio isolado com seda, duas camadas, metro, oitocentos réis; setenta e tres, fio B. G. U., kilo, dez mil réis; setenta e quatro, fio L. L. V., kilo, dez mil réis; setenta e cinco, fio isolante, Kerite, digo, setenta e setenta e seis, fio isolante Margan Wright, kilo, doze mil réis; setenta e sete, fio isolante Okente, kilo, vinte e cinco mil réis; setenta e oito, fio isolante, Paragon, kilo, dez mil réis; noventa e um, isolador com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um, seiscentos e cincoenta réis; noventa e dous, isolador de osso com prego, kilo, vinte e cinco mil réis; cento e quatro, isolador numero cinco, com pino, um, mil quatrocentos e cincoenta réis; cento e sete, lampada de filamento metallico, incandescente, de cento e vinte volts e cinco a cincoenta velas, uma, mil e quinhentos réis; cento e oito, idem, idem, idem, de cento e vinte volts e cem velas, uma, tres mil réis; cento e treze, microtelephone de mão de L. M. Ericsson, numero quinhentos e vinte e nove, um, trinta mil réis; cento e quatorze, idem, idem, de L. M. Ericsson, numero quinhentos e trinta, um, trinta e cinco mil réis; cento e dezesseis, pera de madeira para campainha electrica, uma, um mil réis; cento e vinte e cinco, pilha secca Real Seal, uma, mil e quatrocentos réis; cento e vinte e seis, rolha fuzivel, de cento e dez volts e dous a trinta ampères, uma, duzentos e cincoenta réis; cento e vinte e oito, rosacea de porcellana sem fuzivel, uma, quatrocentos réis; cento e vinte e nove, suporte com rosca e chave para lampada incandescente, um, seiscientos e cincoenta réis; cento e trinta, suporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um, mil e quinhentos réis. Nesta proposta foi cancelado o artigo numero dez, por não estar de accordo com o exigido no edital de concorrência.

Proposta de F. F. Braga & Companhia, estabelecidos nesta capital, á rua Canguaivas, Ihas numero quarenta e oito: um, *abat-jour* de ferro esmaltado para lampada incandescente, um, dous mil réis; dous, *abat-jour* de porcellana para lampada incandescente, um, dous mil réis; quatro, agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de cento e sessenta millimetros de altura, par, mil e quatrocentos réis; seis, agglomerado para pilha Leclanché (Eriessou), numero quinhentos e noventa, par, mil e quatrocentos réis; oito, borracha para pilha Leclanché, par, quatrocentos réis; nove, botão de madeira para campainha electrica, um, mil réis; dez, idem, idem, de porcellana, um, tres mil réis; onze, idem, idem, nichelado, um, tres mil e quinhentos réis; doze, *box-copplings* um,

mil réis; treze, cabo de chumbo de um conductor, fio de um millimetro de diametro, metro; setecentos réis; quatorze, idem, idem, idem fio de dous millimetros de diametro, metro, novecentos réis; quinze, cabo de chumbo, de dous conductores, fio de um millimetro de diametro, metro, mil réis; dezesseis, idem, idem, idem tres id, digo, fio de dous millimetros de diametro, metro, mil e duzentos réis; vinte e dous, carvão para pilha Leclanché, vaso de cento e sessenta millimetros, um, oitocentos réis; vinte e cinco, cleat, de oito centimetros de comprimento, para dous fios, com parafuso, par, duzentos réis; trinta, copo para pilha Leclanché, de cento e sessenta millimetros, um, mil e duzentos réis; trinta e tres, cordão de seda para campainha electrica, metro, quinhentos réis; trinta e quatro, cordão duplo para phone, um, dous mil réis; trinta e cinco, cordão para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro, tres mil réis; trinta e seis, idem, idem, idem, linha simples, metro, dous mil e quinhentos réis; trinta e nove, desligador pendente de metal, um, dous mil e quinhentos réis; cincoenta e seis, fio flexivel, numero dezoito, metro, trescentos e cincoenta réis; cincoenta e sete, idem, idem, numero dezenove, metro, trescentos réis; cincoenta e oito, fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo, cinco mil e novecentos réis; sessenta e seis, fio isolado com borracha, numero oito da tabella, metro, oitocentos réis; sessenta e sete, idem, idem, idem, numero dez da tabella, metro, setecentos réis; sessenta e oito, idem, idem, idem, numero doze da tabella, metro, quinhentos réis; sessenta e nove, idem, idem, idem, numero quatorze da tabella, metro, quatrocentos réis; setenta, idem, idem, idem, numero dezesseis da tabella, metro, trescentos réis; setenta e um, idem, idem, idem, numero dezoito da tabella, metro, duzentos e cincoenta réis; setenta e dous, fio isolado com seda, duas camadas, metro, seiscentos réis; setenta e nove, fuzivel para um ampère, com tubo de vidro, um, dez mil réis; oitenta, idem, para dez ampères, em tubo de vidro, um, dez mil réis; oitenta e um, fuzivel para uma linha telephonica, um, oito mil réis; oitenta e dous, fuzivel para dez linhas telephonicas, um, quarenta mil réis; oitenta e tres, fuzivel para vinte linhas telephonicas, um, oitenta mil réis; oitenta e quatro, fuzivel para trinta linhas telephonicas, certo e vinte mil réis; oitenta e cinco, fuzivel para quarenta linhas telephonicas, um, cento e sessenta mil réis; oitenta e seis, fuzivel para cincoenta linhas telephonicas, um, duzentos mil réis; noventa e um, isolador com arco curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um, oitocentos réis; noventa e dous, isolador de oss, com prego, lilo, vinte e cinco mil réis; cento e quatro, isolador numero cinco, com pino, um, mil e trescentos réis; cento e sete, lampada com filamento metallico, incandescente, de cento e vinte volts e cinco a cincoenta velas, uma, mil e quatrocentos réis; cento e oito, idem, idem, idem, de cento e vinte volts e cem velas, uma, quatro mil réis; cento e nove, microphone de mão, de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e noventa e dous, um, quarenta mil réis; cento e dez, idem, idem, idem, numero quatrocentos e noventa e quatro, um, quarenta mil réis; cento e onze, idem, idem, idem, numero quinhentos e vinte, um, quarenta mil réis; cento e doze, idem, idem, idem, numero quinhentos e vinte e cinco, um, quarenta mil réis; cento e tres, idem, idem, idem, numero quinhentos e vinte

noventa, um, quarenta mil réis; cento e quatorze, idem, idem, idem, numero quinhentos e trinta, um, quarenta mil réis; cento e quinze, péga para mesa telephonica Ericsson, linha dupla, uma, quatro mil e quinhentos réis; cento e dezesseis, pera de madeira para campainha electrica, uma, dous mil réis; cento e dezoito, pilha Leclanché, completa, de cento e sessenta millimetros, uma, quatro mil réis; cento e vinte, pilha Leclanché, completa, Ericsson, numero quinhentos e noventa, vaso de cento e cincoenta por noventa e cinco, por noventa e cinco millimetros, uma, quatro mil e quinhentos réis; cento e vinte e tres, pilha secca de L. M. Ericsson, numero seiscentos, cento e vinte e cinco por trinta e cinco por cincoenta e cinco millimetros, uma, tres mil e quinhentos réis; cento e vinte e quatro, idem, idem, idem, numero seiscentos e tres, noventa e cinco por setenta por trinta e sete millimetros, uma, seis mil réis; cento e vinte e seis, roilha fuzivel de cento e dez volts e dous a trinta ampères, uma, quatrocentos réis; cento e vinte e oito, rosacea de porcellana, sem fuzivel, uma, setecentos réis; cento e vinte e nove, suporte com rosca e chave para lampada incandescente, um, novecentos réis; cento e trinta, suporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um, setecentos réis; cento e quarenta e sete, Swith de Ericsson, numero quatrocentos e sessenta e sete, para quatro linhas simples, um, oitenta mil réis; cento e quarenta e oito, idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e oito, para cinco linhas simples, um, cem mil réis; cento e quarenta e nove, idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e nove, um, digo, para seis linhas simples, um, cento e vinte mil réis; cento e cincoenta, idem, idem, numero quatrocentos e setenta e dous, para doze linhas simples, um, duzentos mil réis; cento e cincoenta e um, idem, idem, numero quinhentos e cincoenta e cinco, para quatro linhas duplas, um, cem mil réis; cento e cincoenta e dous, idem, idem, numero quinhentos e cincoenta e sete para seis linhas duplas, um, cento e quarenta mil réis; cento e cincoenta e tres, idem, idem, numero quinhentos e cincoenta e oito, para oito linhas duplas, um, cento e oitenta mil réis; cento e cincoenta e quatro, idem, idem, numero quinhentos e cincoenta e nove, para dez linhas duplas, um, duzentos mil réis; cento e cincoenta e nove, zinco para pilha Leclanché, vaso de cento e sessenta millimetros, um, trescentos réis; cento e sessenta, zinco para pilha Leclanché, vaso de duzentos e cincoenta millimetros, um, setecentos réis. As tres propostas estavam convenientemente selladas, datadas, assignadas e rubricadas. Verificando o conselho só se ter apresentado um unico concorrente ao grupo «D» (bandeiras), a firma Rodrigo Vianna, foi officiado ao Sr. Dr. director geral, solicitando permissão para lhe ser aberta nova concorrência; conjuntamente, foi communicada ao Sr. Dr. director geral a instalação dos trabalhos do conselho de compras. De nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e lavrada a presente acta, que vae assignada pelos membros do conselho e por mim, secretario, que a fiz, sendo uma sua cópia, acompanhada das primeiras vias das propostas do grupo «A», remittida á Sub-Directoria da Contabilidade, de accordo com o artigo trescentos e tres, do regulamento. Rio de Janeiro, seis de novembro de mil novecentos e quatorze. — Flavio Norte. — Adolpho Alfredo Goeldner. —

Leopoldo Ignacio Weiss. — A. Couta Fernandes.

Conforme. — Flavio Norte. — Conferê. A. F. Botelho.

Telegraphos — 3ª divisão — Contabilidade — Visto, em 30 de março de 1915, 4ª secção. — O chefe, Ed. Tribouillet.

Repartição Geral dos Telegraphos CONSELHO DE COMPRAS

ACTA DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO CONSELHO DE COMPRAS

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, reunidos os membros do conselho de compras, senhores doutores Carlos Leopoldo Ferreira, intendente, Alberto Couto Fernandes, sub-director de contabilidade, e Leopoldo Ignacio Weiss, sub-director tecnico, procedeu-se á apuração das propostas para o fornecimento de material á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno de mil novecentos e quinze, constantes dos grupos «A» (electricidade), «B» (papelaria), «C» (ferragens) e «E» (madeira), de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* com data de quatorze de outubro de mil novecentos e quatorze, tal como consta das acas parciais desses grupos e referentes ás sessões do conselho, verificadas a seis, sete, nove e onze de novembro do mesmo anno. Observadas as exigencias contidas nas instruções do Tribunal de Contas, e, em face dos quadros comparativos dos preços das propostas julgadas idoneas pelo conselho, quadros publicados no *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dous de dezembro corrente, o conselho preferiu os concorrentes que, em igualdade de condições, maior numero de artigos forneceram com inferioridade de preços. Segundo esse criterio, foram admittidas, como fornecedoras, durante o anno de mil novecentos e quinze, as firmas que nesta acta se enumeram. Foi annullada, por decisão de dous de dezembro corrente do senhor doutor director geral, a concorrência referente ao grupo «D» (bandeiras), por não se lhe ter apresentado mais do que um concorrente, a firma Rodrigo Vianna, desta capital, após a publicação dos editaes de primeira e de segunda concorrência no *Diario Official*, respectivamente a quatorze de outubro e nove de novembro de mil novecentos e quatorze. A proposta apresentada por aquella firma foi-lhe devolvida em tempo opportuno. Casas fornecedoras e artigos relativos: Grupo «A» (electricidade): A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, estabelecida nesta capital, á rua do Hospicio numero cincoenta e nove; dous, abajour de porcellana para lampada encandescente, um, mil e duzentos réis; sete, ampèremetre para corrente continua, de zero a cento e vinte ampères, um, cincoenta e oito mil réis; treze, cabo de chumbo de um conductor, com fio de um millimetro de diametro, metro, quatrocentos réis; quatorze, idem, idem, idem fio de dous millimetros de diametro, metro, setecentos réis; dezeseis, cabo de chumbo de dous conductores, fio de tres millimetros de diametro, metro, dous mil e quatrocentos réis; dezoito, caixa de derivação, uma, um mil réis; vinte e quatro, chave monophasica, uma dous mil e quatrocentos réis; vinte e cinco, cleat de oito centimetros de comprimento, para dous fios, com parafusos,

par. cento e quarenta e cinco réis; quarenta e quatro, fio de chumbo de quatro milímetros e um ampère, kilo, oito mil réis; quarenta e cinco, idem, idem, idem, de dous milímetros e quatro décimos e vinte ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e seis, idem, idem, de três milímetros e trinta ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e nove, fio de cobre nú, de cinco milímetros de diâmetros, kilo, quatro mil réis; cincoenta e sete, fio flexível, numero desenove, metro, duzentos e sessenta réis; cincoenta e nove, fio isolado com borracha, numero zero da tabella, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis; sessenta, idem, idem, numero um da tabella, metro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis; sessenta e um, idem, idem, idem, numero dous da tabella, metro, dous mil e cincoenta réis; sessenta e dous, idem, idem, idem, numero tres da tabella, metro, mil seiscentos e cincoenta réis; sessenta e tres, idem, idem, idem, numero quatro da tabella, metro, mil e seiscentos réis; sessenta e quatro, idem, idem, idem, numero cinco da tabella, metro, mil duzentos e vinte réis; sessenta e cinco, idem, idem, idem, numero seis da tabella, metro, mil cento e noventa réis; sessenta e seis, idem, idem, idem, numero oito da tabella, metro, setecentos e trinta réis; sessenta e sete, idem, idem, idem, numero dez da tabella, metro, quatrocentos e trinta e cinco réis; sessenta e oito, idem, idem, idem, numero doze da tabella, metro, duzentos e noventa e cinco réis; sessenta e nove, idem, idem, idem, numero quatorze da tabella, metro, duzentos e sessenta e dous réis; setenta, idem, idem, idem, numero dezesseis da tabella, metro, duzentos réis; setenta e um, idem, idem, idem, numero dezoito da tabella, metro, cento e oitenta e cinco réis; oitenta e sete, interruptor bipolar de alavanca, cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, trinta mil réis; oitenta e oito, interruptor triphasico da alavanca, cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, trinta e cinco mil réis; oitenta e nove, interruptores unipolar, de alavanca, cento e dez volts e cento e trinta ampères, um, vinte e seis mil réis; noventa, isolador cachimbo para entrada de linha, um, trescentos e noventa réis; noventa e um, isolador com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um, seiscentos réis; noventa e tres, isolador de porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso, de dez milímetros de altura por treze de diametro, um, quarenta réis; noventa e quatro, idem, idem, idem, de vinte milímetros de altura por treze de diametro, um, cincoenta réis; noventa e cinco, idem, idem, idem, de vinte e cinco milímetros de altura por vinte e tres de diametro, um, cento e vinte réis; noventa e seis, idem, idem, idem, de trinta milímetros de altura por trinta e tres de diametro, um, duzentos réis; noventa e sete, idem, idem, idem, de trinta e quatro milímetros de altura por quarenta de diametro, um, trescentos réis; noventa e oito, idem, idem, idem, de quarenta milímetros de altura por quarenta e quatro de diametro, um, trescentos e cincoenta réis; noventa e nove, idem, idem, idem, de cincoenta e um de diametro, um, quatrocentos réis; cem, idem, idem, idem, de sessenta e sete milímetros de altura por cento

e oito de diametro, um, quinhentos e quarenta réis; cento e quatro, isolador numero zero da linha, um, mil duzentos e oitenta réis; cento e cinco, isolador R. P. I. com haste curva, um, mil novecentos e sessenta e seis, isolador R. P. II. com haste curva, um, mil quatrocentos e quarenta réis; cento e sete, lampada de filamento metallico, incandescente, de cento e vinte volts e cinco a cincoenta volts, uma, mil cento e sessenta réis; cento e oito, idem, idem, idem, de cento e vinte volts, e cela velas, uma, dous mil seiscientos e trinta réis; cento e vinte e nove, suporte com roscas e chave para lampada incandescente, um, seiscentos réis; cento e trinta, idem, idem, idem, com roscas, um, trescentos e cincoenta réis; cento e cincoenta e cinco, tubo de louça de dez milímetros de diametro e vinte centímetros de comprimento, um, seiscentos réis; cento e cincoenta e seis, tubo de louça, de quinze milímetros de diametro e vinte centímetros de comprimento, um, oitocentos réis; cento e cincoenta e sete, voltmetro para corrente continua de zero a cento e vinte volts, um, cincoenta e oito mil réis. Dods-worth & Companhia, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco, numero oitenta e cinco: um, abajour de ferro esmaltado para lampada incandescente, um, mil e duzentos réis; dez, botão electrico de porcellana para campainha electrica, um, mil e quinhentos réis; quinze, cabo de chumbo de dous conductores, fio de um milimetro de diametro, metro, setecentos réis; dezoito, campainha electrica, uma, vinte e cinco mil réis; vinte, cartucho fusivel de duzentos e quinze volts e dous a trinta ampères, um, oitocentos réis; vinte e sete, conduit para passagem de linha, de treze milímetros, metro, mil e duzentos réis; vinte e oito, idem, idem, de dezesseis milímetros, metro, mil e seiscientos réis; trinta e tres, cordão de seda para campainha electrica, metro, trescentos réis; trinta e quatro, cordão duplo para phone, um, mil oitocentos réis; quarenta e um, escapula para prender cabos de chumbo, uma, cem réis; quarenta e sete, fio de chumbo de tres milímetros e cinco décimos e oitenta ampères, kilo, oito mil réis; quarenta e oito, idem, de quatro milímetros e cem ampères, kilo, oito mil réis; cincoenta, fio de cobre nú, de um milimetro de diametro, kilo, dous mil novecentos réis; cincoenta e um, idem, idem, de um milimetro e cinco décimos de diametro, kilo, dous mil oitocentos réis; cincoenta e dous, idem, idem, de dous milímetros de diametro, kilo, dous mil oitocentos réis; cincoenta e tres, idem, idem, de dous milímetros e cinco décimos de diametro, kilo, dous mil oitocentos réis; cincoenta e quatro, idem, idem, de tres milímetros de diametro, kilo, dous mil oitocentos réis; cincoenta e cinco, fio de ferro galvanizado, de um milimetro de diametro, kilo, mil e quinhentos réis; cincoenta e seis, fio flexível numero dezoito, metro, duzentos e setenta réis; cincoenta e oito, fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo, cinco mil duzentos réis; setenta e tres, fio B. G. U., kilo, dez mil réis; setenta e quatro, fio L.V., kilo, dez mil réis; setenta e seis, fita isolante, Morgan Wright, kilo, doze mil réis; setenta e sete, idem, idem, Okenite, kilo, vinte e cinco mil réis; setenta e oito, idem, idem, Paragon, kilo, dez mil réis; cento e treze, microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, numero quinhentos e

vinte nove, um, trinta mil réis; cento e quatorze, idem, idem, idem, numero quinhentos e trinta, um, trinta e cinco mil réis; cento e dezesseis, para de madeira para campainha electrica, uma, um mil réis; cento e vinte e cinco, pilha secca Red Seal, uma, mil quatrocentos réis; cento e vinte e seis, rolha fusivel de cento e dez volts e dous a trinta ampères, uma, duzentos e cincoenta réis; cento e vinte e oito, roscas de porcellana sem fusivel, uma, quatrocentos réis. F. F. Braga & Companhia, estabelecidos nesta Capital á rua Gonçalves Dias numero quarenta e oito: quatro, aglomerado para pilha Leclanché, em vaso de cento e sessenta milímetros de altura, par, mil e quatrocentos réis; seis, aglomerado para pilha Leclanché (Eriesson), numero quinhentos e noventa, par, mil e quatrocentos réis; oito, borracha para pilha Leclanché, par, quatrocentos réis; nove, botão electrico de madeira para campainha electrica, um, mil réis; onze, botão nickelado (electrico) para campainha electrica, um, tres mil e quinhentos réis; doze, box coplins, um, um mil réis; dezesseis, cabo de chumbo de dous conductores, fio de dous milímetros de diametro, metro, mil e duzentos réis; vinte e dous, carvão para pilha Leclanché, vaso de cento e sessenta milímetros, um, oitocentos réis; trinta, copo para pilha Leclanché, de cento e sessenta milímetros, um, mil e duzentos réis; trinta e cinco, cordão para peca de mesa telephonica, linha dupla, metro, tres mil réis; trinta e seis, idem, idem, idem, linha simples, metro, dous mil e quinhentos réis; trinta e nove, desligador pendente de metal, um, dous mil e quinhentos réis; setenta e dous, fio isolado com seda, duas camadas, metro, seiscentos réis; setenta e nove, fusivel, para um ampère, com tubo de vidro, um, dez mil réis; oitenta, fusivel, para dez ampères com tubo de vidro, um, dez mil réis; oitenta e um, fusivel para uma linha telephonica, um, oito mil réis; oitenta e dous, idem, idem, para dez linhas telephonicas, um, quarenta mil réis; oitenta e tres, idem para vinte linhas telephonicas, um, oitenta mil réis; oitenta e quatro, idem para trinta linhas telephonicas, um, cento e vinte mil réis; oitenta e cinco, idem para quarenta linhas telephonicas, um, cento e sessenta mil réis; oitenta e seis, idem para cincoenta linhas telephonicas, um, duzentos mil réis; noventa e dous, isolador de casso, com prego, kilo, vinte e cinco mil réis; cento e nove, microtelephone de mão de L. M. Ericsson, numero quatrocentos e noventa e dous, um, quarenta mil réis; cento e dez, idem, idem, idem, numero quatrocentos e noventa e quatro, um, quarenta mil réis; cento e doze, idem, idem, idem, numero quinhentos e vinte, um, quarenta mil réis; cento e quinze, peca para mesa telephonica, Eriesson, linha dupla, uma, quatro mil e quinhentos réis; cento e dezoito, pilha Leclanché, completa, de cento e sessenta milímetros, uma, quatro mil réis; cento e vinte, pilha Leclanché, completa, Eriesson, numero quinhentos e noventa, vaso de cento e cincoenta por noventa e cinco por noventa e cinco milímetros, uma, quatro mil e quinhentos réis; cento e vinte e tres, pilha secca L. M. Ericsson, numero seiscentos, cento e vinte e cinco por trinta e cinco por cincoenta e cinco milímetros, uma, tres mil e quinhentos réis; cento e vinte e quatro, idem, idem,

idem, numero seiscentos e tres, noventa e cinco por setenta por trinta e sete milímetros, uma, seis mil réis; cento e quarenta e sete, swiph de Ericsson, numero quatrocentos e sessenta e sete, para quatro linhas simples, um, oitenta mil réis; cento e quarenta e oito, idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e oito, para cinco linhas simples, um, cem mil réis; cento e quarenta e nove, idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e nove, para seis linhas simples, um, cento e vinte mil réis; cento e cinquenta, idem, idem, numero quatrocentos e sessenta e cinco, para doze linhas simples, um, duzentos mil réis; cento e cinquenta e um, idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e cinco, para quatro linhas duplas, um, cem mil réis; cento e cinquenta e dois, idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e sete, para seis linhas duplas, um, cento e quarenta mil réis; cento e cinquenta e tres, idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e oito, para oito linhas duplas, um, cento e oitenta mil réis; cento e cinquenta e quatro, idem, idem, numero quinhentos e cinquenta e nove, para dez linhas duplas, um, duzentos mil réis; cento e cinquenta e nove, zinco para pilha Leclanché, vaso de cento e sessenta milímetros, um, trescentos réis; cento e sessenta, idem, idem, vaso de duzentos e cinquenta milímetros, um, setecentos réis. Grupo «B» (papelaria) Villas Boas & Companhia, estabelecidos nesta capital, á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres; dezesseite, colchete O. K., numero dois, em caixa de cem, caixa, mil setecentos e cinquenta réis; deztoito, colchete Self, numero quatrocentos e quarenta e um e quatrocentos e quarenta e oito, em caixa de cem, caixa, mil quatrocentos e cinquenta réis; vinte e oito, faca de osso para papel, uma, dous mil réis; sessenta e seis, tinta para aparelho telegraphico, vidro, mil trescentos e oitenta réis. Luiz Macedo, estabelecido nesta capital, á rua da Quitanda numero setenta e quatro; sete, borracha circular com escova para machina de escrever, uma, mil e quatrocentos réis; oito, borracha recoberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma, mil e seiscentos réis; nove, tavad de madeira, grande, um, tres mil e quatrocentos réis; dez, idem, idem, pequeno, um, dous mil e oitocentos réis; vinte, descargo nickelado para seis canetas ou lapis, um, quatro mil e duzentos réis; vinte e seis, esquadro de cellulóide, jogo de tres, jogo, quatorze mil réis; trinta, folhinha commercial para desfohar, uma, dous mil e quinhentos réis; trinta e cinco, gomma-arabica liquida de J. A. Sardinha, numero um, vidro, dous mil e cem réis; quarenta e um, limpa pennas de porcellana, com escova, um, dous mil e quatrocentos réis; quarenta e seis, molhador de porcellana com esponja, um, quatro mil réis; quarenta e oito, papel carbono azul, de uma só face, para machina de escrever, cento, quatorze mil réis; cinquenta e tres, pasta com dorso de aço, de trinta e cinco por vinte e cinco centímetros, uma, nove mil e quinhentos réis; cinquenta e quatro, pasta de oleado liso, de quarenta e seis por trinta e um centímetros, uma, seis mil e quinhentos réis; sessenta e cinco, tympano nickelado com corda, um, quatorze mil réis; sessenta e nove, tinta para escrever, azul, Sardinha, litro, dous mil e novecentos réis; setenta e tres, transferidor de cellulóide, um, quatro mil réis; setenta e quatro, transferidor de metal, um, doze mil réis. J. L. Costa & Companhia, estabelecidos nesta capital, á rua da Quitanda numero cento e cinco; um, alfinete de latão, em pacote de cem grammas, pacote, mil e setecentos réis; tres, barbante grosso, pardo, em novello, novello, seiscentos e cinquenta réis; quatro, barbante hamburguez, em chicote, chicote, dous mil e seiscentos réis; seis, block de papel de linho, sem pauta, com duzentas folhas, um, dous mil e setecentos réis; onze, caneta de madeira, qualquer formato, uma, trescentos réis; treze, carimbo de borracha, em caixa com tampão, para escriptorio, typo numero dous, um, dezeseite mil réis; quatorze, carimbo de borracha, fixo, de tres centímetros a oito decímetros, por um decimetro a tres centímetros, typo numero seis, um, cinco mil e oitocentos réis; vinte e um, elastico para prender desenho, cento, dezeseite mil réis; vinte e tres, esfuminho de papel, duzia, tres mil e duzentos réis; vinte e quatro, esponja de borracha, featheredg, numero dous, para molhador, uma, tres mil e oitocentos réis; vinte e sete, esquadro de madeira, jogo de tres, jogo, nove mil e quinhentos réis; vinte e nove, fita de uma ou mais cores para machina de escrever, uma, cinco mil e novecentos réis; trinta e um, furador para papel, com cabo de madeira, um, dous mil e trescentos réis; trinta e dous, gancho de parede para prender papel, um, dous mil e quatrocentos réis; trinta e seis, grampo numero tres, para machina de brochar, em caixa de cem, caixa, mil e novecentos réis; trinta e sete, grampo para machina Kolokobls, cento, mil e oitocentos réis; trinta e oito, lacre encarnado nacional, Sardinha, kilo, tres mil e quatrocentos réis; quarenta, lapis bicolor, Faber, dous marbellos, duzia, cinco mil e oitocentos réis; quarenta e dous, machina de numerar, de cinco rodas, uma, oitenta e quatro mil réis; quarenta e tres, idem, idem, de seis rodas, uma, noventa e quatro mil réis; quarenta e quatro, mata-borrão fino, cincoenta libras, qualquer cor, metro quadrado, quatrocentos réis; quarenta e cinco, idem, grosso, cento e vinte libras, qualquer cor, metro quadrado, seiscentos réis; quarenta e nove, papel de linho, em meia folha, para machina de escrever, resma de quinhentas folhas, resma, quatorze mil réis; cinquenta, papel hygienico em pacotes de mil folhas, pacote, mil e cem réis; cinquenta e cinco, penna J. B. Mallat, numeros dez, onze e doze, para escrever, em caixa de cem, caixa, tres mil e quinhentos réis; cinquenta e seis, pennas Leonardt, numeros quinhentos e tres e quinhentos e seis, para escrever, em caixa de cem, caixa, cinco mil e quatrocentos réis; cinquenta e sete, peso de vidro para papel de quinhentas grammas, um, cinco mil e oitocentos réis; sessenta, pincel para gomma arabica, um, trescentos réis; sessenta e dous, regua de borracha de vinte centímetros, uma, mil e quinhentos réis; sessenta e tres, idem, idem, de quarenta centímetros, uma, dous mil setecentos réis; sessenta e quatro, tampão para carimbo, doze por dezeseis centímetros, um, seis mil réis; sessenta e oito, tinta para carimbo de metal, qualquer cor, Sardinha, vidro, novecentos e cinquenta réis; setenta e um, tinteiro duplo com armação de ferro, um, onze mil oitocen-

tos réis; setenta e dous, tinteiro simples de vidro, para estação telegraphica, um, dous mil novecentos réis. — A. Placido Marques & Companhia, estabelecidos nesta capital á rua do Ouvidor numero sessenta; dous, barbante de cor, fino em novello, novello, seiscentos e noventa réis; cinco, bloco de papel de linho paulado para notas, com cem folhas, um, mil e quinhentos réis; doze, carimbo de borracha, em caixa, com tampão para estação typo numero um, um, dezeseite mil novecentos e cinquenta réis; quinze, cesta de vime para papéis servidos, uma, tres mil novecentos e oitenta réis; dezeseis, cesta Soennecken, para cartas, uma, treze mil e quinhentos réis; dezenove, deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um, oito mil oitocentos réis; vinte e dous, envelope de linho para cartas em caixa de cem, caixa, quatro mil novecentos e cinquenta réis; vinte e cinco, esponjeira de vidro, uma, cinco mil setecentos réis; trinta e tres, giz, em pão, qualquer cor, pão, cem réis; trinta e quatro, godel com esponja, um, tres mil novecentos réis; trinta e nove, lapis Faber, numeros um a cinco, para escrever, duzia, mil novecentos e noventa réis; quarenta e sete, papel almasso, paulado, Fiume, de seis kilos, resma de quatrocentas folhas, resma, quatorze mil e quatrocentos e noventa réis; cinquenta e um, papel de linho para cartas, em caixa de cem folhas, caixa, sete mil oitocentos e oitenta réis; cinquenta e dous, papel para embrulho, pardo, em resma de quatrocentas folhas, de noventa e cinco por cento e trinta centímetros, resma, cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta réis; cinquenta e oito, percevejos de cellulóide, cento, sete mil e quinhentos réis; cinquenta e nove, idem, de metal, cento, cinco mil e oitocentos réis; sessenta e um, raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma, tres mil e duzentos réis; sessenta e sete, tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro, oitocentos réis; setenta, tinta para escrever encarnada, Sardinha, litro, seis mil e quatrocentos réis. Grupo C (ferragens) Heraclito & Companhia, estabelecidos nesta Capital á rua 1º de Março numero cento e um; um, alcool de trinta e seis a quarenta grãos, com casco, litro, novecentos e quarenta réis; seis, brocha de cabelo A. P., redonda, numero tres, uma, mil trescentos e quarenta réis; dez, idem, idem, numero nove, uma, cinco mil novecentos e vinte réis; dezeseis, cavadeira de ferro inteiriga, com bola, de cento e cinquenta centímetros e oito kilos, uma, quinze mil réis; dezeseite, chave ingleza com cabo de madeira, uma, cinco mil trescentos e sessenta réis; trinta, dextrina amarella em pó, kilo, onze mil e seiscentos réis; trinta e dous, espanador para moveis com sessenta centímetros, um, cinco mil e duzentos réis; trinta e cinco, escova de aço para limpeza de pilhas, uma, quatro mil e oitocentos réis; quarenta e cinco, graxa, kilo, oitocentos e cinquenta réis; cinquenta e dous, kerosene, lata, seis mil e quatrocentos réis; sessenta, oleo para cylindro, kilo, setecentos e oitenta réis; sessenta e um, oleo para machina, litro, seiscentos e oitenta réis; sessenta e tres, oleo Star, em barril de duzentos litros, barril, cento e setenta e dous mil réis; setenta, petroleo, kilo, oitocentos réis; oitenta, sabão amarello, ordinario, kilo, setecentos e oitenta réis; noventa e um, thesoura Rodgers, de vinte e cinco centímetros, uma, quatro mil oitocentos e oitenta réis; noventa e dous, tinta esmal-

le, em lata de meio pint, diversas cores, lata, mil e trescentos réis; noventa e sete, vassoura de cabello, uma, tres mil novecentos e vinte réis; noventa e nove, vassoura de piassava, uma, mil duzentos e sessenta réis; cem, vassoura para tecto, uma, dous mil e seiscentos réis; cento e dous, vidro commum branco, decimetro quadrado, oitenta réis; cento e tres, vidro commum fosco, decimetro quadrado, oitenta e cinco réis; cento e quatro, vidro duplo branco, decimetro quadrado, cento e quarenta réis; cento e cinco, vidro duplo, fosco, decimetro quadrado, cento e quarenta réis. Dias Garcia & Companhia, estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara, numero trinta e nove: dous, alicate de corte lateral, sete pollegadas, um, dous mil e duzentos réis; tres, alviade de zinco, Ville Montagne, kilo, mil e quatrocentos réis; dezoito, chave bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma, cinco mil réis; vinte e tres, chumbo inglez em barra, kilo, seiscentos e quarenta réis; vinte e nove, creolina Pearson, litro, dous mil e setecentos réis; trinta e um, enxada de tres libras e cinco onças, uma, dous mil e trescentos réis; trinta e tres, escarradeiras de ferro esmaltado, uma, dous mil e quatrocentos réis; trinta e quatro, escarradeira hygienica de ferro esmaltado, com pé, uma, oito mil e quatrocentos réis; trinta e seis, escova de piassava, para lavar casa, uma novecentos réis; trinta e sete, estanho em barra, marca carneiro, kilo cinco mil e seiscentos réis; trinta e oito, estopa branca, kilo, mil e cem réis; quarenta, fogareiro de ferro pra carvão, diversos tamanhos, kilo, seiscentos réis; quarenta e dous, foice para corte, uma, mil e setecentos réis; quarenta e tres, foice para roçar, uma, mil e novecentos réis; quarenta e seis, lampada a alcool, para soldar, uma, cinco mil e oitocentos réis; cincoenta, lixa fina, em panno, Davies, folha, cem réis; cincoenta e nove, oleo de linhaga fervido, kilo, mil e oitocentos réis; sessenta e seis, pá dupla, uma, doze mil réis; sessenta e oito, panno Sol, para limpar metaes, um, oitocentos réis; sessenta e nove, parafina, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis; setenta e um, pincel de cabello, numeros oito, nove e dez, um, duzentos e vinte réis; setenta e dous, idem, idem, numeros doze, quatorze e dezesseis, um, trescentos e cincoenta réis; setenta e seis, pixe nacional, em lata, litro, duzentos e cincoenta réis; setenta e sete, idem, idem, em barril, litro cento e oitenta réis; setenta e oito, pregos de diversos tamanhos, kilo, novecentos réis; oitenta e dous, sapollo americano, pão, seiscentos e vinte réis; oitenta e quatro, seccante branco, Castello, estrangeiro, kilo, mil e quatrocentos e cincoenta réis; oitenta e cinco, solda preparada, com cincoenta por cento de estanho, kilo, dous mil e duzentos réis; oitenta e seis, sulphato de cobre, em crystaes de um centimetro cubico, kilo, mil e duzentos e cincoenta réis; noventa e quatro, trena metallica com vinte metros, uma, onze mil e quinhentos réis; noventa e seis, vazelina pura, kilo, tres mil e novecentos e cincoenta réis; noventa e oito, vassoura de palha americana, verde, cinco fios, uma, dous mil e duzentos réis; cento e um, verde composto, claro ou escuro, kilo, mil e cem réis; cento e seis, zarcão, kilo, mil cento e cincoenta réis. Alberto de Almeida & Companhia, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco numero noventa e nove: quatro, balde de ferro galvanizado, cravado, de quatorze pollegadas, um, tres mil e quinhentos réis; cinco, brocha de cabello A. P., redonda, numero dous, uma, novecentos e noventa réis;

sete, idem, idem, idem, numero quatro; uma, mil cento e noventa réis; oito, idem, idem, idem, numero seis, uma, mil e seiscentos réis; nove, idem, idem, idem, numero oito, uma, dous mil réis; onze, idem, idem, idem, numero dez, uma, dous mil e oitocentos réis; doze, idem, idem, idem, numero doze, uma, tres mil e novecentos réis; treze, idem, idem, idem, numero quatorze, uma, cinco mil e duzentos réis; quatorze, idem, idem, idem, numero dezesseis, uma, seis mil e quinhentos réis; quinze, cavadeira de ferro com cabo de madeira, uma, dous mil réis; dezoito, chave de bico de papagaio, com a abertura até duas pollegadas, uma, vinte mil réis; vinte, chave de duas bocas, de um e cincoenta por um e setenta e cinco de pollegadas, uma, trinta mil réis; vinte e um, chave de duas bocas, de cinco e dezesseis avos por sete dezesseis avos de pollegadas, uma, dous mil e quatrocentos réis; vinte e dous, chave de duas bocas, de um quarto por tres oitavos de pollegadas, uma, mil e oitocentos réis; vinte e quatro, colher de ferro com bico, para solda, de tres pollegadas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis; vinte e cinco, idem, idem, idem, de oito pollegadas, uma, seis mil novecentos e cincoenta réis; vinte e seis, copo de meio crystal, para agua, um, novecentos e noventa e seis; vinte e sete, corda de linho de diversos diametros, kilo, tres mil e quatrocentos réis; vinte e oito, corrente metrica, com vinte metros, uma, vinte e dous mil réis; trinta e nove, facão com travessão e bainha, marca jacaré, um, sete mil e quinhentos réis; quarenta e um, folha de serrá para metaes, qualquer tamanho, pollegada, trinta réis; quarenta e quatro, gazolina, em caixa de duas latas, caixa, dezoito mil réis; quarenta e sete, lima de Greaves, meia canna e oito pollegadas, uma, oitocentos e noventa réis; quarenta e oito, lima de Greaves, tres quinas, bastarda, dez pollegadas, uma, novecentos e noventa e cinco réis; quarenta e nove, lixa americana em papel, diversos numeros, folha, sessenta e cinco réis; cincoenta e um, kaol, litro, tres mil oitocentos réis; cincoenta e tres, machado Collins, de cinco libras, um, cinco mil e quinhentos réis; cincoenta e quatro, massa americana para soldar, kilo, seis mil novecentos réis; cincoenta e cinco, moitão de ferro, dous gornes, para cabo de cinco decimos de pollegada, par, onze mil novecentos réis; cincoenta e seis, moitão de ferro, tres gornes, para cabo, de cinco decimos de pollegada, par, quinze mil novecentos réis; cincoenta e sete, maringue de barro com gorno, um, dous mil quatrocentos e cincoenta réis; cincoenta e oito, oleo de linhaga cru, kilo, mil quinhentos e noventa réis; sessenta e dous, oleo Rosalina, lata, doze mil novecentos réis; sessenta e quatro, oleo Valvolina, lata, doze mil novecentos réis; sessenta e cinco, pá de bico, uma, dous mil quinhentos e oitenta réis; sessenta e sete, pá quadrada, uma, dous mil quinhentos e oitenta réis; setenta e tres, pincel de cabello, numeros dezoito, vinte e vinte e dous, um, oitocentos réis; setenta e quatro, idem, idem, numeros vinte e tres e vinte e quatro, um, mil duzentos réis; setenta e cinco, idem, idem, numeros vinte e seis e vinte e oito, um, mil e quinhentos réis; setenta e nove, prumo de metal completo, um, tres mil quinhentos réis; oitenta e um, sabão branco, em barra, kilo, tres mil e novecentos réis; oitenta e tres, sacco de algodão vazio, um, quatrocentos e oitenta réis; oitenta e sete, tala de lixa, diversos numeros, uma, quatrocentos e

cincoenta réis; oitenta e oito, talha de barro, com torneira, uma, onze mil quinhentos réis; oitenta e nove, tenaz para fio de cobre, uma, quatro mil oitocentos réis; noventa, tenaz para fio de ferro, até cinco milímetros, uma, cinco mil e oitocentos réis; noventa e tres, tinta para marcar caixa, litro, mil oitocentos e cincoenta réis; noventa e cinco, torno de mão, para serviço de linha, um, quatro mil duzentos réis. Grupo E (madeiras) — Lacerda Seixal & Companhia, estabelecidos nesta Capital á rua Nery Pinheiro dous: cougoeira de tres por nove pollegadas, de pinho branco, em taboas de: um, dous fios ao alto (folha de tres), metro, mil novecentos e setenta réis; dous, tres fios ao alto (folha de quatro), metro, dous mil réis; tres, quatro fios ao alto (folha de cinco), metro, dous mil quarenta réis; quatro, seis fios ao alto (folha de sete), com uma face, metro, dous mil e cem réis. Domingo Joaquim da Silva & Companhia, estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Pedro numero cincoenta e quatro: cinco, sucupira em pranchões de seis centimetros por duzentos e dous milímetros por quatro metros, pranchão, sete mil duzentos e setenta réis. O secretario archiou, devidamente relacionados entre si, todos os documentos referentes aos trabalhos da actual concurrencia. Da presente acta será extrahida uma cópia que, de accordo com as disposições regulamentares, será remetida á Sub-directoria de Contabilidade. E nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e lavrada esta acta, que vae assignada pelos membros do conselho e por mim, secretario que a fiz. Rio de Janeiro, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e quatorze. — Flacio Norte. — Leopoldo Ignacio Weiss. — Alberto Couto Fernandes. — Carlos Leopoldo Ferreira. Conforme. — Flacio Norte. Telegraphos, 3ª divisão, Contabilidade. Visto, em 30 de março de 1915. — O chefe da 4ª secção, E. Tribouillet. Confere. — A. F. Botelho.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma commercial desta praça, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, estabelecida á rua do Hospício numero cincoenta e nove, para fornecimento de material, durante o anno de mil novecentos e quinze

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e quinze, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e a firma A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, estabelecida á rua do Hospício numero cincoenta e nove, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Clausula primeira — De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dous, de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contratante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos pregos de sua proposta constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dous de dezembro de mil novecentos e quatorze, acceita em concurrencia publica, como sendo a mais barata, os artigos constan-

les do grupo A cuja cópia lhe será entregue.

Clausula segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiveram e continuam expostas no mostruário do almoxarifado para o devido confronto.

Clausula terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Clausula quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypothèses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Clausula quinta — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução de que trata a clausula VI a importância proveniente desta aquisição.

Clausula sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante, na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$).

Clausula setima — Desfalecada a caução em virtude das aquisições de que trata a clausula V será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Clausula oitava — As contas deverão ser apresentadas, á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Clausula nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto, se farão pela verba «Terceira — Telegraphos», da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, decendo correr, conforme a apreciação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações: Primeira divisão — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto do edificio da Repartição Central. — Consignações dos artigos trinta e tres e tresentos e vinte e nove do regulamento. — Moveis, utensilios e despesas miudas. — Ferramentas, aparelhos e o necessario ao consumo. — Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. — Empreitada de conservação das linhas, etc. — O necessario á segunda divisão. — O necessario á 3ª divisão. — O necessario á quarta divisão. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios condutores, etc. — Conclusão de linhas já iniciadas: Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista. — Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó. — Linhas pneumaticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados. — Serviço telephonico da Capital Federal. — Transforma-

ção dos electrogeneos. — Serviço radiotelegraphico. — Serviço optico. — Editaes e outras despesas com os concursos, etc. — Distrito radiotelegraphico do Amazonas. — Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso ao Amazonas. — Transporte de pessoal: O necessario ao transporte.

Clausula decima — No caso de reincidir o contractante no que dispõem as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Clausula decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Clausula decima segunda — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. Eu, Edmundo Felix Tribouillet, chefe da quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscreevo. Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *Euclides Barroso*. — Por procuração, *Jorge Vieira Winter*. Como testemunhas: *Washington Garcia*, *Celino da Silva Leitão*. Estavam colladas duas estampilhas no valor de dous mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas. Confere. — *A. F. Botelho*. Conforme. — *Mario M. Tibau*.

Telegraphos, 3ª divisão, Contabilidade. Visto, em 30 de março de 1915, 4ª secção. — O chefe, *E. F. Tribouillet*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, para fornecimento de material do grupo «A» (electricidade), durante o anno de 1915

Abat-jour de porcellana para lampada incandescente, um.	1\$200
Ampermetre para corrente continua, de 0 a 120 ampères, um.	58\$000
Cabo de chumbo de um condutor com fio 1 m/m de diametro, metro	\$400
Cabo de chumbo de um condutor com fio 2 m/m de diametro, metro	\$700
Cabo de chumbo de dous condutores com fio de 3 m/m de diametro, metro	28\$400
Caixa de derivação, uma	1\$000
Chave monophazica, uma	2\$400
Cleat de 0,008 de comprimento para dous fios com parafusos, par	\$145
Fio de chumbo de 4 m/m e um ampère, kilo	8\$000
Fio de chumbo de 2,4 m/m e 20 ampères, kilo	8\$000
Fio de chumbo de 3 m/m e 30 ampères, kilo	8\$000
Fio de cobre nú, de 5 m/m de diametro, Kilo	4\$000
Fio flexivel n. 19, metro	\$260
Fio isolado com borracha, n. 0, da tabella, metro	2\$950

Fio isol do com borracha, n. 1, da tabella, metro	2\$450
Fio isolado com borracha, n. 2, da tabella, metro	2\$050
Fio isolado com borracha, n. 3, da tabella, metro	1\$650
Fio isolado com borracha, n. 4, da tabella, metro	1\$600
Fio isolado com borracha, n. 5, da tabella, metro	1\$220
Fio isolado com borracha, n. 6, da tabella, metro	1\$190
Fio isolado com borracha, n. 8, da tabella, metro	\$750
Fio isolado com borracha, n. 10, da tabella, metro	\$435
Fio isolado com borracha, n. 12, da tabella, metro	\$295
Fio isolado com borracha, n. 14, da tabella, metro	\$262
Fio isolado com borracha, n. 16, da tabella, metro	\$200
Fio isolado com borracha, n. 18, da tabella, metro	\$185
Interruptor bipolar de alavanca, 110 volts e 130 ampères, um	30\$000
Interruptor triphazico de alavanca 110 volts e 130 ampères, um	35\$000
Interruptor unipolar de alavanca 110 volts e 130 ampères, um	26\$000
Isolador caachimbo para entrada de linha, um	\$390
Isolador com braco curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um	\$600
Isolador de porcellana carretel de qualquer formato com parafuso:	
De 10 m/m de altura por 13 de diametro, um	\$040
De 20 m/m de altura por 13 de diametro, um	\$050
De 25 m/m de altura por 23 de diametro, um	\$120
De 30 m/m de altura por 33 de diametro, um	\$200
De 34 m/m de altura por 40 de diametro, um	\$300
De 40 m/m de altura por 44 de diametro, um	\$350
De 51 m/m de altura por 51 de diametro, um	\$400
De 67 m/m de altura por 108 de diametro, um	\$540
Isolador n. 5 com pino, um	1\$280
Isolador R. P. I. com haste curva, um	1\$900
Isolador R. P. I. I, com haste curva, um	1\$440
Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e 5 a 50 velas, uma	1\$160
Idem, idem, idem, idem de 120 volts e 100 velas, uma	2\$730
Supporte com rosca e chave para lampada incandescente, um	\$600
Supporte sem rosca e chave para lampada incandescente, um	\$350
Tubo de louça de 10 m/m de diametro e 20 centimetros de comprimento, um	\$600
Tubo de louça de 15 m/m de diametro e 20 centimetros de comprimento, um	\$800
Volunetre para corrente continua de 0 a 120 volts, um	58\$000

Datado e assignado sobre duas estampilhas no valor de mil e duzentos réis. — Lia-se: Rio de Janeiro, 25 de março

da 1915. — *Euclides Barroso*. — Por procuração, *Jorge Vieira Winter*.

Conforme. — *Mário M. Tibau*. Confere. — *A. F. Botelho*.

Telegraphos — 3ª Divisão — Contabilidade. — Visto em 30 de março de 1915. — 4ª secção. — O chefe, *Ed. Tribouillet*.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil doutor *Euclides Barroso*, e a firma commercial desta praça *F. R. Moreira & Companhia*, sucessora de *Dodsworth & Companhia*, estabelecida á Avenida Rio Branco numero oitenta e cinco, para fornecimento de material, durante o anno de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e quinze, presentes, na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, engenheiro civil doutor *Euclides Barroso*, e os senhores *F. R. Moreira & Companhia*, successores de *Dodsworth & Companhia*, negociantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco numero oitenta e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno corrente, de conformidade com as clausulas abaixo:

Clausula primeira — De accordo com o edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e dois, de dezoito de outubro de mil novecentos e quatorze, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta, constante do *Diario Official* numero duzentos e oitenta, de dous do dezembro de mil novecentos e quatorze, acceita em concorrência publica, como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo A (electricidade), cuja cópia lhe será entregue.

Clausula segunda — As qualidades do material a ser fornecido serão iguaes ás das amostras que estiverem e continuarem expostas no mostruario do almoxarifado, para o devido confronto.

Clausula terceira — Os pedidos de material feitos pelo almoxarifado deverão ser attendidos dentro do prazo maximo de dous dias, sob pena de ser o material adquirido no mercado, directamente, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a clausula V, salvo o caso da clausula IV deste contracto.

Clausula quarta — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, ou por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorrogação do dito prazo.

Clausula quinta. — Negada pelo director geral a prorrogação do prazo para fornecimento do material requisitado á firma contractante, a aquisição d'elle se fará, livremente, por conta da firma contractante, descontando-se da caução do que trata a clausula VI a importancia proveniente desta aquisição.

Clausula sexta. — Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de quinhentos mil réis. (500\$000).

Clausula setima — Desfalcada a caução em virtude das aquisições de que

trata a clausula V, será a firma contractante obrigada a integralizal-a, sob pena de rescisão deste contracto.

Clausula oitava — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Clausula nona — As despesas que a Repartição Geral dos Telegraphos houver de effectuar com a aquisição do material a que se refere o presente contracto se farão pela verba «Terceira-Telegraphos», da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, devendo correr, conforme a applicação que tiver o material, por conta de uma das seguintes consignações ou sub-consignações — Primeira divisão — Expediente, luz, publicações, impressões, moveis, utensilios, etc. — Concerto de edificio da Repartição Central — Consignações dos artigos trinta e tres e trescentos e vinte e nove do regulamento — Moveis, utensilios e despesas miudas. — Ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo. — Transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas relativas. Empreitada de conservação das linhas, etc. — O necessario á Segunda Divisão. — O necessario á Terceira Divisão. — O necessario á Quarta Divisão. — Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc. — Conclusão de linhas já iniciadas. — Continuação da linha telegraphica de Corumbá a Boa Vista. — Continuação da linha telegraphica de Santa Cruz a Caicó — Linhas pneumaticas e outras especies na Capital Federal e nos Estados — Serviço telephonico da Capital Federal. — Transformação dos electrogeneos. — Serviço radiotelegraphico. — Serviço optico. — Edificaes e outras despesas com os concursos, etc. — Distrito radiotelegraphico do Amazonas. — Conservação da linha telegraphica e estrategica de Matto Grosso a Amazonas. — Transporte de pessoal. — O necessario ao transporte.

Clausula decima — No caso de reincidir o contractante no que dispõe as clausulas segunda, terceira, quarta e quinta, poderá a Directoria da Repartição rescindir o presente contracto e neste caso ficará o mesmo contractante sujeito á perda da caução por elle feita para garantia do contracto.

Clausula decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze.

Clausula decima segunda — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parceladamente nas contas dos fornecimentos, de accordo com a lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo, o *Ed. Edmundo Felix Tribouillet*, chefe da 4ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subcrevo. Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *Euclides Barroso*. — *F. R. Moreira & Comp.*, successores de *Dodsworth & Comp.*, como testemunhas: *Washington Garcia*. — *Celino da Silva Letião*. Estavam colladas, devidamente inutiliza-

das, oito estampilhas federaes no valor de dous mil e quatrocentos réis.

Confere, *A. F. Botelho*.

Conforme, *Mário M. Tibau*.

Telegraphos — 3ª divisão — Contabilidade. — Visto, em 30 de março de 1915. 4ª secção — O chefe, *E. Tribouillet*.

Victorio da Costa — *Scrventuario vilalicio do segundo officio de notas* — *Tabellão interino*, *Dr. Adolpho V. de O. Coutinho* — 133, rua do Rozario, 138, — Telephone n. 3.149, noite — Rio de Janeiro.

Publica Firma — Instrumento particular de dissolução de Sociedade Mercantil. *Eugenio de Andrade Dodsworth*, *Justino Ferreira da Paixão*, *Francisco Ribeiro Moreira*, *Eugenio Gudim Filho*, *Arthur Paulo Kastrup*, socios componentes da firma *Dodsworth & Companhia*, instituida por contracto de treze de abril de mil novecentos e doze, e registrada em vinte e cinco de abril de mil novecentos e doze, e distractado pelo contracto de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quatorze, convençionaram e firmam pelo presente a liquidação terminal da mesma, sob as seguintes condições: Primeira — de accordo com a clausula primeira do referido distracto de mil novecentos e quatorze e havendo se encerrado o balanço que é approvedo por todos os socios que o assignaram no livro respectivo, os socios *Eugenio de Andrade Dodsworth*, *Justino Ferreira da Paixão* e *Eugenio Gudim Filho* recebem em pagamento de seu capital e lucros nos termos do contracto de mil novecentos e doze, o activo e passivo, direitos e accções da secção de empreitadas da firma *Dodsworth & Companhia* no valor de réis dous mil e quarenta e tres contos cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco, sujeito ao pagamento do passivo conforme o balanço e assim pagos e satisfeitos dos seus capitales e lucros dão aos socios *Francisco Ribeiro Moreira* e *Arthur Paulo Kastrup* plena e geral quitação para nada mais reclamarem por motivo da mesma sociedade e obrigando-se ainda a apresentar a estes socios quitação dos credores da secção de empreitadas da anterior firma *Dodsworth & Companhia*. Computa-se em réis dous mil quarenta e tres contos, cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco réis, retirada dos socios *Eugenio de Andrade Dodsworth*, *Justino Ferreira da Paixão* e *Eugenio Gudim Filho*, que é o balanço entre o activo e passivo que lhe são adjudicados. Segunda — os socios *Francisco Ribeiro Moreira* e *Arthur Paulo Kastrup* recebem o activo e passivo da secção de electricidade da firma *Dodsworth & Companhia* na conformidade da clausula segunda do distracto de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quatorze, em todas as mercadorias, contractos, direitos e accções, conforme o balanço assignado, avaliado em dous mil cento e sessenta e quatro contos oitocentos e sessenta e tres réis, e sujeito ao pagamento do passivo. E assim pagos e satisfeitos de seus capitales e lucros, dão aos socios *Eugenio de Andrade Dodsworth*, *Justino Ferreira da Paixão* e *Eugenio Gudim Filho* plena e geral quitação para nada mais reclamarem por motivo da mesma sociedade, instituida pelo contracto de treze de abril de mil novecentos e doze e se obrigam, mais a

forneecer aos mesmos socios quitação dos credores da secção de electricidade da anterior firma Dodsworth & Companhia. Ficam pelo presente transferidos a cada um dos grupos de socios todos os contractos, fornecimentos e cauções pertencentes ao acervo de cada uma das secções, podendo elles requerer as transferencias necessarias para o que ficam reciprocamente constituídos procuradores em causa propria. Computa-se a retida real dos socios Francisco Ribeiro Moreira e Arthur Paulo Kastrup em mil e um contos setecentos e sessenta e sete mil e vinte réis. Estando assim contractados e justos os abaixo assignados declaram liquidada e extinta a firma Dodsworth & Companhia, assignando em presença de testemunhas tres exemplares do presente distracto, dous dos quaes servirão de documentos aos contractantes e um para ser archivado na Junta Commercial, Rio de Janeiro, tres de fevereiro de mil novecentos e quinze. — *Eugenio de Andrade Dodsworth*. — *Justino Ferreira da Paixão* por procuração de Eugenio Gudim Filho. — *Eugenio Dodsworth*. — *Francisco Ribeiro Moreira*. — *Arthur Paulo Kastrup*. Testemunhas: *Jayme M. Ribeiro Vianna*. — *Raul Dias*. A primeira via está selada com a importância de dous contos quatrocentos e vinte e quatro mil réis, conforme a verba numero dezasete, de hoje. Recebedoria do Distrito Federal, tres de fevereiro de mil novecentos e quinze. — O escrivão do sello, *P. de Castro*. Reconheço as firmas Eugenio de Andrade Dodsworth, Francisco, digo, Justino Ferreira da Paixão, Eugenio Dodsworth, Francisco Ribeiro Moreira, Arthur Paulo Kastrup, Jayme Ribeiro Vianna e Raul Dias. Rio de Janeiro, tres de fevereiro de mil novecentos e quinze. Em testemunho da verdade signal publico publico José Mario d'Ascenção. Estava o carimbo do tabellião Victorio. Setenta e um mil quatrocentos e oito. Fica archivado um exemplar de igual teor, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, quatro de fevereiro de mil novecentos e quinze. — *Mario Soares Pinto*, segundo official. (Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis, devidamente inutilizadas.) Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Pagou quatro mil réis de emolumentos. Era o que se continha em um instrumento particular de dissolução de sociedade mercantil, que me foi apresentado e que bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-forma, que conferi e achei conforme ao original, ao qual me reporto e dou fé. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de fevereiro de mil novecentos e quinze. Eu, A. Accacio T. Figueiredo, ajudante em exercicio, a subscreevi e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1915. Em testemunho da verdade (signal publico) A. Accacio T. Figueiredo, ajudante em exercicio. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas.) Carimbo: «Tabellião Victorio, 2º officio, José Mario d'Ascenção, tabellião interino, rua Rosario, 138 — Rio de Janeiro.» A margem esquerda estavam as seguintes anotações: «12/2, F. 10\$000. S. 1\$200, 11\$200.»

Telegraphos, 3ª divisão, Contabilidade, Visto, em 30 de março de 1915, 4ª secção. — O chefe, *Ed. Tribouillet*.
Conforme, — *Mario M. Tibão*.
Confere, — *A. F. Botelho*.

Relação dos objectos a que se refere o contracto com a firma F. R. Moreira & Companhia, successores de Dodsworth & Companhia, para fornecimento de material do grupo A (electricidade), durante o anno de 1915.

Abatjour de ferro esmaltado para lampada incandescent, um.....	1\$200
Bolão electrico de porcellana para campainha electrica, um	1\$500
Cabo de chumbo de dous conductores com fio de 1 m/m de diametro, metro.....	\$700
Campainha electrica, uma.....	25\$000
Cartucho fuzivel de 215 volts e dous a 30 ampéres, um.....	\$800
Conduit para passagem de linha de 13 m/m, metro.....	1\$200
Conduit para passagem de linha de 16 m/m, metro.....	1\$700
Cordão de seda para campainha electrica, metro.....	\$300
Cordão duplo para phons, um..	1\$800
Escapula para prender cabo de chumbo, uma.....	\$100
Fio de chumbo de 3,5 m/m e 80 ampéres, kilo.....	8\$000
Fio de chumbo de 4 m/m e 100 ampéres, kilo.....	8\$000
Fio de cobre nu de 1 m/m de diametro, kilo.....	2\$900
Fio de cobre nu de 1,5 m/m de diametro, kilo.....	2\$800
Fio de cobre nu, de 2 m/m de diametro, kilo.....	2\$800
Fio de cobre nu de 2,5 m/m de diametro, kilo.....	2\$800
Fio de cobre nu de 3 m/m de diametro, kilo.....	2\$800
Fio de ferro galvanizado de 1 m/m de diametro, kilo.....	1\$500
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$270
Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.....	5\$200
Fio B G U, kilo.....	10\$000
Fio L L V, kilo.....	10\$000
Fita isolante Morgan Wright, kilo.....	12\$000
Fita isolante Okenito, kilo.....	25\$000
Fita isolante Paragon, kilo.....	10\$000
Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 529, um.....	30\$000
Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 530, um.....	35\$000
Pera de madeira para campainha electrica, uma.....	1\$000
Pilha secca, de Red-Sal, uma..	1\$100
Rolha fuzivel de 110 volts e dous a 30 ampéres, uma.....	\$250
Rosacea de porcellana, sem fuzivel, uma.....	\$100

Datado e assignado sobre quatro estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis. Lia-se, Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *Euclides Barroso*. — *F. R. Moreira & Comp.*, successores de Dodsworth & Comp.

Conforme, — *Mario M. Tibau*.

Confere, — *A. F. Botelho*.

Telegraphos, 3ª divisão-contabilidade. Visto, em 30-3-1915. 4ª secção. — O chefe, *Ed. Tribouillet*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na chegada do Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Alvim Pessôa.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se, sabbado, as seguintes folhas:

Secretarias da Justiça, Viação, Agricultura, Exterior, Estatística Commercial, Caixas de Amorização e Conversão, Repartições de Aguas, Saude Publica, Illuminação Publica, o Fiscalização da City.

N. B. — A folha da secretaria da Policia passou do sexto dia para o terceiro dia útil e a do apsentamentos da Justiça do setimo dia para o sexto dia útil.

A porta será fechada ás 14 horas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Barbosa.

Official do dia á brigada, alferes Pereira Junior.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu e interno de dia, alferes honorario Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Mucio.

Ronda ás patrulhas, alferes Carvalho.

Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima.

Musica de promptidão, a do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Ivo e Casado.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Mysson e no 1º regimento de infantaria, alferes Bomfim.

Guardas, Caixa de Amortização, alferes Cordeiro; Caixa de Conversão, alferes Quirino; Thesouro, alferes Valentim, e Casa da Moeda, alferes Abreu.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Dmiz; no 2º, capitão Telles; no 3º, capitão Muller; no 4º, tenente Servulo; na cavallaria, capitão Iarria; no quartel da Saude, alferes Coimbra e no quartel do Meyer, alferes Joaquim dos Santos.

Uniforme, 2º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapoan*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Satellite*, para Paranaguá, S. Francisco, Montevideo e Pay-an-tú recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Euclid*, para Victoria, Bahia, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Araguaya*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Orion*, para Santos, portos do sul, Rio da Prata e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Esta repartição fechar-se-ha amanhã (2) ás 13 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°C	m/m	%		
0 h.....	761.1	21.2	15.7	84	SE 3.2	10, Nb, St-Cu.
3 h.....	763.3	20.5	15.5	87	N 3.6	10, Nb, St-Cu.
6 h.....	763.2	20.8	15.6	86	NW 4.9	10, Nb, St-Cu.
9 h.....	764.5	22.5	15.2	75	N 4.0	4, St-Cu, Ci.
12 h.....	763.7	24.7	14.7	64	NE 2.5	8, St-Cu, Cu.
15 h.....	762.2	23.7	15.6	72	SSE 6.4	8, St, St-Cu, Ci.
18 h.....	762.3	23.0	16.4	77	SSE 7.7	10, Ci-Cu, St, Ci.
21 h.....	763.1	22.8	17.4	85	Calma 0.0	10, Ci-Cu, St.

Temperatura: maxima, 25° 8 às 11 hs. 45 m.; minima, 20° 0. às 3 hs. 03m. Ozono, 7 hs., 3, 19 hs., 0. Evaporação, 4 m/m3.

Insolação, 8 h. 18 m. Chuva 0 m/m.

Chuvicou de 2 h. 0 às 2 h. 10 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 27 de março de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turyassu.....	4° 45'	45° 19'	45	62.4	28.5	33.5	25.3	23.4		E	1	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.5	29.5	32.2	26.5	22.2		NNE	2	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.2	29.4	34.0	22.3	21.6	0.3	E	1	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.9	29.2	33.1	24.2	19.7	6.5	NE	3	8	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	62.0	23.7	29.0	23.0	23.7		E	2	5	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	24.0	30.6	20.2	18.4	3.5	NNE	2	6	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.7	31.8	34.6	26.2	15.3	0.6	NE	1	7	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	43° 16'	81	62.2	27.6	34.2	23.6	21.6	0.2	N	3	7	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	27.0	32.0	22.2	20.5		E	2	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.6	29.0	32.0	21.5	21.1	1.0		0	6	
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.7	20.2	32.2	17.4	13.1		SE	2	7	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	65.5	30.6	33.2	23.6	20.1		SE	3	8	Nevoeiro tenues.
Nazareth.....	7° 12'	37° 11'	82	61.5	30.6	34.2	23.6	19.3		NE	3	7	Bom.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.7	30.0	32.0	25.7	22.0		NE	5	7	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.9	28.4	31.3	23.3	23.1		C	0	10	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	58.7	26.0	31.4	21.2	16.5	0.5	NNE	2	0	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.8	31.7	30.7	21.0	13.8		E	2	1	
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.2	28.0	31.9	22.9	16.8		E	3	2	
Quidina.....	13° 00'	38° 30'	47	60.9	27.3	30.9	23.2	22.0		N	2	8	Incerto, orvalho.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	61.6	27.0	34.8	17.0	14.5		W	1	1	Bom.
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	68.6	25.5	30.4	25.8	19.9	14.9	S	1	10	Incerto.
Pyronopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	64.5	23.4	28.6	13.4	18.8	0.2	C	0	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.6	31.0	—	19.1	35.0	C	0	8	
S. Luiz de Cáceres.....	15° 53'	57° 39'	180	68.2	23.5	34.5	22.6	19.6		SW	1	10	Incerto, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	59.0	27.6	34.3	15.3	18.1		C	0	2	Bom.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	58.8	25.2	31.2	19.2	17.7		C	0	5	Nevoeiro, ten. orv.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.5	24.0	32.0	18.0	20.3		W	8	4	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	62.3	21.4	31.0	17.6	15.8	4.6	NNE	2	10	Incerto, nev. tenues.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.1	20.2	26.2	19.6	15.3	3.3	W	1	8	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	61.6	21.4	27.6	16.2	16.9	3.1	C	0	10	
M. Zambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	60.5	21.1	26.1	16.1	15.4	6.0	C	0	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.6	17.4	28.4	19.0	14.2	0.1	S	2	10	Mão, nevoeiro.
Campes.....	21° 40'	44° 30'	10	63.1	22.2	33.0	22.6	18.9	14.0	SW	2	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	632	63.3	19.8	32.0	18.9	14.9	1.6	C	0	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	62.1	20.6	27.8	16.0	14.4	3.9	C	0	8	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	64.1	17.2	23.2	11.0	13.1	21.2	E	5	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	61.5	22.2	20.2	17.4	17.4		C	0	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	40° 05'	602	63.3	18.6	26.5	19.0	12.6	45.0	C	0	0	
Macabé.....	22° 24'	44° 55'	4	63.8	23.8	16.6	18.6	18.1	12.2	—	—	9	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	62.7	17.6	27.8	18.4	13.5	16.6	S	4	9	Incerto.
Thôrozópolis.....	22° 25'	43° 00'	910	63.0	17.6	28.0	18.3	14.0	29.3	—	—	10	Mão.

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude	W. Grv.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'		436	61.7	19.4	33.4	20.3	16.4	13.5	C	0	10		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 40'		620	63.0	17.2	25.0	19.0	14.0	13.0	S	2	2		
Rezende.....	22° 28'	44° 26'		399	62.5	21.0	32.5	20.6	15.9	15.0	W	3	9	Incerto.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'		402	63.0	21.6	36.6	20.0	16.7	13.3	C	0	10		
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'		813	61.8	17.4	30.4	19.0	14.2	24.0	E	2	10	Nev. ten.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'		434	61.9	19.4	33.3	19.8	15.8	16.3	S	4	10	Mio.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'		179	64.1	20.4	34.4	20.8	16.8	23.2	C	0	10	Mio.	
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'		125	63.0	20.7	34.7	20.9	16.6	22.6	NNE	2	10	Mio.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'		125	64.1	20.9	35.2	20.8	17.2	22.6	C	0	10	Mio.	
Piquete.....	22° 37'	45° 09'		662	65.9	18.0	27.0	22.6	13.2	35.0	N	1	10	Mio.	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'		550	62.2	20.0	25.2	13.0	13.5	17.2	SE	1	3	Incerto.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'		62	63.0	22.4	34.5	22.5	17.7	20.3	C	0	10	Mio.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'		665	61.0	21.4	23.5	17.5	12.9	46.0	SE	3	7	Incerto.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'		4	63.6	21.8	27.9	21.6	16.6	23.2	NW	5	10	Mio.	
Taubaté.....	23° 03'	43° 35'		583	61.2	19.8	28.6	19.2	13.9	16.0	S	1	10	Incerto.	
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'		595	63.3	22.8	26.0	13.4	12.7	16.0	C	0	2		
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'		820	63.8	17.4	22.5	18.2	17.1	22.0	NE	1	5	Bom.	
Santos.....	23° 46'	46° 19'		10	64.8	20.4	28.0	17.1	16.1	31.0	SW	2	10	Mio.	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'		690	62.2	16.1	25.5	16.5	12.8		SE	1	9	Incerto.	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'		10	65.5	20.8	27.6	20.0	17.2	7.0	NW	1	10	Incerto.	
Curitiba.....	25° 23'	49° 18'		908	65.7	13.1	21.7	12.7	9.6		SW	1	9	Nevoeiro.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'		3	67.4	19.4	29.0		15.2	5.4	S	3	10	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'		24	63.6	19.3	27.9	18.5	10.4		NW	2	1		
Camboiú.....	27° 01'	48° 38'		1	65.5	19.8	26.4	17.2	12.7		C	0	0	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'		25	67.6	15.4	27.8	14.2	11.8	0.1	W	2	2	Orvalho.	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'		3	63.3	19.0	24.0	18.8	10.3		S	5	0	Bom.	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'		—	—	16.0	21.5	10.5	12.4		C	0	0	Bom, orvalho.	
Caxias.....	29° 10'	51° 12'		760	66.2	8.7	26.6	5.2	5.7		C	0	0	Bom.	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'		922	67.8	10.0	17.5	9.3	7.1		SW	2	1	Bom, orvalho.	
Torres.....	29° 21'	49° 13'		25	63.1	19.0	24.0	18.0	7.5		SW	5	0	Bom, orvalho.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'		116	63.8	17.4	26.9	11.4	13.0		C	0	0	Bom.	
S. João de Montenegro.....	29° 44'	53° 29'		25	66.5	16.2	22.1	16.0	11.4		C	0	1	Bom, orvalho.	
Uruguayana.....	29° 48'	57° 06'		74	68.9	15.2	22.0	11.4	10.1		C	0	0	Bom, orvalho.	
Taquary.....	29° 48'	51° 56'		120	—	18.8	25.3	16.8	12.1	22.3	W	2	6		
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'		26	68.2	16.0	23.4	14.4	10.4		NNW	1	0	Bom.	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'		63	67.1	15.6	22.6	14.0	10.2		W	1	0	Bom, orvalho.	
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'		120	65.2	14.5	20.5	11.1	9.9		S	2	0	Bom, orvalho.	
Bagé.....	31° 21'	51° 13'		221	66.4	13.9	19.5	9.2	8.7		C	0	0	Bom, orvalho.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'		8	61.8	15.8	23.3	13.3	9.5	0.9	W	2	3	Incerto, nevoeiro.	
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'		2	61.1	14.1	21.1	14.0	9.3		W	2	2		
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'		3	63.5	16.4	20.9	14.4	10.2		W	4	1	Bom.	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'		17	67.2	15.9	21.0	11.5	9.4		W	2	0	Bom, orvalho.	
S. Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'		25	65.4	14.4	19.0	11.0	10.4		SW	3	10	Mio., orvalho.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'		—	65.0	20.5	20.5	16.0	8.8		WSW	5	2	Bom.	

Occurencias — Em Turyassú, Fortaleza, Paralyba, Pesqueira, Friburgo, Passo Quatro, Vassouras, Rezende, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis e Santos choveu esta manhã. Em Imperatriz, Lavras, Palmyra, Campos e Macahé chuveu esta manhã. Em Fortaleza, Guyabá, Goyaz, S. Luiz de Cáceres, Bello Horizonte, Ribeiro Preto, Lavras, Muzambinho, Campos, Juiz de Fora, Caxambu, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Macahé, Passa Quatro, Thorezopolis, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Douro, Piquete, Piracicaba, Capital, Campinas, Taubaté, Tatubá, S. Paulo, Santos, Faxina, Iguape, Paranaguá, Taquary e Pelotas choveu hontem. Em S. Bento, Guaramiranga, Barra do Corda, Pirenopolis, Palmyra e Santa Victoria do Palmar chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera] verificaram-se: em Caixias com 5° 2 e em Bagé com 9° 2.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista da Nossa Senhora do Socorro e de S. Zacharias, foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam 914 nacionaes e 1.024 estrangeiros, total, 1.938; entraram 58 nacionaes e 32 estrangeiros, total, 90; sahiram 35 nacionaes e 29 estrangeiros, total, 64; alleceram 3 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 6; existem 934 nacionaes e 1.024 estrangeiros, total, 1.958.

O movimento da sala do banho e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.432 consultantes para os quaes se aviaram 1.418 receitas.

Fizeram-se 42 extracções dos dentes e 454 curativos e pequenas operações.

A congregação da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro accitou, unanimemente, as disposições da recente reforma do ensino; á vista disto foi hontem pessoalmente entregue ao Sr. Dr. José Bernardino Paranhos da Silva, secretario do Conselho Superior do Ensino, pelo Sr. M. Fleiuss, secretario daquella faculdade, o requerimento em que o Sr. conde de Affonso Celso, director da faculdade, pediu para realisar o deposito da quota da fiscalização de 6:000\$, fixa pelo art. 27 do decreto numero 11.530, de 18 deste mez. Instruindo a petição foi apresentada uma publico-forma provendo que a faculdade já havia entrado para o thesouro Nacional com a quota da fiscalização relativa ao 1° semestre deste anno, segundo o dispositivo do Código de Ensino de 1901, fiscalização, aliás, que nunca foi interrompida pela referida faculdade.

— Resulta lo dos exames das 3ª e 4ª séries — (Lei Organica do Ensino de 1911) — Houvo as seguintes approvações: Oswaldo Barata Furt's, com distincção em todas as cadeiras; Henrique do Toledo Dowsorth, com distincção em quatro e plenamento nas outras; Iberê Bernardes, plenamento em todas; Manoel Jalles, plenamento em todas, menos uma de que não fez exame; Luiz Moitinho Doria, simplesmente em uma o plenamento nas outras; Octavio de Abreu Silva Lima, simplesmente em duas o plenamento nas outras; Palmyro Pimenta, plenamento em duas o simplesmente nas outras; João Pereira Sampaio, plenamento em duas e simplesmente nas outras; Arnaldo dos Santos, plenamento em uma e simplesmente nas outras, e Fausto Guyer de Azevedo, simplesmente em todas as cadeiras.

FACULDADE LIVRE DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES DO RIO DE JANEIRO.

Horario provisorio

Materias	Professores	Dias	Horas
Primeiro anno:			
Philosophia do Direito.....	Dr. Passos de Miranda.....	Terças, quintas e sabbados....	3 ás 4
Direito Publico e Constitucional.....	Dr. Leão Velloso Filho.....	Terças, quintas e sabbados....	4 ás 5
Direito Romano.....	Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.....	Segundas, quartas e sextas....	4 ás 5
Segundo anno:			
Direito Internacional Publico.....	Dr. Manoel Alvaro de Souza S. Vianna.....	Terças, quintas e sabbados....	4 ás 5
Economia Politica.....	Dr. Conde de Affonso Celso.....	Segundas, quartas e sextas....	2 ás 3
Sciencias das Finanças.....	Dr. Viçoso de Freitas.....	Terças, quintas e sabbados....	3 ás 4
Direito Civil (primeira parte).....	Dr. Alfredo Richa.....	Segundas, quartas e sextas....	4 ás 5
Terceiro anno:			
Direito Commercial.....	Dr. Inglez de Souza.....	Segundas, quartas e sextas....	4 ás 5
Direito Penal.....	Dr. Hermejildo de Almeida.....	Terças, quintas e sabbados....	4 ás 5
Direito Civil.....	Dr. Paulo de Souza.....	Segundas, quartas e sextas....	4 ás 5
Quarto anno:			
Direito Commercial.....	Dr. Rodrigo Octavio.....	Segundas, quartas e sextas....	2 ás 3
Direito Penal.....	Dr. Alfredo Bernardes.....	Terças, quintas e sabbados....	4 ás 5
Direito Civil (obrigação).....	Dr. Fernando Mendes.....	Segundas, quartas e sextas....	4 ás 5
Theoria do Processo Civil e Commercial.....			
Quinto anno:			
Pratica do Processo Civil e Commercial.....	Dr. Eugenio de Barros.....	Terças, quintas e sabbados....	4 ás 5
Theoria e Pratica do Processo Criminal.....	Dr. Candido Mendes.....	Segundas, quartas e sextas....	2 ás 3
Medicina Publica.....	Dr. Antonio Maria Teixeira.....		

Iniciam-se hoje, quinta-feira, 1 de abril, as aulas da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.

Encerraram-se hontem as inscrições para matrícula.

Reunio-se segunda-feira, 5 de abril, ás 16 horas, a congregação desta faculdade.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 25ª loteria do plano 208, 48ª extração do anno de 1915, realizada em 31 de jan. o de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra c, e art. 35 da lei n. 2.321, de 3 de dezembro de 1909, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

30.772.....	100\$000
15.767.....	20.000\$000
38.703.....	100\$000
50.370.....	1.000\$000
822.....	200\$000
58.672.....	1.000\$000
17.057.....	100\$000
46.031.....	100\$000
34.882.....	200\$000
54.462.....	10.000\$000
20.776.....	200\$000
18.873.....	100\$000
20.148.....	100\$000
9.421.....	100\$000
37.150.....	100\$000
9.610.....	100\$000
17.209.....	2.000\$000
46.193.....	1.500\$000
51.42.....	100\$000
31.857.....	10.000\$000
671.....	100\$000

29.560.....	100\$000
40.190.....	10.000\$000
15.040.....	1.000\$000
53.893.....	100\$000
33.072.....	100\$000
31.202.....	200\$000
30.511.....	100\$000
47.212.....	100\$000
42.090.....	100\$000
17.09.....	100\$000
3.488.....	100\$000
42.759.....	100\$000
29.312.....	100\$000
3.283.....	200\$000
59.577.....	2.000\$000
20.139.....	200\$000
47.07.....	100\$000
16.....	100\$000
37.051.....	20.000\$000
31.09.....	100\$000
41.709.....	200\$000
28.000.....	100\$000
37.119.....	100\$000
27.111.....	100\$000
57.074.....	100\$000
53.300.....	100\$000
39.397.....	200\$000
56.078.....	200\$000
10.830.....	1.500\$000
47.178.....	100\$000
36.382.....	100\$000
18.821.....	200\$000
31.096.....	100\$000

Aproximações

55.767 e 55.768.....	200\$000
17.208 e 17.210.....	100\$000
Dezenas	
55.761 a 55.770.....	30\$000
17.201 a 17.210.....	20\$000

Centenas

55.701 a 55.800.....	123\$000
17.201 a 17.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 67 tem 45 e os terminados em 7 com 23, exceptuando-se os terminados em 67.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Vieta. — O director assistente, João Carlos do Oliveira Rosário, secretario interino. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Sepultaram-se no dia 31 do corrente 32 pessoas, sendo: nacionaes 29, estrangeiros 3; do sexo masculino 13, do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 18, menores de 12 annos 14; indigentes, 9.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada no dia 31:	
Em ouro.....	57.678\$520
Em papel.....	115.819\$236
Total.....	203.497\$776
Renda arrecadada do 1 a 31 do corrente.....	
	4.608.025\$215
Em igual periodo de 1914....	6.667.763\$531
Differença a maior em 1914....	2.059.737\$316

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1915 — RENDIMENTO DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

	Ouro	Papel	Total
Receita ordinaria — Renda dos tributos			
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e addicionaes:			
Direitos de importação para consumo.....	1.121:102\$577	2.418:631\$493	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....	5:461\$341	10:084\$881	
Expediente dos generos livres.....		422\$020	
Idem das capatazias.....		13:8:23\$068	
Armazenagem.....		12:201\$200	
Taxa de estatistica.....			
Imposto de pharôes.....	8:203\$160		
Idem de dôca.....			
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		1:601\$003	3.621:631\$523
Impostos de consumo:			
Discos para gramophones.....	2\$600		
Fumo.....	467\$020		
Bebidas.....	20:035\$000		
Louça.....	6:33\$030		
Sal.....	120:360\$920		
Calçado.....	68\$400		
Velas.....	1\$200		
Perfumarias.....	15:904\$080		
Especialidades pharmaceuticas.....	14:926\$120		
Vinagre.....	351\$780		
Conservas.....	10:332\$075		
Cartas de jogar.....	2:460\$000		
Chapéos.....	4:191\$200		
Bengalas.....	138\$600		
Tecidos.....	32:481\$210		
Vinho estrangeiro.....	70:918\$915	303:262\$180	303:262\$180
Impostos sobre circulação:			
Imposto do sello.....		8:171\$616	8:171\$616
Impostos sobre a renda:			
Imposto sobre vencimentos.....		26:469\$927	26:469\$927
Rendas patrimoniaes			
Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		272\$020	
Dita da Assistencia aos Alienados.....		592\$391	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		10:440\$000	12:304\$111
Receita extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		2:802\$121	
Indemnizações.....			2:802\$121
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate do papel-moeda:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	12:528\$920		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	180\$880		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:155\$520		
Marcação de animaes.....	460\$600		
Deshifecções.....			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....			
Depositos transferidos á receita.....		12:331\$920	
Fundo de garantia do papel-moeda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	187:880\$739		
Fundo do montepio dos Funcionarios Publicos:			
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911 (novos contribuintes).....		3:751\$152	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	251:821\$051		
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....		51:709\$973	509:584\$912
Depositos:			
Diversos.....	13:542\$928	67:251\$210	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação.....	13:431\$310		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho maritimo.....	13:802\$190	27:323\$530	
Idem para a Intendencia — Importação.....		5:293\$785	113:413\$189
Mesa do Rendas do Macahê:			
Saldo recolhido.....		10:333\$314	10:333\$314
	1.588:014\$976	3.019:961\$783	4.607:976\$579
RENTA TOTAL			
Valor da quota.....	21\$300		
Em ouro.....	1.588:014\$976		
Em papel.....	3.019:961\$783		
Total geral.....	4.607:976\$579		

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 29/32	12 23/32
Sobre Paris.....	736	746
Sobre Hamburgo.....	865	857
Sobre Italia.....	—	691
Sobre Portugal.....	—	28921
Sobre Nova York.....	—	35932
Libra esterlina em moeda..	—	485425

Aplices geracs de 1:000\$, 5 %.	808\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$100
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	790\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1901, port.....	300\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1914, port.....	461\$000
Aplices do Estado de Alagoas, 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000
Aplices do Rio de Janeiro, 500\$ 6 %, nom.....	435\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	78\$250
Banco do Brazil.....	470\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	205\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	340\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	485\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — A. Simonsen, syndico.

N. B. — A taxa official do cambio sobre Portugal em 30 do corrente foi de 2\$386, e não de 2\$566 como foi publicado.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 2.087 saccas, na base de 7\$100 e 7\$200 por arroba para o typo 7, des nsaccao.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3 395 saccas, aos preços de 7\$100 e 7\$200 fechando o mercado em posição estavel.

Total das vendas conhecidas, 5.482 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	596
Barra a dentro.....	1

Total..... 597

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 30.....	1.809
Sahitas em 30.....	420
Existencia em 31.....	40.287

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram do Maceió 1.900, Natal 500 e Ceará 300.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 30.....	1.832
Sahitas em 30.....	5.617
Existencia em 31.....	291.727

Posição do mercado, firme.

Observações — As entradas foram de Campos.

2 syndico, J. Severino.

MARCAS REGISTRADAS

N. O. 104

Grassy, Santos & Comp., estabelecidos a Avenida Rio Branco nos 421 a 432, adoptam para distinguir as pedras preciosas, joias, relógios, prataria e objectos de arte de seu commercio, a marca supra que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «La Royale», sobre um flet. A referida marca será usada nos mesmos artigos, em envolveros que os contiverem, em notas, annuncios, reclames e facturas, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1913. — Grassy, Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 e 30 do dia 11 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.194, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 656 0 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.194 a transferencia da marca «La Royale», de Grassy, Santos & Comp. para seus successores Grassy & Santos. Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de abril proximo futuro ás 13 horas, terá lugar uma vistoria sanitaria no predio n. 72 da praia do Russel.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — O secretario interino, — Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, nos dias e horas abaixo enumerados, se procederá a vistoria sanitaria nos predios constantes deste edital.

Dia 12 de abril corrente

Rua da Misericordia n. 73, ás 13 horas.
Rua Clapp n. 52, ás 13 1/2 horas;
Rua Clapp n. 54, ás 13 3/4 horas;

Dia 14 de abril corrente

Largo da Batalha n. 8, ás 13 horas;
Becco da Moura n. 8, ás 13 1/2 horas;
Becco da Fidalga n. 20, ás 14 horas;
Becco dos Ferreiros n. 14, ás 14 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade n. 414, 12.611, 17.821, 17.380 e 11.209 concedidas pelo gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Jorge Kuppermann, Francisco Antonio Vaz, José Pires, Manoel Antonio Velho e Albino Pereira, visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade. Rio de Janeiro, 29 de março de 1915. — O director interino, Elyar Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 1 de abril, ás 3 1/2 horas da tarde, na inspectoria:

Bacit Sarrat, Oscar Placido Teixeira, Carlos Nunes, Carlos de Castro, Carlos Ferreira Alonas, João Ferreira Nunes e João Poncio. Supplementar — Adriano Luz do Espirito Santo.

Prova regulamentar — William Ernest Tynen.

Inspectoria de Vehiculós, 31 de março de 1915. — O inspector, Amaro José Cactano.

Brigada Policial do Districto Federal

LEILÃO DE CAVALLOS

De ordem do Exmo. Sr. general comandante da brigada, faço publico que, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 12 horas, na Invernada dos Affonsos, situada na estação do Realengo, serão vendidos em hasta publica, 32 cavallos julgados impréstaveis para o serviço desta corporação.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 25 de março de 1915. — Alfredo Gomes de Jesus, capitão secretario interino.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão do 27 do março findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do artigo 631, do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: Antonio Rufino da Silva, Adolpho Gonçalves de Oliveira, Theotônio de Souza Breves, Alvaro Fernandes da Cunha, Mattinho Teixeira da Cunha, Luiz Gonzaga de Souza, Mancel Antonio do Carmo (2º), Genesio Pereira, Francisco Rosas, Oscar Manoel dos Santos, José Vieira dos Santos, Sebastião de Macedo, Tanerodo Guarany Vieira, João da Silva Santos, Alcino da Silva Marques, Manoel Corrêa, Luiz Monteiro de Paiva, Leoncio Rodrigues Vieira, José Luiz do Andrade, Antenor Francisco do Nascimento, Raul Ribeiro da Fonseca, Luiz Ferreira, Sylvino Lima, Raul Pereira do Oliveira, Roque da Silva Lobo, Manoel Henriques de Oliveira, João dos Anjos Feltosa, Guimercindo da Silva, Manoel Cactano Junior, Oscar Carneiro de Magalhães, Galindo Nogueira de Almeida, Manoel Virissimo do Medeiros, Valentin Moreira de Souza, João Rocha do O, Tanerodo Soares da Silveira, Americo Cesar de Osorio, Honorio Vieira da

Silva, Bemvindo de Oliveira, José Antonio Moreira, bem como são considerados caducos os direitos dos herdeiros das tres ultimas praças constantes deste edital. Contadoria, 1 de abril de 1915. — *José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão escripturario — Visto, major *Narciso*, contador fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 662 do regulamento da Brigada, previu-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 31 de agosto do corrente anno, a saber: — Ex-soldados José Arjos de Lira, Claudio da Cruz, Manoel Pereira dos Santos, Alfredo Romualdo da Silva, Antonio Francisco Gomes, Damasio Bento de Assis, Alfredo Salustiano de Almeida, segundo sargento Francisco Uriel de Lacerda, soldados Enrico do Souza Guimarães, João Monteiro dos Santos, Olegario Isidoro Baptista, Antonio Alves do Mello, Valerio João de Oliveira, Julio Teixeira, tambor Oscar Teixeira da Silva, cabo de esquadra José Soares da Fonseca, soldados Antonio Constantino de Sá, Manoel Genesio Bandeira, Vicente Pedro Viçgal, Elroy da Ramada Rexo, Manoel Antonio de Luna, corneteiro Antonio Francisco Braga, soldado Antonio da Silveira Faria, Otilio do Nascimento Silva, musico Bernardo Francisco Deschêl, cabo de esquadra João da Silva Ferraz, soldados José Pandolpho, José Moraes da Silva, João Pinto Gomes da Silva, Ricardo Victor Gomes da Silva, musico Humberto da Silva Magalhães, soldados João de Araujo Castro Ramalho, Domingos Lemes da Silva e João Delphinio Gomes.

Contadoria, 1 de abril de 1915. — *José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão escripturario. — Visto, Major *Narciso*, contador fiscal.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE UM PACOTE COM TRES PEÇAS DE SEDA, FEITA PELO GUARDA JORGE AUGUSTO CORRÊA.

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Sr. Inspector de 22 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de outubro do anno proximo findo, fez o guarda desta repartição Jorge Augusto Corrêa, auxiliado pelo guarda da policia do caes, Joaquim Ferreira Filho, e marinheiro desta alfandega Manoel de Oliveira de um pacote com tres peças de seda, que um estivador conduzia, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Trata o presente processo da apprehensão que o guarda desta alfandega Jorge Augusto Corrêa effectou no dia 28 de outubro do anno proximo findo, á 1 hora da tarde, quando de serviço no posto fiscal do armazem n. 2, do Caes do Porto.

Conforme se vê da participação de fls. 1 e do auto de fls. 2, um estivador que conseguiu evadir-se trazia, de bordo de um dos paquetes então atracados ao Caes, um pacote com tres pe-

ças de seda com o fim de sonegal-os aos respectivos direitos, quanto foi surpreendido pelo referido guarda, que, encontrando resistencia de parte do mesmo, teve de pedir auxilio ao guarda da Policia do Caes, Joaquim Ferreira Filho e ao marinheiro da alfandega, Manoel de Oliveira, afim de poder effectuar a dita apprehensão.

Lavrado que foi a 3 de novembro o referido auto, foi, por edital publicado no *Diário Official* do dia seguinte, convidado o interessado a apresentar a sua defesa ou allegar o que julgasse conveniente a bem de seu direito, dentro do prazo de 15 dias.

Ninguém se apresentou, pelo que correu o processo á revelia;

Assim,

Considerando que foi a apprehensão licitamente feita á vista do que preceitua o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que, tendo o interessado deixado correr á revelia o processo, implicitamente reconheceu o delicto que pretendia praticar;

Julgo procedente a mesma apprehensão.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto liquido ao apprehensor guarda Jorge Augusto Corrêa, e seus auxiliares Joaquim Ferreira Filho e Manoel de Oliveira.

Cumpra-se.

Alfandega, 22 de março de 1915. — *J. F. de Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, tomado a termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de março de 1915. — O chefe *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE DOZE PELLAS, EFFECTUADA PELO ENTÃO GUARDA RALPH DA SILVA CARVALHO

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. Inspector, de 22 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de novembro do anno proximo findo fez o então guarda desta repartição Ralph da Silva Carvalho, a bordo do vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado no mesmo, de doze pelles, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte sentença:

«Trata o presente processo de uma apprehensão feita a bordo do vapor francez *Amiral Kersaint*, no dia 21 de novembro do anno proximo findo, ás 14 1/2 horas, pelo então guarda Ralph da Silva Carvalho.

Dois estivadores que depois conseguiram evadir-se, traziam para terra doze pelles quando foram por elle presentidos e as entregaram sem dar qualquer explicação.

A fls. 3 existe uma reclamação datada de 26 de novembro firmada por nome ilegitimo, na qual se pede um prazo de 30 dias para provar que tais pelles haviam sido roubadas de um volume pertencente á carga de um porto do sul e que por-

tanto deveria ser afinal entregue ao mesmo vapor.

Foi lavrado o auto da apprehensão (fls. 5) e devidamente publicado em edital, com o prazo de 15 dias, convidando quem quer que fosse interessado nessa apprehensão a bem de seu direito.

Entretanto, ninguem appareceu a reclamar e assim correu o processo á revelia, pelo que

Considerando que a apprehensão foi feita de accordo com as prescripções da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que já se acha decorrido prazo excedente a tres mezes e meio, depois da reclamação de fls. 3, sem que tivesse algum apresentado a prova alli promettida;

Considerando que assim tendo corrido á revelia o processo, deve presumir-se que a mercadoria do facto era conduzida para terra com o intuito de ser sonegada, aos direitos fiscaes;

Julgo procedente a apprehensão. Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto liquido ao apprehensor Ralph da Silva Carvalho. Cumpra-se.

Alfandega, em 22-3-915. — *Paula e Silva*.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos, tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção como determina a mesma consolidação e se contém na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de março de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 75)

CMC: 4 ditas sem numero, idem.

DC: 1 dita n. 8.776, idem.

CECZ: 1 dita n. 1.120, idem.

FLC: 1 dita n. 19, idem.

FLA: 1 dita sem numero, idem.

G: 1 dita n. 48, idem.

GDC: 1 dita n. 161, idem.

HSC: 2 ditas ns. 205 e 314, idem.

HR: 2 ditas ns. 1.300/301, idem.

HK: 1 dita n. 1.869, idem.

HPE: 1 dita n. 301, idem.

HSG: 2 caixas ns. 3.622 e 3.624, reprovadas.

Item: 3 ditas ns. 219, 220 e 303, idem.

Idem: 3 ditas ns. 211, 213 e 304, idem.

JK: 2 ditas ns. 4.135 e 4.187, idem.

JWCB: 1 dita n. 633, idem.

JHM: 1 dita n. 75, idem.

JRA: 2 ditas ns. 1.145/47, idem.

LSC: 3 ditas ns. 798, 803 e 800, idem.

LHC: 2 ditas ns. 2.072/73, idem.

MMC-LPBC: 2 ditas ns. 163 e 22, idem.

MM: 1 dita n. 2.976, idem.

OFC: 6 ditas ns. 2.156, 2.150/54, idem.

JWCB: 1 dita n. 632, idem, avariada.

LC: 2 ditas ns. 12.470/471, idem, idem.

Lincolnt 1 dita n. 1.509, repregada.

LHC: 1 dita n. 334, idem, avariada.

MB—MB: 1 dita n. 137, repregada.

MB—7.608: 1 dita n. 1, idem

M: 4 ditas sem numero, vasando.
 138: 1 dita n. 1.447, idem, avariada.
 BM-186-C: 1 dita n. 114, idem, idem.
 PB-Ceará Brazil-Mad Ingermang: 1 dita n. 501, idem.
 RIYC: 2 ditas ns. 61 e 61, idem, avariadas.
 RLC: 1 dita n. 513, vasando.
 SPQ: 2 ditas ns. 1.362 e 1.367, idem.
 Silva-EM: 1 dita n. 51.433, idem, avariada.
 SR: 1 dita n. 27, vasando.
 SC: 1 dita n. 3.868, idem, avariada.
 VBC: 1 caixa n. 3.080, repregada.
 Vianna: 1 dita n. 692, idem.
 W&C: 4 ditas ns. 288, 299, 281 e 293, repregadas e avariadas.
 OFC: 4 ditas ns. 2.155, 2.147/49, idem, idem.
 OMC-MB: 1 dita n. 358, idem, idem.
 OGH: 2 ditas ns. 1.673 e 1.676, idem, idem.
 PC: 1 dita n. 1.574 div, idem, idem.
 PARC: 1 dita n. 6.280, idem, idem.
 RLC: 1 dita n. 514, idem, idem.
 RIAC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 R: 1 dita n. 4.392, idem, idem.
 Rodrigues-EM: 1 dita n. 50.690, idem, idem.
 RIO: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 SCM PII: 1 dita n. 301, idem, idem.
 SI: 1 dita n. 2.237, idem, idem.
 S: 3 ditas ns. 3.020/22, idem, idem.
 SC: 1 dita n. 3.875, idem, idem.
 SEM-PHC: 1 dita n. 310, idem, idem.
 Souza: 1 dita n. 152, idem, idem.
 VBC: 1 dita n. 3.081, idem, idem.
 CTC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 FLA: 2 ditas idem, idem.
 RIAC: 2 ditas idem, idem.
 CMC: 1 dita idem, idem.
 CTC: 2.
 Idem: 2.
 Idem: 2.
 Idem: 1.
 W&C: 2 caixas ns. 190 e 204, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Titian*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 3 - ARAC: 1 gigo n. 1.586, avariado.
 AAC: 6 caixas sem numero, repregadas.
 ADC: 1 dita n. 6.113, idem.
 ATC: 4 ditas sem numero, idem.
 ABC: 3 ditas idem, idem.
 BAC: 3 ditas idem, idem.
 CJC: 1 dita n. 1, idem.
 C-M-C: 2 ditas n. 85 e sem numero, avariadas.
 CLC-Cruradas: 1 dita sem numero, repregada.
 CRAC: 5 ditas idem, idem.
 GGC: 1 dita n. 9, idem.
 GC: 2 ditas sem numero, avariadas.
 LBSF: 3 ditas ns. 13, 14 e 22, idem.
 DIA: 2 barricas ns. 701 e 702, idem.
 LLTD: 1 caixa n. 2.
 OL: 2 barricas ns. 22 e 28, avariadas.
 OLC: 2 gigos ns. 1.578 e 1.584, idem.
 603: 1 caixa n. 376, repregada.
 PC: 1 dita n. 1.746, idem.
 RGC: 2 ditas ns. 759/3 e 760/4, idem.
 VIC: 1 dita n. 58, avariada.
 Armazem externo A - PSN: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 JJ: 1 dita idem, idem.
 LAMC: 1 dita idem, idem.
 LAMC: 1 dita idem, idem.
 LAMC: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Amiral Kervaint*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 17-Angelino: 1 caixa sem numero, repregada.
 Bragança: 1 dita n. 431, idem.
 CP&C: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem, vasando.

Idem: 60 engradados idem, avariados.
 CR&C: 1 caixa idem, idem.
 CFC: 1 dita idem, vasando.
 CTC: 1 dita idem, idem.
 Campestre: 3 ditas idem, idem.
 CM&C: 1 dita idem, repregada.
 CB: 1 dita idem, idem.
 Casa Carvalho: 2 ditas idem, idem.
 CM&C-VIG: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, vasando.
 Drogaria Beremin: 1 dita n. 975, avariada.
 Idem: 1 dita n. 977, repregada.
 ELSR-APS: 2 ditas sem numero, avariadas.
 FG&C: 3 ditas ns. 4.091, 4.823 e 4.862, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.865, idem.
 FV&C: 1 dita sem numero, repregada.
 Granado: 1 amarrado n. 4.477, avariado.
 NE: 1 caixa n. 4.091, repregada.
 JCV&C: 1 dita sem numero, idem.
 JMP: 1 dita n. 4.735, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.981 e 4.644, avariada.
 Mourão & Comp.: 2 ditas sem numero, vasando.
 C-B-90-C: 1 dita n. 1.593, repregada.
 PARC: 1 caixa n. 6.633, repregada.
 R&C: 24 engradados sem numero, avariados.
 RP: 1 caixa idem, idem.
 Idem: 1 sacco n. 20, roto.
 RH&C: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 Silva: 1 dita n. 5032, avariada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
 Usina Combahyba: 3 tambores ns. 298, 273 e 36, avariados.
 Vermelho: 1 caixa sem numero, repregada.
 VW&C: 1 dita n. 4.817, idem.
 Armazem Externo A - Almeida Tavares: 5 quintos sem numero, vasando.
 Nobrega Pereira: 17 decimos idem, idem.
 JFC: 7 quintos idem, idem.
 CTC: 12 decimos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 13 ditos idem, idem.
 Nobrega Santos: 2 quintos idem, idem.
 Camillo Mourão: 10 ditos idem, idem.
 Idem: 9 decimos idem, idem.
 Nobrega Pereira: 1 quinto idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, vaso.
 CHC: 5 ditos idem, vasando.
 SMC: 3 ditos idem, idem.
 Henrique Santos: 3 ditos idem, idem.
 CTC: 6 ditos idem, idem.
 GGC: 1 decimo idem, idem.
 MHP: 1 dito idem, idem.
 NPC: 2 quintos idem, idem.
 Marques Silva: 2 ditos idem, idem.
 Marques Velloso: 2 quintos sem numero, vazando.
 Mourão & Comp.: 4 ditos idem, idem.
 BAC: 1 dito idem, idem.
 CNYC: 1 dito idem, idem.
 Almeida Chaves: 1 dito idem, idem.
 Fernandes Mourão: 1 dito idem, idem.
 MJC: 1 dito idem, idem.
 MJC: 1 decimo idem, vazio.
 Vapor dinamarquez *Holmbland*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 17-HC: 1 caixa n. 24, vazia.
 Vapor norueguez *Skogstad*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 34-CFC-K: 4 caixas ns. 159, 152, 158 e 156, repregadas.
 CO: 4 ditas ns. 2, 6, 4 e 10, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 13, 11 e 5, repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 12, 15, 14 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditas ns. 16, 7, 8, 3 e 9, repregadas.
 CMC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 amarrado idem, avariado.
 Drogaria Beremin: 2 caixas ns. 201 e 204, repregadas e avariadas.
 D&C: 1 dita ns. 10, idem idem.
 HS&C: 1 dita n. 4.320, repregada.
 GGC: 1 dita n. 276, idem.
 INEC: 2 ditas ns. 5 e 5, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 Rodrigues: 5 ditas ns. 228/9, 221/2 e 205, idem idem.
 S-CCD-56: 7 ditas sem numero, idem idem.
 S-CCD-57: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor hollandez *Salland*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 5-Casa Cruz: 3 caixas numerot 7.817, 9.910 e 7.825, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 7.883, idem, idem.
 CL: 3 caixas ns. 4.588, 4.534/85, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.582 e 4.586, idem idem.
 CPC: 1 dita sem numero, idem idem.
 CTC: 2 ditas idem, idem idem.
 CDPG: 2 ditas ns. 157 e 457, idem idem.
 EL: 2 ditas ns. 87 e 39, idem idem.
 ESC: 2 ditas ns. 11.811 e 11.810, idem idem.
 GF-1.353: 1 dita n. 5, idem idem.
 CASC: 4 ditas ns. 1.339, 1.335/37, idem idem.
 CuD: 2 ditas ns. 3.613, 3.613/2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.613/3, idem idem.
 HHC-1.204: 1 dita n. 5.263, idem idem.
 HSC: 3 ditas ns. 215, 309 e 333, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.614, idem idem.
 C250B: 1 dita n. 198, idem idem.
 JAD: 1 dita sem numero, idem idem.
 JBC: 1 dita n. 1.017, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de março de 1915:
 Armazem n. 18-Lotreiro: 3 caixas sem numero, repregadas.
 AL: 1 dita n. 208, idem.
 BD: 1 dita n. 1, idem.
 EB: 4 ditas ns. 45, 64, 36 e 138, avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 21, 160, 123 e 70, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 25, 29, 43 e 86, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 199, 154 e 72, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 166 e 99, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 262, 256 e 269, repregadas.
 Ferreira Irmão: 1 dita n. 1, idem.
 JAV: 1 caixa n. 608, avariada.
 M-25.730-C: 1 dita n. 1, repregada.
 Ordem National: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.
 Idem: 1 caixa n. 14, idem.
 Stock: 1 dita n. 2.790, avariada.
 VS: 1 dita n. 6, repregada.
 Vapor americano *Californis*, descarregado em 23 de março:
 Armazem n. 6-H&C-240: 5 caixas sem numero, repregadas.
 S&C: 5 ditas ns. 8, 7, 5, 20 e 16, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 18, 3, 2, 14 e 10, idem.
 Primeira seção, 27 de março de 1914: - O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor francez *Amiral Kervaint*, descarregado em 24 de março de 1915:
 Cães do Porto - Armazem n. 17-Araújo: 1 caixa n. 4.772, repregada.

Angelino: 3 ditos sem numero, idem.
 Item: 1 dita sem numero, vasando.
 ANG-103: 1 barrica n. 1.530/1, avariada.
 AC&C: 1 caixa n. 375, idem.
 AFI: 1 dita n. 1.322, idem.
 Arthur de Castro: 1 dita n. 294, repregada e avariada.
 BP&C: 1 dita n. 9.720/3, avariada.
 B: açanga: 1 dita n. 421, idem.
 CP&C: 2 ditos sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, repregadas.
 CT&C: 1 dita sem numero, idem.
 Item: 5 ditos sem numero, vasando.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 Campestre: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 4 ditos sem numero, avariadas.
 Idem: 3 ditos sem numero, vasando.
 CH&C: 1 dita sem numero, idem.
 CM&C: 4 ditos sem numero, idem.
 Item: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, repregadas.
 Armazem n. 17 - Casa Carvalho: 1 caixa sem numero, vasando.
 Item: 1 dita sem numero, repregada.
 CR&C: 6 ditos sem numero, idem.
 CM&C: 1 dita n. 29, avariada.
 CK&C: 1 dita sem numero, vasando.
 Item: 1 dita sem numero, avariada.
 CM&C: 3 ditos sem numero, vasando.
 Item: 2 ditos sem numero, repregadas.
 CB - Adriano: 3 ditos sem numero, idem.
 CS&C: 2 ditos ns. 4.325 e 4.317, idem avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.327, avariada.
 CM&C-VIG: 1 dita sem numero, repregada.
 CF&C: 1 dita sem numero, idem.
 DC: 7 ditos sem numero, avariadas.
 Item: 6 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 DIA: 3 ditos ns. 231, 259 e 263, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 234, avariada.
 EM&C: 2 ditos ns. 1.726/27, idem.
 EK: 1 dita n. 1.471, idem.
 Item: 1 dita n. 4, repregada.
 EL&B-AP: 1 dita sem numero, idem.
 FL&C: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Item: 1 dita sem numero, vasando.
 GG&C: 1 dita n. 4.972, avariada.
 GS&C: 435: 1 dita 135, idem.
 Item: 1 dita sem numero, vasando.
 Armazem n. 17-Granado: 1 caixa n. 829, repregada.
 GNE: 1 dita n. 177, idem.
 HP: 1 dita n. 590, idem.
 HIL: 4 ditos ns. 5, 8, 13 e 14, avariadas.
 Idem: 1 engradado n. 12, avariado.
 JFC: 2 caixas sem numero, avariadas.
 ILL: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 JFC: 1 dita sem numero, vasando.
 JCVMC: 4 ditos idem, idem.
 JNP: 2 ditos ns. 4.620 e 4.475, avariadas.
 JH-DX: 1 dita n. 2.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.398, idem.
 JFCC-PP: 2 ditos ns. 9.618/4/3, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.650/2, avariada.
 JL: 1 dita n. 3, idem.
 JC: 1 dita n. 10, repregada.
 LHC: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 13, avariada.
 LB: 1 dita n. 102, repregada e avariada.
 Mourão & Comp.: 1 dita sem numero, avariada.
 PC&C: 4 ditos ns. 348/1/2, 10/2/4, idem.
 PARC: 1 dita n. 6.618, repregada.
 NSC: 2 ditos ns. 1.530/60, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 4.974, idem.

R&C: 1 engradado sem numero, avariado.
 RS&C - A do C: 1 caixa n. 444, idem.
 RR&C: 1 dita n. 82, repregada e avariada.
 Armazem n. 17-G-REM-L-C: 1 caixa n. 111, repregada e avariada.
 Silva: 1 dita n. 100, avariada.
 VRC: 1 dita n. 434, idem.
 Idem: 1 dita n. 31, repregada.
 Armazem externo A-NPC: 2 quintos sem numero, vasando.
 VMC: 1 dito, idem.
 JFC: 3 ditos, idem.
 PC: 5 ditos, idem.
 Marques Silva: 4 ditos, idem.
 Nobrega Pereira: 5 ditos, idem.
 GZC: 7 ditos, idem.
 Item: 6 ditos, idem.
 MPC: 5 ditos, idem.
 CTC: 3 ditos, idem.
 Dias Almeida: 2 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 2 ditos, idem.
 CR: 4 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Marques Velloso: 3 ditos, idem.
 ARC: 1 dito, idem.
 PS: 2 ditos, idem.
 Angelino: 6 ditos, idem.
 Item: 6 ditos, idem.
 GGC: 3 decimos, idem.
 Mourão & C: 2 ditos, idem.
 MJC: 2 ditos, idem.
 CMC: 1 dito, idem.
 Marques Velloso: 1 decimo sem numero, vasando.
 Nobrega Pereira: 7 ditos, idem.
 CTC: 5 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 2 ditos idem, idem.
 Camillo Mourão: 4 ditos idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, vasio.
 CR&C: 3 quintos idem, vasando.
 SMC: 4 ditos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 1 dito idem, idem.
 P&C: 3 ditos idem, idem.
 A. Costa Calvoim: 1 dito idem, idem.
 APO: 1 dita idem, idem.
 Vapor Ital Sallant, descarregado em 24 de março:
 Armazem n. 5-A&CC-K: 1 caixa n. 2.416, repregada.
 AFC: 1 dita n. 352, idem.
 AFAJ: 1 dita n. 352, idem.
 AMB: 2 ditos ns. 300 e 301, idem.
 AFComp.: 1 dita n. 3.416, idem.
 AC&C: 1 dita n. 3.475, idem.
 AJC: 3 ditos ns. 1.222, 1.218 e 1.225, idem.
 AFAP: 1 dita n. 5.831, idem.
 MFC-MC: 1 dita n. 531, idem.
 AJ: 1 dita n. 11.589, idem.
 A: 1 dita n. 1.201, idem.
 AP&C-K: 1 dita n. 3.546, idem.
 AT: 1 fardo n. 3, avariado.
 AR: 1 peça de ferro n. 4.970, quebrada.
 AS&C: 1 caixa sem numero, repregada.
 Bazar Fodreca: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.
 BA-Mac ió: 1 dita n. 1.286, repregada.
 CC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Casa Guarany: 2 ditos ns. 350 e 353, repregadas.
 Casa Sucena: 1 dita n. 184, idem.
 CT&C: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 8 ditos idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 8 ditos idem, idem, idem.
 CPC: 3 ditos idem, idem, idem.
 CM&TCV: 2 ditos ns. 7.800 e 7.803, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.802 e 7.801, repregadas.
 CSC-R: 1 dita n. 1.575, idem.
 CFGK-JM: 1 dita n. 9.296, idem.
 CRSC: 1 dita n. 1.010, idem.
 CGG: 1 dita sem numero repregada e avariada.

Coros: 1 sacco idem, roto.
 D-C-C-P: 2 caixas ns. 131, 518/1, repregadas.
 DC: 2 ditos ns. 7.451/53, idem.
 C-R-C-F: 4 ditos ns. 1.160, 1.232/34, idem.
 Fonseca Simões: 1 dita sem numero, idem.
 FIA: 1 dita n. 12, idem.
 F-F-F-R: 1 dita n. 61.682, idem.
 GC&C: 1 dita n. 1.036 A, idem.
 GAC: 1 sacco n. 17 roto.
 HSC: 2 caixas ns. 301 e 308, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.637 e 312, repregadas e avariadas.
 ILL: 2 ditos ns. 306 e 317, idem, idem.
 IIV: 1 barrica n. 930/1, idem, idem.
 HPC-W-S. Francisco do Sul: 1 caixa n. 502, repregada.
 HSC-C 250 D: 2 ditos ns. 199 e 196, repregadas e avariadas.
 Item: 2 ditos ns. 197 e 200, repregadas.
 HS: 1 dita sem numero, idem.
 INC-661: 1 fardo n. 42, avariado.
 IC: 1 caixa n. 19, idem.
 JWCB: 1 dita n. 630, repregada e avariada.
 JAC: 1 dita n. 632, repregada.
 JSN: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 LC: 2 ditos ns. 12.469 e 12.472, repregadas.
 LPBC-Porto Alegre: 1 dita n. 590, idem.
 LHC: 1 dita n. 3.334, idem.
 LDU: 1 dita n. 1.524/25, repregada e avariada.
 LPBC: 1 dita n. 162, repregada.
 MF: 1 dita n. 4.941, idem.
 M: 5 ditos sem numero, idem.
 Item: 1 dita idem, avariada.
 MFB: 1 dita n. 1.411, repregada.
 MRM: 2 ditos ns. 2.975 e 2.977, repregadas e avariadas.
 MB: 1 dita n. 46, repregada.
 B-M-186-C: 2 ditos n. 112, sem numero, repregadas e avariadas.
 A-C-59-C: 3 ditos ns. 2.603, 2.605 e 2.607, repregadas.
 714: 2 ditos ns. 70.811 e 70.813, repregadas e avariadas.
 Item: 2 ditos n. 70.802 e 70.801, repregadas.
 76: 1 dita n. 1.213, repregada e avariada.
 138: 1 engradado n. 1.374, idem.
 OGH: 1 caixa n. 1.671, repregada.
 Ordens-O: 1 dita n. 490 II-490 III, idem.
 PARE: 1 fardo n. 14, recosturado.
 Item: 1 dito n. 6.529 II, roto.
 Pichiro: 1 caixa n. 3.803, repregada.
 RF: 1 dita n. 4.972, idem.
 R: 1 dita n. 4.393, idem.
 RIAC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 S-C: 2 ditos ns. 3.671 e 2.725, idem, idem.
 S: 1 dita n. 3.023 repregada.
 Vapor inglez Titian, descarregado em 24 de março:
 Armazem n. 3 - ABC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Brazil: 4 ditos ns. 9.015/16 e 9.009/10 avariadas.
 Idem: 9.005, 1 dita n. 27, idem.
 Idem: n. 27, 1 barrica avariada.
 CQ-O-C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Causser-HCH: 2 latas ns. 3.722 e 2.726, vasando.
 CP: 1 caixa n. 320, repregada.
 CBC-HCH: 2 engradados ns. 2.757 e 2.753, avariados.
 FC: 1 caixa n. 391, idem.
 GC&C: 6 encapades ns. 3 a 7 e 15, idem.
 GGC: 1 caixa n. 925, repregada e avariada.

P-I-GPC-W-C: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem.

JF: 1 dita n. 61, idem.

K: 1 dita n. n. 3.123, idem.

LLTD: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MP-M: 2 ditas ns. 167 e 170, idem, idem.

N&C: 1 barril n. 42, idem, idem.

QGC: 1 caixa n. 111, idem, idem.

Rainho: 1 barril n. 20, vasando.

R-9.900: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.

S: 2 ditas ns. 1.388 e 29, idem idem.

T: 2 ditas ns. 1.245 e 1.247, idem idem.

VBC: 8 encapados ns. 10 a 14, 17, 50 e 8, avariados.

VUC: 4 barris ns. 6.021, 6.009, 6.016/17, vasando.

WIC: 1 caixa n. 395, repregada.

Armazem externo A - FIC: 3 quintos sem numero, vasando.

CTC: 8 ditos idem, idem.

AI: 1 dito idem, idem.

MRS: 1 dito idem, idem.

CDC: 10 ditos idem, idem.

Granado: 1 dito idem, idem.

Scabra: 1 dito idem, idem.

BAC: 1 dito idem, idem.

ESS: 4 decimos idem, idem.

Vapor *Asiatic Prince*, descarregado em 24 de março:

Armazem n. 5 - SSMC: 1 caixa n. 615, repregada e avariada.

WRC: 3 tintas sem numero, vasias.

Ilem: 5 caixas ns. 50 a 54, avariadas.

CAW: 11 ditas ns. 439 a 469, idem.

FIWV: 11 ditas sem numero, idem.

Ilem: 11 ditas idem, idem.

Ilem: 11 ditas idem, idem.

Ilem: 11 ditas idem, idem.

PSRA: 1 dita n. 2.828, idem.

EC: 3 ditas ns. 6.066/68, idem.

Armazem externo A - CT: 9 engradados sem numero, repregados e avariados.

Vapor americano *Californian*, descarregado em 24 de março:

CC: 19 engradados sem numeros, repregados e avariados.

NMC: 1 dita n. 51 k, repregada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Verdi*, descarregado em 24 de março:

Armazem n. 16 - LHC: 1 caixa n. 4.211, repregada.

Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 24 de março:

Armazem n. 4 - CCC: 2 caixas ns. 5 e 13, repregadas.

Ilem: 4 ditas ns. 16, 22, 18 e 23, repregadas e avariadas.

Ilem: 2 ditas ns. 12 e 26, idem, idem.

FI: 1 dita sem numero, vazando.

OLSC: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

Thomé: 2 ditas idem, idem, idem.

LB-HRCC: 2 latas ns. 36.533 e 36.561, avariadas.

Vapor italiano *Luiziana*, descarregado em 24 de março:

Armazem externo A - FA: 4 quintos sem numeros, vazando.

FA: 9 decimos, idem, idem.

EPM: 4 ditos idem, idem.

Ilem: 4 quintos idem, idem.

NP: 3 quartolas idem avariadas.

Primeira secção em 29 de março de 1915.

Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumens abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou

consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Holl Salland*, descarregado em 25 de março de 1915:

Caes do Porto - Armazem n. 5 - AF&C: 2 caixas ns. 3.140 e 3.151, repregadas.

Ilem: 2 ditas ns. 3.152 e 3.142, repregadas e avariadas.

Ilem: 2 ditas ns. 3.150 e 3.147, repregadas.

APMC: 1 dita n. 1.951, idem.

AMS: 2 ditas ns. 1.911¹/₂, repregadas e avariadas.

AP: 1 dita n. 5.420, repregada.

AR: 1 dita n. 566, idem.

Ao G. am Furco - AM&C: 2 ditas ns. 1.064 e 1.065, repregadas e avariadas.

AJC: Por Lambuco: 1 dita sem numero, idem, idem.

B&P: 2 ditas ns. 529 e 706, repregadas.

Ilem: 2 ditas ns. 705 e 331, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 704 e 707, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 703 e 4.082, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 702 e 708, idem.

BUF: 1 pacote n. 100, roto.

CTA: 4 caixas sem numeros, avariadas.

Ilem: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

Ilem: 4 ditas idem, idem.

Ilem: 4 ditas idem, idem.

Ilem: 4 ditas idem, idem.

Ilem: 2 ditas idem, idem.

CT&: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Ilem: 3 ditas idem, idem idem.

Casa do Pescador: 2 ditas ns. 356 e 353, idem idem.

Ilem: 6 ditas ns. 360/62, 361/65 e 367, repregadas.

CJW-Juiz de Fora: 1 dita n. 2.929, repregada e avariada.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 7.907 e 7.905, idem idem.

Casa Cruz: 2 ditas ns. 7.126 e 7.802, idem idem.

CC: 1 dita n. 61, idem idem.

CH: 6 ditas ns. 4.403/13, avariadas.

FF-Casa Edison: 3 ditas ns. 2.260/32, repregadas e avariadas.

Ceros: 2 saccos sem numero, rotos.

ELV: 2 caixas, sendo uma n. 16 e a outra sem numero, repregadas e avariadas.

Francisco Semões & C.: 1 dita sem numero, idem idem.

GAC: 1 sacco n. 23, roto.

GBSC: 1 caixa n. 4.349, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 352 e 1.778, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 330 e 251, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 124 e 252, idem.

Ilem: 1 dita n. 351, idem.

HHIC-Porto Alegre: 1 dita n. 116/1U, idem.

HHIC: 1 dita n. 118 U, idem.

HIV: 1 dita n. 936/31, repregada e avariada.

HMC-605: 3 ditas ns. 1, 18 e 22, repregadas.

Julio R. Grilo: 1 dita sem numero, vasando.

JK: 2 ditas ns. 4.086/87, repregadas e avariadas.

Ilem: 1 dita n. 4.093, repregada.

JIS: 1 dita sem numero, idem.

JLM: 1 dita n. 4.951, repregada e avariada.

JIM: 1 dita n. 73, repregada e avariada.

KL: 1 dita n. 938/1, idem.

LHC: 3 ditas ns. 1.431, 1.430 e 1.442, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.453, 1.440 e 1.432, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.421, 1.433 e 1.446, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.429, 1.428 e 1.441, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.438, 1.436 e 1.448, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.438, 1.436 e 1.448, idem.

Ilem: 3 ditas ns. 1.450, 1.447 e 1.449, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 1.451/53, idem.

M: 7 ditas sem numero, idem.

Ilem: 1 dita idem, idem.

MS: 1 dita n. 4.572, idem.

MMC-GP: 1 dita n. 2.204, idem.

138: 2 ditas ns. 1.430 e 1.453 A, idem.

Ilem: 1 ditas ns. 1.453 e 1.431, idem.

B-186-C-M: 3 ditas ns. 111, 113 e 106, idem.

Ilem: 2 ditas ns. 107 e 108, idem.

143: 1 dita n. 1.603, idem.

P. S.-Bello Horizonte: 1 dita n. 2.929, idem.

RSC: 1 dita n. 25.500, idem.

SC: 2 ditas n. 1.231 e sem numero, idem.

TCR: 1 dita sem numero, idem.

VKG-Juiz de Fora: 2 ditas ns. 2.930 e 2.928.

WB&C: 1 dita n. 16.715, idem.

WU&C: 2 ditas ns. 6.793/94, idem.

BE: 1 dita n. 616, idem.

Costa: 1 dita n. 3.421, idem.

VG: 2 quintos sem numero, idem.

PM: 4 quintos sem numero, vasando.

Fernandes Mourão: 3 ditos idem, idem.

ACC: 2 ditos idem, idem.

CRC: 2 ditos idem, idem.

Casa Carvalho: 3 ditos idem, idem.

Camilo Mourão: 10 ditos idem, idem.

Ilem: 9 ditos idem, idem.

SC: 2 ditos idem, idem.

JJ: 1 dito idem, idem.

HFC: 3 ditos idem, idem.

Thomé & C.: 2 ditos idem, idem.

CLSC: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Ca: 2 ditos idem, idem.

CBC: 1 dito idem, idem.

MICC: 1 dito idem, idem.

ASR: 1 dito idem, idem.

Camilo Mourão: 1 dito idem, idem.

JFC: 1 dito idem, idem.

HFC: 2 decimos idem, idem.

CBC: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Socrates*, descarregado em 23 de março:

Armazem n. 4 - AF: 2 caixas ns. 161 e 163, avariadas.

Araujo: 1 barrica n. 251, repregada e avariada.

H-ABC-S: 2 amarrados ns. 97 e 108, vasando.

Arcas: 6 barris sem numero, idem.

Bragança: 1 caixa n. 28, repregada.

B-Brazil-S: 1 barril n. 498, vasando.

C-CC: 3 caixas ns. 1, 3 e 8, repregadas e avariadas.

CNL: 1 caixa sem numero repregada e avariada.

DIA: 1 dita n. 11, idem.

Ilem: 1 barrica n. 362, repregada e avariada.

DP: 1 caixa n. 82, repregada.

FF: 1 dita n. 3, avariada.

F-Garcia: 5 barris sem numero, vasando.

GF: 2 caixas ns. 100 e 107, repregadas e avariadas.

Granado: 2 ditas ns. 5.420 e 5.431, idem.

Ilem: 1 dita n. 5.421, idem.

Ilem: 1 barrica n. 5.413, idem.

JFC: 1 caixa n. 46, repregada.

JRC: 2 ditas ns. 13 e 20, repregadas e avariadas.

JMFC: 2 ditas ns. 2.439 e 2.403, avariadas.

JPS: 1 dita n. 1, idem.

JMFC: 1 dita n. 2.500, idem.

Ilem: 33 latas sem numero, vasando.

JRC: 1 caixa idem, repregada e avariada.

KFC: 2 ditas ns. 19 e 21, repregadas.

(Continúa)

Alfândega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfândega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspecor, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios, deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEN INTERNO N. 16 A

Manifesto n. 199 — Marca AG: Uma caixa n. 31, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 199 — Marca CC: Tres fardos ns. 113, vindos de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignados a Caseaux & Comp.

Manifesto n. 199 — Marca FN 7.462: Doze caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas ao Dr. J. M. da Fonseca Chaves.

Manifesto n. 199 — Marca MSL: Duas caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas a Janowitz & Comp.

Manifesto n. 199 — Marca MM: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 199 — Marca Nicolino Mariano: Um amarrado de caixas sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 199 — Marca SMC: Uma caixa n. 8.346, vinda de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, consignada a M. Andrade & Comp.

Manifesto n. 199 — Sem marca: Duas caixas sem numero, vindas de Bordeaux no vapor francez *Valdivia*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 224 — Marca AFC: Oito caixas ns. 517/24, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca JCEI—4.886: Onze fardos ns. 111, vindos de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca PF—AJ—LJC: Quatro caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 224 — Marca RFF: Vinte e nove barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca CTC: Doze caixas sem numero, vindas de Antuer-

pia no vapor belga *Liègeoise*, a 13 de fevereiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 271 — Marca RIF: Sete caixas e oito barricas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Canloise*, a 24 de fevereiro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 410 — Marca C: Uma caixa n. 19, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignada a C. Costa & Comp.

Manifesto n. 410 — Marca LBC: Doze caixas sem numero, vindas do Havre, do vapor inglez *Queen Mary*, a 13 de março de 1913, consignadas a Luiz Bans Carbonell.

Manifesto n. 410 — Marca NC: Quatro caixas ns. 501/504, vindas do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 410 — Marca D. Luiz Bans Carbonell: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, consignada a Luiz Bans Carbonell.

Manifesto n. 410 — Marca JC: Uma caixa n. 1, vinda do Havre no vapor inglez *Queen Mary*, a 18 de março de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 536 — Marca ABC: Cincoenta caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca CC —Conteville: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignada a Carlos Conteville & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca F. Garcia: Duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignadas a Fontes Garcia & Comp.

Manifesto n. 566 — Marca KF&C: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Portuguese Prince*, a 9 de abril de 1913, consignada a King Ferreira & Comp.

Manifesto n. 644 — Marca F. Garcia: Uma caixa n. 1.763, vinda de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, a 21 de abril de 1913, consignada a Fontes Garcia.

Manifesto n. 644 — Marca MRP: Sete caixas sem numero, vindas de Antuerpia no vapor belga *Anversoise*, a 21 de abril de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 696 — Marca AB: Uma caixa n. 61, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignada a K. M. Welge.

Manifesto n. 696 — Marca ABC: Cincoenta e quatro caixas ns. 803/24, 300/31, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 696 — Marca E: Uma caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 696 — Marca WD: Doze fardos ns. 511/62, vindos de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 28 de abril de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 710 — Marca SPC: Cinco barricas ns. 115, vindas de Nova York no vapor inglez *Austrian Prince*, a 5 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 870 — Marca AMX: Um engradado n. 10, vindo de Nova York no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, consignado a José Augusto Peixoto.

Manifesto n. 870 — Marca AC&C: Quatorze caixas ns. 138.680, 138.712,

140.757/59, 140.770/72, 140.788/90, 140.805/87, vindas de Nova York no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 870 — Marca DTC: Quatro caixas ns. A11, vindas de Nova York, no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, consignadas a L. Welge.

Manifesto n. 870 — Marca EMF — AG: Uma caixa n. 27, vinda de Nova York no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 870 — Marca R: Uma caixa n. 886, vinda de Nova York no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, consignada a Ambrosio Sarriceno.

Manifesto n. 870 — Marca C—WHB: Uma caixa n. 45, vinda de Nova York no vapor inglez *Siddons*, a 23 de maio de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 944 — Marca LHC: Uma caixa n. 3.536, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 4 de junho de 1913, consignada a Luiz Hermany & Comp.

Manifesto n. 944 — Marca C—WHB: Treze caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 4 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 944 — Marca WR: Cento e sessenta e uma caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, a 4 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 991 — Marca FK: Duas caixas e quatro amarrados ns. 116, vindos de Nova York no vapor inglez *Irish Monarch*, a 16 de junho de 1913, consignados a F. Krussmann.

Manifesto n. 991 — Marca GC&C: Duas caixas ns. 112, vindas de Nova York no vapor inglez *Irish Monarch*, a 16 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 992 — Marca Coelho Bastos & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Goyaz*, a 20 de junho de 1913, consignado a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.073 — Marca G: Um rolo sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, a 2 de julho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.073 — Marca PS: Um rolo sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, a 2 de julho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.256 — Marca CSS: Vinte e nove barricas sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Ryntland*, a 26 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.256 — Marca FLC: Doze fardos ns. 351/46, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Ryntland*, a 25 de julho de 1913, consignados a Fernando Lemos & Comp.

Manifesto n. 1.256 — Marca LC: Uma caixa n. 3, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Ryntland*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.256 — Sem marca: Uma barrica sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Ryntland*, a 25 de julho de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.328 — Marca AC: Sete saccos sem numero, vindos do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignados a Zenha Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Marca AR: Vinte e quatro fardos sem numero, vindos do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Dous mil e quatrocento tijolos sem numero, vindos do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignados a Arthur Bastos.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Cento e quarenta e oito morteiros sem numero, vindos do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignados a Arthur Bastos.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Cento e noventa e seis pedras sem numero, vindas do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignadas a Arthur Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Cinco caixas sem numero, vindas do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignadas a Arthur Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Cinco barricas sem numero, vindas do Porto na barca portugueza *Pirto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignadas a Arthur Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.328 — Sem marca: Um fardo sem numero, vindo do Porto na barca portugueza *Porto Pará*, a 8 de agosto de 1913, consignado a Arthur Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.344 — Marca JRC: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *S. Paulo*, a 22 de agosto de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.367 — Marca GB: Dous engradados sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Strathspey*, a 11 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.367 — Marca JOMARI: Tres fardos sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Strathspey*, a 14 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.425 — Marca ACC: Doze caixas ns. 143.403, 143.105|07, 143.090, 143.093, 143.125|26, 143.146|18, e 143.375, vindas de Nova York no vapor inglez *Stratroy*, a 29 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.425 — Marca TMC: Quatro caixas ns. 1|4, vindas de Nova York no vapor inglez *Strathroy*, a 29 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.468 — Marca AF: Dez barricas ns. 1|10, vindas de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 1 de setembro de 1913, consignadas a F. Costa.

Manifesto n. 1.468 — Marca AJN: Duas caixas ns. 11.257|58, vindas de Trieste no vapor austriaco *Laura*, a 1 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.474 — Marca Guilhermette-Luxenle: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Tocantins*, a 3 de setembro de 1913, consignado a A. Guilhermette.

Manifesto n. 1.474 — Marca M. M. da Fonseca: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Tocantins*, a 3 de setembro de 1913, consignado a M. M. Fonseca.

Manifesto n. 1.560 — Marca EAF: Dous amarrados ns. 6|7, vindos de Nova York no vapor allemão *Nassovia*, a 16 de setembro de 1913, consignados a T. Wille & Comp.

Manifesto n. 1.560 — Marca GBC: Cem caixas ns. 1|100, vindas de Nova York no vapor *Nassovia*, a 16 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.560 — Marca Indo: Uma caixa n. 7, vinda de Nova York no vapor allemão *Nassovia*, a 16 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.560 — Marca Lino: Uma caixa n. 19, vinda de Nova York no vapor allemão *Nassovia*, a 16 de setem-

bro de 1913, consignada a J. Lino & Comp.

Manifesto n. 1.571 — Marca C&S: Cincoenta e dous fardos ns. 1|52, vindos de Gothemburg no vapor sueco *Pedro Christophenen*, a 20 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.571 — Marca CB: Cem caixas sem numero, vindas de Gothemburg no vapor sueco *Pedro Christophenen*, a 20 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.571 — Marca PLB: Seis fardos ns. 65|70, vindos de Gothemburg no vapor sueco *Pedro Christophenen*, a 20 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.571 — Marca Progresso: Cincoenta e um fardos ns. 103|53, vindos de Gothemburg no vapor sueco *Pedro Christophenen*, a 20 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.571 — Marca TP: Dezesete fardos ns. 64|80, vindos de Gothemburg no vapor sueco *Pedro Christophenen*, a 20 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.600 — Marca CL: Uma caixa n. 1, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Bretagne*, a 15 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.600 — Marca EIB: Uma caixa n. 36.539, vinda de Bordeaux no vapor francez *Le Bretagne*, a 15 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.600 — Marca JC: Uma caixa n. 2.091, vinda de Bordeaux no vapor francez *Le Bretagne*, a 15 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.600 — Marca MDA: Quatro caixas ns. 394|97, vindas de Bordeaux no vapor francez *Le Bretagne*, a 15 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.613 — Marca CFSJ: Cinco volumes ns. 6.043|1, 6.043|5, vindos de Antuerpia no vapor belga *Liegeoise*, a 26 de setembro de 1913, consignados á Companhia Fabril S. Joaquim.

Manifesto n. 1.613 — Marca FTB: Doze engradados ns. 6.042|1, 6.042|12, vindos de Antuerpia no vapor belga *Liegeoise*, a 26 de setembro de 1913, consignados á Fabrica de Tecidos Botafogo.

Manifesto n. 1.759 — Marca Abelardo Brandão: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignada a Abelardo Brandão.

Manifesto n. 1.759 — Marca BHC: Uma caixa n. 3.717, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignada a Bomberg Macler & Comp.

Manifesto n. 1.759 — Marca EME-RC: Uma caixa n. 17, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignada a Eduardo Machado.

Manifesto n. 1.759 — Marca FMC: Uma caixa n. 3.459, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.759 — Marca Felix Blei: Cinco pacotes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignados a Felix Blei.

Manifesto n. 1.759 — Marca MHL: Seis barris ns. 63|68, vindos de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignados a M. H. Leão.

Manifesto n. 1.759 — Marca P-A-700-T-C: Vinte e dous rolos sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Vandyck*, a 23 de outubro de 1913, consignados á ordem.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 936 — Marca BA: Duas caixas ns. 850|51, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 936 — Marca Elpenor Leivas: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914.

Manifesto n. 936 — Marca HV: Duas caixas ns. 200|01, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 936 — Marca KL: Tres caixas ns. 300|02, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 936 — Marca Machado: Uma caixa n. 183, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 936 — Marca RG: Tres caixas ns. 2.008, 2.009 e 2.014, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 16 de julho de 1914, consignadas á ordem.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1915. — O chefe: M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo — os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM EXTERNO B

Manifesto n. 800 — Marca S: Cem saccos ns. 200|300, vindos de Trieste no vapor austriaco *Jokai*, a 17 de junho de 1914, consignados a Angelino Simões.

ARMAZEM INTERNO N. 5

Manifesto n. 868 — Marca AF: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York, no vapor inglez *Highland Watch*, a 28 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 868 — Marca EJM: Sesenta e uma caixas ns. 1|61, vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Watch*, a 28 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 833 — Marca JORI: Uma caixa n. 264, vinda de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignada a John R. Zeising.

Manifesto n. 833 — Marca US-L-PA: Dezenove caixas ns. 4.581|6, 4.590|99, 4.605 a 4.607, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 833 — Marca Machado: Oito caixas ns. 1|3, 3, 8|10 e 12, vindas

de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914, consignadas a Fonseca Machado.

Manifesto n. 833 — Sem marca: Cinco volumes, caixas ns. 2, 4, 6, 7 e 11, vindas de Nova York no vapor inglez *Scottish Prince*, a 22 de junho de 1914.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 832 — Marca (): Duzentos e cincuenta engradados ns. 1.903/2.152, vindos de Antuerpia no vapor belga *Republica Argentina*, a 22 de junho de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca JC: Uma caixa n. 16, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca KCPC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 994 — Marca LRS: Uma caixa n. 416, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignada a Lindolpho Ramos da Silva.

Manifesto n. 994 — Marca LO: Duas caixas vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignadas á Mlle. M. Ribeiro de Almeida.

Manifesto n. 994 — Marca L: Vinte e dois fardos ns. 81/102 e dezeseite caixas ns. 78/81, 103/15, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 994 — Marca RS: Um pacote n. 1, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignado a S. Smith.

Manifesto n. 994 — Marca SACR: Tres caixas ns. 2.735, 1.271/2, vindas de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 27 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.055 — Marca AP: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a A. Pinto.

Manifesto n. 1.055 — Marca CBC: Uma caixa n. 654, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.055 — Marca C 2.816: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.055 — Marca HJ: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Luiz Rodolpho Filho.

Manifesto n. 1.055 — Marca Norton Megaw Company: Uma caixa sem numero vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.055 — Marca ARMZ: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 12 de agosto de 1914, consignada a Brasil Representation.

Manifesto n. 1.058 — Marca AGC: Quatro caixas ns. 27/30, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Marca A Equitativa: Duas caixas ns. 41/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignados á Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Manifesto n. 1.058 — Marca CS: Duas caixas ns. 392/3, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á Casa Standard.

Manifesto n. 1.058 — Marca COD: Duas caixas ns. 5/6, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Marca LC: Quatro caixas ns. 285/8, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.058 — Marca MNC: Uma caixa n. 3, vinda de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignada a Heincoopp Machine & Comp.

Manifesto n. 1.058 — Marca CA — 789 — TC: Duas caixas ns. 45/6, vindas de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.058 — Sem marca: Um rolo sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vauban*, a 13 de agosto de 1914.

Manifesto n. 876 — Marca C: Duas caixas ns. 98 e 2.599, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cruz & Comp.

Manifesto n. 876 — Marca CC e CC — A de C: Sete caixas ns. 2.617, 9.259, 9.260, 2.589, 9.266, 222 e 1.781, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cunha & Comp.

Manifesto n. 876 — Marca Enila: Tres caixas ns. 1/3, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Cambios Julius.

Manifesto n. 876 — Marca EBC: Sete caixas ns. 13.462/68, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a Estable Bastos.

Manifesto n. 876 — Marca GRB: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignada a Gomes Ribeiro & Bastos.

Manifesto n. 876 — Marca JMP: Quinze caixas ns. 43, 45/58, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas a J. M. Pacheco.

Manifesto n. 876 — Marca RG: Quatro caixas ns. 1.099, 2.000, 2.002/3, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 876 — Marca RG: Duas caixas ns. 2.005/6, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 876 — Marca SCM—PHG: Cinco caixas ns. 8.655/59, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, a 30 de junho de 1914.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª seção, 30 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araujo.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo J. H. Seabra, com escriptorio á rua da Alfandega n. 57, sobrado, nesta Capital, liquidatorio da massa fallida de Henrique Schayé, requerido o cancelamento da carta-patente n. 26, outorgada a este commerciante, são convidadas os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 22 de março de 1915. — Teixeira de Andrade.

Ministerio da Guerra

Departamento de Administração da Secretaria da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, em cumprimento do aviso do Ministerio de Guerra, n. 16, de 17 do fluente, faço publico que serão recebidos «tipos de calçado militar», de fabricação nacional ou estrangeira, para serem usados pela tropa, a título de experiência, até o dia 31 de julho, proximo futuro.

O calçado destina-se ás tropas a pé, podendo ser apresentados tipos para uso na caserna, para marcha e serviço de campo.

Qualquer dos tipos deve ser de formato «borzeguim» e satisfazer ás seguintes condições:

a) ser confeccionado de material de primeira qualidade;

b) ter a sola bastante resistente, sem que dahi lhe provenha demasiada grossura, podendo ser taxada ou não;

c) o salto deve ser baixo e largo, excedendo, bem como a sola, o corpo da botina;

d) o cano sufficientemente alto, fechado por poucos ilhozes, de modo que não permita a entrada de agua ou areia pela abertura;

e) ser furado ou não;

f) ter o bico redondo ou chato, de maneira que o pé caiba naturalmente.

São poderão concorrer a estas amostras os fabricantes de calçado, isto é, os que provem ter fabrica do artigo de que apresentam as amostras.

4ª divisão do Departamento da Administração, 31 de março de 1915. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que oontem valores, cabida em refugo no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remittente

N. 25.348 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª seção — Suzanne Delorme — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª seção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Atagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7ª seção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª seção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª seção — Josepha Feder — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acri-
sia Vitencoli — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Pro-
fessor Baqui — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Ame-
lia Pereira Caraiua — Hermínio Pereira

Sem numero — Praça 11 de Junho —
Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silvei-
ras — Martinho Fernandes Costa — Cla-
rinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1.^a secção da Sub-dire-
ctoria do Tráfego, 28 de agosto de 1914.
— Servindo de secretario, *Godofredo de
Abreu e Lima*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Es-
cola de Minas de Ouro Preto, esta secreta-
ria faz saber que fica espçada por mais
três meses, de accordo com o art. 69 do Co-
digo do Ensino, a inscricção do concurso para
o provimento effectivo do logar de substituto
da 7.^a secção da Escola de Minas do Ouro
Preto, devendo terminar o prazo a 19 de
maio futuro, ás 14 horas. A 7.^a secção com-
põe-se das seguintes materias: grapho-esta-
tica e resistencia; os materiaes; estabilidade
das construcções; estudo dos materiaes de
construcção e determinação experimental de
sua resistencia; tecnologia das profissões
elementares e do construtor mecanico (pri-
meira do primeiro e primeira do segundo
anno do curso especial). Hydraulica: liquidos
e gases; machinas operatrizes; machinas hy-
dronicas; abastecimento de aguas e esgotos
e hydraulica agricola; thermodynamica e
motors thermicos (segunda do primeiro e
terceira do segundo anno do curso especial),
de accordo com o regulamento de 26 de maio
de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as
exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do
Codigo do Ensino, approved pelo decreto
n. 3.897, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secreta-
rio, *Francisco A. Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Ter- restres e Maritimos «Anglo Sul Americanas»

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1915

Aos trinta dias do mez de março de mil no-
vecentos e quinze, nesta cidade do Rio de
Janeiro, sala das sessões da Companhia «Anglo
Sul Americana», achando-se presentes accio-
nistas que representam acções correspon-
dentes a mais de 3/5 do capital, assumiu a
presidencia presidente da companhia Dr. José
Augusto de Freitas, de accordo com o disposto
no artigo dezasete dos estatutos, o qual, con-
vitando para primeiro e segundo secretarios
os Srs. J. Weil e João Barreto Picanço da
Costa, declarou aberta a sessão.

Lida a acta da assembleia geral extraordi-
naria da companhia, realizada em 26 de jan-
eiro de mil novecentos e quatorze, e não
havendo quem sobre a mesa fizesse qual-
quer consideração, foi ella submettida a votos e
approved.

Declarou o Sr. presidente em seguida que
a presente reunião fôra convocada para a

apresentação do relatorio, contas da direc-
toria e parecer do conselho fiscal, referentes
ao anno findo, os quaes lida e mandou ler.

Peludo a palavra pela ordem, o accionista
Dr. João Moreira da Magalhães requereu que
fosse dispensada a leitura em vista da publi-
cação feita pela imprensa, requerimento este
que fô approved. Dispensada a leitura do
relatorio, contas e mencionado parecer do
conselho fiscal, o Sr. presidente submet-
teu a votos as contas da directoria e
o dito parecer, sendo tudo approved de
accordo com o parecer do conselho fiscal,
tendo deixado de votar os membros da direc-
toria, os procuradores dos directores ausentes
e bem assim os membros do conselho fiscal.

Em seguida disse o Sr. presidente que de
accordo com o art. 24 dos estatutos, devia se
proceder nesta reunião a eleição do conselho
fiscal, que serviria no anno corrente, e de seus
suppleantes.

Precedendo-se á referida eleição, foram
eleitos membros do conselho fiscal os Srs.
Dr. Joaquim Machado de Mello, por 1.350
votos, Charles Hue por 1.350 votos e Pedro
Hanson, por 1.350 votos, e suppleantes os
Srs. Alfredo L. Ferroira Chaves por 1.350
votos, Dr. Ary de Almeida e Silva por 1.350
votos, Dominges Rodrigues de Barros por
1.350 votos, resultado este que foi proclamado
pelo Sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presi-
dente em nome de seus collegas de directoria,
agradece as provas de confiança dispensadas
á directoria da companhia e, ninguém mais
pedindo a palavra, declara encerrada a sessão,
mandando lavrar a presente acta, que vai
assignada pela mesa e pelos accionistas que
quizeram. — *Augusto de Freitas*, presidente. —
J. Weil, primeiro secretario, *João Barreto
Picanço Costa*, segundo secretario.

Sociedade Rio Grandense

ACTA N. 46

SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Presidencia do Sr. Dr. Domingos Pillar
Ribas

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de
mil novecentos e quatorze, ás 9 horas da noi-
te, achando-se reunido um grande numero
de socios, conforme accusa o livro de presen-
ça, o Sr. Dr. Domingos P. Ribas assumiu a
presidencia e, declarando aberta a sessão de
assembleia geral ordinaria, em segunda e ul-
tima convocação de conformidade com o an-
uncio feito pela imprensa e que mandou ler
pelo Sr. 1.^o secretario, afirmou de ser procedida
á eleição da administração que deverá diri-
gir os destinos da sociedade durante o proxi-
mo biennio, mandando, então, ler a ultima
acta.

O Sr. 1.^o secretario procedeu á leitura da
referida acta que, submettida em seguida á
discussão, foi approved por unanimidade do
votos.

Ordem do dia

O Sr. presidente, depois de declarar que o
fim da presente reunião era, como já disse,
para ser eleita a nova administração, suspen-
deu a sessão por 10 minutos, afim dos Srs.
socios prepararem as suas cedulas para a re-
spectiva votação.

Reaberta a sessão e antes do Sr. presi-
dente mandar proceder á chamada dos Srs. so-
cios, o Sr. coronel Francisco do Macedo Couto
pediu a palavra e propoz a aclamação da
nova administração, de accordo com uma cha-
pa cuja leitura procedeu. O Sr. Alcides Maya
pediu a palavra e negou seu apoio á referida
proposta, dizendo preferir a eleição pela vo-
tação de cada um dos associados. O Sr. pre-
sidente, depois de ninguém mais pedir a pa-

lavra sobre o assumpto, pôz a quella proposta
em votação, que não foi approved por maio-
ria de votos. Em seguida o Sr. 1.^o secretario
procedeu á chamada dos Srs. socios, servin-
do-se do livro de presença, para darem os
seus votos, recolhendo-se então 23 cedulas.

O Sr. presidente convidou para presen-
tação da apuração dos votos recolhidos os
Srs. coronel Anacleto da Costa Barcellos,
Custodio Gonçalves Belchior, Leal de Souza,
Alcides Maya e José Jacintho Ozorio, que ac-
ceitaram e tomaram assento junto a mesa.
O Sr. presidente procedeu então á leitura
das cedulas recolhidas á urna, dando a sua
apuração o seguinte resultado:

Para presidente:

Votos

Dr. Godofredo Xavier da Cunha..... 23

Para vice-presidente:

Alfredo da Silva Candiota..... 20

Dr. Joaquim Luiz Ozorio..... 3

Para 1.^o secretario:

Dr. Gregorio Porto da Fonseca..... 21

Alfredo da Silva Candiota..... 1

Custodio Gonçalves Belchior..... 1

Para 2.^o secretario:

Eizeir Leal de Souza..... 12

Francisco de Sá Antunes..... 10

Annibal Theophilo..... 1

Para thesoureiro:

Marcilia Belchior de Oliveira..... 23

Para mordomo:

Coronel Anacleto da Costa Barcellos..... 14

Custodio Gonçalves Belchior..... 8

Coronel Francisco Macedo Couto..... 1

Para bibliothecario:

Alcides Maya..... 22

João Carneiro da Fontoura..... 1

Para conselho de administração:

Dr. Pietro Weimann Filho..... 23

José Coelho da Azavedo..... 23

Leopoldo de Freitas Noronha..... 23

Dr. Domingos Pillar Ribas..... 22

Dr. Arlindo Caminha..... 21

José Jacintho Ozorio..... 21

Dr. Fernando Jacintho Ozorio..... 20

Francisco G. Portinho..... 20

Fernando Leão..... 17

Domingos Pinho..... 14

Custodio Gonçalves Belchior..... 13

Francisco de Sá Antunes..... 13

Dr. Ernani Lopes..... 10

Manoel Lefebvre..... 9

Coronel Anacleto da Costa Barcellos..... 8

Epaminondas Barcellos..... 4

Henrique Haslach..... 3

Afonso Vizen..... 2

Josué Porto da Fonseca..... 2

Dr. Gregorio Porto da Fonseca..... 1

Tenente Epaminondas Guimarães..... 1

Fernando Belchior de Oliveira..... 1

Marcello Gama..... 1

João R. Carneiro Monteiro..... 1

Annibal Theophilo..... 1

João Carneiro da Fontoura..... 1

Dr. João Baptista da Silva Pereira..... 1

Para a commissão de contas:

Custodio José Esteves..... 23

Afonso Vizen..... 21

Fructuoso Antonio Botelho..... 19

Domingos Pinho..... 6

Em seguida o Sr. presidente proclamou
eleitos, para servirem na nova administração,
os seguintes socios:

Presidente, Dr. Godofredo Xavier da Cunha;
vice-presidente, Alfredo da Silva Candiota;

1º secretario, Dr. Gregorio Porto da Fonseca;
2º secretario, Elzeir Leal de Souza; Francisco Sá Antunes (supplente).

Thesoureiro:

Marcilio Belchior de Oliveira.

Mordomo:

Coronel Anacleto da Costa Barcellos.
Custodio Gonçalves Belchior (supplente).

Bibliothecario:

Dr. Alcides Maia.

Conselho de Administração:

Dr. Pedro Wermann Filho.
José Coelho de Azevedo.
Leopoldo da Freitas Noronha.
Dr. Domingos Pila Ribas.
Dr. Arlindo Carrilho.
José Jacintho Ozorio.
Dr. Fernando Jacintho Ozorio.
Fernando Leão.
Francisco C. Portinho.
Domingos Pila.
Custodio Gonçalves Belchior.
Francisco Sá Antunes.

Commissão de Contas:

Custodio José Esteves.
Alfonso Vizen.
Fructuoso Botelho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer aos Srs. socios seu comparecimento, encerrou a sessão, a qual lavrou a presente acta que assigno. — Domingos P. Ribas, presidente. — Alfredo da Silva Candido, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.648 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para purificação e saneamento de aguas para abastecimento», para o qual pretende privilegio o professor Roberto Hottinger, residente na Capital do Estado de S. Paulo

Para ser considerada uma agua propria de abastecimento, ella deve satisfazer certas exigencias hygienicas. Deve ser completamente transparente, livre de suspensões, incolor e inodora e livre de germen patogenico ou de proveniencia intestinal e finalmente livre de substancias toxicas e proveniente de indústrias tintas, etc.»

No caso em que a agua não satisfaz a todas essas pontas, deve soffrer uma purificação previa, para poder ser empregada para abastecimento. Os processos usados empregam para tal fim a coagulação por meio de sais de alumínio, filtros rapidos e esterilização da agua por intermedio da ozona, luz ultra violeta, hypochloritos, filtros lentos, etc. O novo processo offerece diversas vantagens e consiste na purificação da agua em duas ou tres operações, conforme a natureza, a saber:

1ª, a coagulação da agua com soluções colloidais, por exemplo hydrato de ferro, e a eliminação do coagulo por meio de centrifugas e filtros. Certas aguas dispensam essa purificação preliminar;

2ª, a esterilização da agua pelos productos da electrolyse do sal de cozinha (salmoura);

3ª, a eliminação catalytica destes productos esterilizantes por meio de catalyzadores á base de carvão. Estes catalyzadores servem além disso para eliminação de materias organicas toxicas ou não, tintas, etc., que após a coagulação possam ter ficado na

agua, sendo elles applicados na agua já purificada, limpa e sem suspensões.

A primeira operação, coagulação com soluções colloidais, por exemplo, hydrato de ferro, tem as vantagens seguintes sobre o emprego da solução salina:

a) A cor da solução coloidal permite a analyse colorimetrica do ferro, mesmo por um leigo;

b) A coagulação é mais facil e menos sensivel em um excesso de coagulante, por exemplo, ea;

c) A decantação é rapida, visto a sua densidade ser superior á do coagulo de allumina.

d) Inocuidade absoluta da coagulação;

e) Reversão facil do coagulo da forma de gel. á de sol. usando-se productos dos catalyzadores identicos aos do ponto III.

Na segunda operação os productos anodicos da electrolyse da salmoura tem um poder esterilizante muito grande. Elles serão empregados:

a) sob a forma de combinação com a soda catodica;

b) sob a forma de gases muito soluvel na agua.

As vantagens desta esterilização proveem das seguintes factas:

a) a dosagem dos productos esterilizantes (chloro, chloroxitos e hypochloritos) é facil por uma simples medida da intensidade da corrente electrica;

b) os productos gazosos são absorvidos sem injectores ou pressão, por simples solubilidadade;

c) o gasto de energia electrica é muito pequeno (5 watts hora por metro cubico);

d) os electrolyzadores são robustos, e de grande duração e de baixa voltagem (4 volts), por consequente sem perigo;

Na 3ª operação, depois da esterilização, dens cascas devem ser previstas para eliminação catalytica dos esterilizadores conforme o producto empregado (ver II) a saber:

a) o emprego da combinação dos productos anodicos com a soda catodica. Os catalyzadores resultam quantitativamente estes productos ao sal de cozinha empregada. Na O Cl catalytico = Na Cl O (hypochlorito), passando os catalyzadores é transformado em sal de cozinha e oxygenio);

b) o emprego dos gazos anodicos. Os chloroxidos e chloro são transformados quantitativamente em acido chloridrico e este em chloro de calcio, de vidro á cal existente na agua (ver I B). A concentração em sal de cozinha ou em chloreto de calcio é quimicamente quasi inapreciavel, 2 por 1.000.000 — 2 milligrammas por litro). Physiologicamente são estes productos absolutamente innocuos como é muito sabido. A purificação da agua com este methodo fornece uma agua satisfazendo a todos os pontos hygienicos, especialmente a respeito dos acima mencionados.

Reivindicações:

1ª, um novo processo de purificação e saneamento de aguas para abastecimento, caracterizado pela coagulação da agua com soluções colloidais de hydrato de ferro ou outra solução coloidal, sendo o coagulo eliminado por meio de turbinas e filtros;

2ª, um novo processo de purificação e saneamento de aguas para abastecimento caracterizado pela esterilização da agua por meio de productos da electrolyse obtidos da solução de chloreto de sodio (salmoura) quer sob a forma de combinação com a soda catodica, quer sob forma de gases muito soluveis na agua;

3ª, um novo processo de purificação e saneamento de aguas para abastecimento, caracterizado pela eliminação catalytica dos productos esterilizantes acima referidos e das materias organicas toxicas ou não, residuos industriais, tintas, etc., que tenham ficado na agua depois dos tratamentos anteriores,

por meio de catalyzadores apropriados e especialmente preparados á base de carvão;

4ª, um novo processo de purificação e saneamento de aguas para abastecimento, caracterizado pela combinação dos tres processos acima reivindicados na ordem e forma descripta;

5ª, um novo processo de purificação e saneamento de aguas para abastecimento, caracterizado por um ou mais dos processos acima reivindicados applicados á installações de qualquer capacidade e dimensões, quer de caracter publico, como privado.

São Paulo, 16 de junho de 1914. — Dr. Roberto Hottinger.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1914. — Por procuração, C. Buschmann.

N. 8.649 — Relatorio da invenção de «um novo meio para produzir tiragem em loco — motiva», para que pretende privilegio Helton Brooks Mac Farland, residente em Chicago, America do Norte

A invenção se refere a meios para produzir mecanicamente tiragem na locomotiva, evitando a descarga do vapor de exhaustão, atravez da chaminé ou caixa de fumaça, em forma de jacto para o exterior, e eliminando a pressão posterior produzida por essa descarga de vapor; o vapor de exhaustão dos cylindros é livremente descarregado na atmosfera.

A invenção tem por objecto meios para produzir tiragem automaticamente regulados, de modo que na loc motiva, segundo as condições do serviço a tiragem possa ser dirigida; os meios motrizes são regulados ou fechados quando a maxima pressão for attingida, conseguindo-se uma combustão mais economica. Outro objecto da invenção consiste nos meios para produzir tiragem que, a qualquer occasião, possam ser regulados e dirigidos pelo machinista; comprehendendo de preferencia um exhaustor mecanico accionado de qualquer modo alquanto, por exemplo por uma turbina a vapor disposta de maneira a receber o elemento operador do vapor da locomotiva quer por meio de um registro, quer por um mecanismo em separado; a construção sendo tal que o funcionamento possa ser dirigido e observado pelo machinista, sendo ao mesmo tempo impedida automaticamente a entrada do vapor de uma conexão para a outra.

Fig. 1 é uma secção parcial vertical, longitudinal, da caixa de fumaça de uma locomotiva, construida de accordo com a invenção; fig. 2 uma secção parcial pela cabina da locomotiva; fig. 3 uma secção longitudinal pela extremidade da caixa de fumaça da locomotiva, tendo forma modificada daquella indicada na fig. 1, e fig. 4 é uma secção do topo da fig. 3.

O exhaustor é collocado na caixa de fumaça 5 adante da chapa da chaminé 6 da caldeira 7. O domo do vapor 9 tem o registro 10 para regular a passagem do vapor no tubo do vapor secco 11. Na fig. 1 o vapor do tubo 11 entra na camara posterior 12 do sobreaquecedor e depois passa por uma série de tubos 13 dispostos nos grandes tubos de chaminés 14 e volta para a camara anterior 15 do sobreaquecedor pelos tubos de retorno 16. O vapor da camara 15 passa aos cylindros por meio do tubo 17. Na fig. 3, o vapor do tubo 11a passa directamente pelo tubo 17a para a caixa de vapor. A caixa de fumaça 5 tem uma parede divisoria 18 ou 18a adante do sobreaquecedor para formar um compartimento impermeavel ao gaz.

Uma abertura na parede divisoria é munida de um bocal conico ou quasi conico-truncado 19 ou 19a ligado ao interior da caixa 20 ou 20a do ventilador do exhaustor

que descarrega na chaminé 21 ou 21a pelo conducto 22 ou 22a. O desenho representa o exhaustor movido por turbina 23 ou 23a, e, cada adiante do exhaustor directamente conjugada com elle, recebendo o vapor directamente da caldeira ou do sobreaquecedor.

A conexão directa á caldeira consta de um tubo 24 ou 21a com uma válvula 26 exteriormente á caldeira de preferencia na extremidade 25 dentro da cabina do machinista. Este tubo 24 ou 21a de preferencia traz uma ligação tubular 27 ou 27a com uma válvula 28, por cujo se póde dar saída a um vapor ou ar comprimido produzido de uma fonte externa, quando, por exemplo, for sendo gerado vapor na locomotiva. O tubo 24 ou 21a perto da turbina 23 traz uma válvula de retenção 29 ou 29a, existindo entre essa válvula e a ligação 27 uma outra válvula de intercepção 30 ou 30a, para permitir a intercepção do vapor que corre a turbina, quando se empregar o insuflador auxiliar 31.

Este insuflador também tem uma válvula 32 ou 32a, para que conforme o caso, seja elle ou a turbina posto em funcção, fechando-se a válvula 30 e abrindo-se a válvula 32 ou vice-versa. O vapor do tubo 24 ou 21a é conduzido na turbina 23 ou 23a pela ligação 33 ou 33a e o vapor descarregado da turbina é conduzido pelo tubo 34 ou 34a, na chaminé.

A conexão entre a turbina e a fonte de vapor é formada por um tubo 36 ou 36a ligado por uma extremidade na ligação 33 ou 33a da turbina e pela outra extremidade ao compartimento 15 do sobreaquecedor (fig. 1) ou ao tubo 41 (fig. 3). Para que se possa interceptar o fluxo do vapor no tubo 33 ou 36a existe a válvula 37 ou 37a, operavel exteriormente á caldeira ou pela porta da frente da caixa de fumaça, estando ella geralmente aberta. Esta válvula 37 também póde ser operada da cabina da locomotiva. Ha uma válvula de retenção 38 ou 38a, para impedir o retrocesso do vapor do ramal 24 ou 24a, para o ramal 36 ou 36a, ou vice-versa. Entre a ligação 33 ou 33a e os meios motores ou bombas 23 ou 23a, disponho um regulador de pressão 39 ou 39a, que automaticamente regula a pressão do vapor quando a pressão na caldeira ultrapassar certo limite. Este regulador tem um tubo 40 ou 40a, se communicando convenientemente com o compartimento do vapor na caldeira.

O vapor se exaustão é de preferencia descarregado na atmosphera, como, por exemplo, por meio do tubo 35 que póde terminar em um conducto simples ou em uma chaminé auxiliar 35a.

No que ficou descripto as válvulas de retenção são empregadas para evitar que o vapor de uma fonte entre na ligação de outra fonte de supprimento, ellas não impedem, porém, que o vapor seja supprido de ambas as fontes simultaneamente, como, por exemplo, quando a pressão no ramal 36 ou 36a cahe abaixo da pressão necessaria para operar a turbina a toda a velocidade, a válvula 28 póde ser aberta para permitir que o vapor flua do espaço do vapor á caldeira, ou fonte 25, pelo ramal ou tubo 24 ou 24a. O vapor que flue pelo ramal 24 abrirá a válvula 29 por causa da maior pressão sobre a superficie inferior desta, devido á pressão reduzida no ramal 36 ou 36a, aumentando assim o fluxo do vapor pelo tubo 36 ou 36a, com o fluxo de vapor pelo tubo 24, de modo que a turbina póde ser operada com maior velocidade, dando em resultado uma proporção maior de combustão e um augmento na pressão diminuida da caldeira.

O regulador de pressão foi descripto como operando somente quando a pressão na caldeira atingir o ponto de insuflação. E' evi-

dente, porém, que este regulador póde ser construido para dirigir automaticamente o supprimento do vapor á turbina sob uma pressão certa.

Reivindicacões:

Em um novo meio para produzir tiragem em locomotivas:

1º, um aparelho de tiragem para locomotivas, em que a tiragem através da fornhalha é produzida por um exhaustor mecanico operado pelo vapor da caldeira, caracterizado pelo facto de que o supprimento de vapor para operar o exhaustor é reduzido pelo levantamento da pressão na caldeira;

2º, um aparelho de tiragem para locomotivas, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de que o exhaustor é movido por uma machina a vapor ligada ao tubo principal de vapor entre o registro e os cylindros, pelo que a velocidade do exhaustor é augmentada ou diminuida sempre que a abertura do registro da machina seja augmentada ou diminuida;

3º, um aparelho de tiragem para locomotivas, como reivindicado em 1º e 2º, caracterizado pelo facto de que a machina que move o exhaustor é ligada á caldeira e aos lados dos cylindros do registro principal por meio das válvulas de retenção.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915. — Por publicação, C. Buschmann.

N. S. 650 — Relatorio da invenção de «apertamentos em fechos para garrafa e semelhantes», para que pretente privilegio Henry Spangler, Nova-York, America do Norte

Refere-se a invenção a fechos para garrafa do tipo da capsula, em que esta tem de los compressores ou dispositivos semelhantes para comprimir a bocca da garrafa, ao passo que a parte central é bojada para fóra. Os dedos compressores se soltam apertando-se para dentro a parte bojada central, pelo que os dedos se distendem fóra do flange da bocca da garrafa.

Nos desenhos: fig. 1 é vista da bocca de uma garrafa, mostrando o invento na posição que toma quando fechada a garrafa; fig. 2 secção vertical central da fig. 1; fig. 3 perspectiva de um conjunto do invento, mostrando o lado inferior do mesmo; fig. 4 vista de plano do lado exterior de um fecho empregado segundo a invenção; fig. 5 vista semelhante a fig. 2, mas mostrando a relação das partes quando o fecho está prompto para soltar-se da garrafa; fig. 6 secção vertical central mostrando uma garrafa provida de uma forma modificada do invento; fig. 7 mostra em elevação outra forma modificada; fig. 8 uma vista perspectiva, mostrando uma modificação da invenção; fig. 9 vista seccional, em parte diagrammatica, mostrando o objecto principal da fig. 8 e sua operação.

8º indica a bocca de uma garrafa, de preferencia arredondada, como 9. A construção póde ser do genero geralmente usado nos fechos «crown». Uma rolha 10, de cortiça ou outro material, póde recobrir a bocca da garrafa (figs. 2, 5 e 6) e póde ser mantido com suas partes periphericas comprimidas contra as bordas da bocca da garrafa por meio do fecho.

Este fecho comprehendendo um disco de metal elastico (fig. 4), tendo uma parte bojada 11, (augmentada nos desenhos para clareza) e tendo os dedos periphericos 12, limita os por fendas 13, abertas no disco e projectando se radialmente na direcção geral do centro do disco.

A parte 11 póde somente formar um bojo externo a um lado do plano central (fig. 2), ou um bojo interno opposto a esse plano

(fig. 5), o bojo em uma direcção apertando os dedos compressores contra o rebordo 9, e uma depressão dos e bojo soltando os dedos compressores, pelo que o bojo passa para o lado opposto do plano ou reassume a sua posição normal externa. Um dispositivo, como representado na fig. 4, é collocada sobre a bocca da garrafa, com um disco de fecho interposto entre elle e a bocca (figs. 2, 5 e 6), sendo os dedos compressores curvados para baixo de modo que engatem por cima e por baixo o flange da garrafa com tal força, que fecho hermeticamente a garrafa.

Quando as partes estão em posição, como na fig. 2, a parte central do disco será bojada para fóra e os dedos compressores curvados fortemente para baixo desde a dita parte central, com as extremidades engatando-se no rebordo 9, sendo as fendas que limitam os dedos de tal comprimento que se não estendam para dentro da curva dos dedos.

Si se applicar pressão (do pollegar, por exemplo) centralmente á parte bojada do disco, a força exercida sobre os dedos compressores distenderá as suas extremidades fóra do flange da garrafa, depois do que póde ser retirada a capsula. O dispositivo póde ser usado de novo, comprimindo o bojo á sua primeira posição e forçando os dedos contrahilos sobre o flange da garrafa, e comquanto então não se compare a um novo, póde servir como uma cobertura.

A forma capaz de tomar as posições das figs. 2 e 5 é preferivel. Posso, porém, prover a capsula com bojo externo da fig. 2, a depressão distendendo os dedos 12, sem o dito bojo poder passar á posição da fig. 5. O bojo póde haver alguns meios, como um disco solido sob a capsula, para evitar que o bojo passe á posição da fig. 5. Estas construcções precisam manter a pressão para baixo sobre o bojo enquanto levanta a capsula.

Fig. 3 mostra uma capsula que não póde ser utilizada de novo na qual é impressa uma linha enfraquecida 14 dentro da face interna do disco quando o bojo externo é produzido, pelo que, quando a pressão é applicada ao bojo, o disco se quebrará ao longo dessa linha enfraquecida que póde, como na fig. 3, ser continua com fendas diametralmente ao disco, ou circulares e concentricas com o disco, de outra forma. Si esta capsula não for destruida quando aberta, sel-a quando o bojo for recalculado á primeira posição.

Fig. 6 mostra um conjunto em que o bojo proteje o dispositivo contra afrouxamento accidental, sendo a periphria do dito bojo limitada por um flange que se ostenda para cima 15, e do qual partem os dedos. O bojo sendo inteiramente abaixo do plano das extremidades internas dos dedos compressores, o dispositivo é impedido de abrir-se accidentalmente. Também posso collocar um anel 16, recobrimdo o bojo dentro do flange 15 e afunilando em espessura, do centro para as bordas, provendo o assim um topo substancialmente chato para o fecho.

A forma representada na fig. 7 corresponde á das figs. 1, 2, 3, 4 e 5, excepto que um dos dedos compressores é encurtado em um gancho ou olhal 17, para manter um arame 18 que póde ser enrolado em torno de uma parte contrahida do gargalo. Este dispositivo é apropriado para garrafas contendo liquido sob grande pressão, como no champagne.

Figs. 8 e 9 mostram uma capsula tendo os dedos pendentes 12 e corda bojada 11, cuja depressão determina o fechamento ou abrimto dos dedos em relação a bocca da garrafa.

De preferencia provejo a capsula (fig. 8) com um par de partes voltadas para cima 20, dentro das quaes estão apoiadas as extremidades de uma especie do eixo de manivella,

tendo um dedo 23, pelo qual é operado, o camis 22.

Quando o dedo fica contra a superfície da capsula (fig. 8), os camis abandonam a corôa, que permanece bojudá para cima e os dedos 12 aproximam-se mais cerradamente do centro da capsula; isto é, a capsula é fechada sobre a garrafa. Para retirar a capsula, o dedo 23 é posto á posição da linha pontuada na fig. 9, provocando uma reacção entre os camis e a corôa da capsula e deprimindo o bojo, dando isso em resultado distenderem-se os dedos 12, do modo que a capsula fica prompta para ser retirada. Enquanto o dedo estiver na posição da linha pontuada, a capsula estará aberta. Este dispositivo é especialmente útil para grandes capsulas que sempre tendem a occupar sua posição fechada, pelo que deve ser necessario grande esforço para conservar a corôa dessa capsula deprimida ao reavala.

A forma mostrada nas figs. 1 e 2 pôde ter sua corôa formada de forma que, devendo a capsula ser fechada sobre a garrafa (fig. 2.) com o bojo deprimido, este pôde ser calçado para baí o e permanecerá em baixo, conservando assim a capsula aberta. O bojo permanecendo em baixo até que se retire a capsula, os dedos se distenderão para o centro e o bojo se romperá. Com esta construção, a capsula não exige applicação alguma para conservar o bojo comprimido, mas no momento em que ella é retirada da garrafa, volta á primeira posição e fica prompta para ser collocada na garrafa outra vez e formar um fecho hermetico.

O bojo é de preferencia fixado na capsula, sendo o desenho da fig. 4 não sómente ornamental, mas realizando muito bem o desejado fim economico.

Preferio encavar os dedos compressores como indicado em 19, da sua junção com a parte central do disco a um ponto abaixo do mesmo, sufficientemente de modo que a capsula possa ser segurada mais facilmente quando retirada, depois do bojo ter sido comprimido.

Comquanto as capsulas representadas sejam circulares, podem ser ellipticas, quadradas, hexagonaes, etc. Quando se emprega a capsula em um agitador de sal ou semelhante, a parte bojudá é provida de crificios, sendo a capsula facilmente retirada e rosta quando cheio o receptaculo.

Reivindicacões:

1), um fecho de garrafa comprehendendo um disco elastico, tendo uma parte central bojudá capaz de ser comprinida em duas posições contrarias, estando o bojo em um lado de um plano quando é tomada uma das duas posições, os dedos interiores com a dita parte central e pendente de sua periphéria a um lado da dita parte central em disposição circular, sendo os ditos dedos separados entre si, as suas extremidades livres, quando o bojo sahe fóra dos dedos, movendo-se para o centro do circulo em que estão dispostas, e, quando o bojo entra em sua segunda posição ou em direção aos dedos, movendo-se para fóra do centro do circulo;

2), em um fecho de garrafa, como reivindicado em 1, um flange periphérico perpendicular sobre a capsula para o fim descrito;

3), um fecho de garrafa como acima reivindicado, em que um dos ditos dedos é formado para engatar um arame retensor;

4), em um fecho de garrafa como acima reivindicado, um disco de fechamento adaptado a coopear com a capsula da maneira descrita;

5), uma capsula para garrafas ou semelhantes, tendo uma parte central e dedos separados partindo della e interiores com ella, tendo a dita parte central uma sede permanente para obligar a fazer bojo para fóra quando os dedos estiverem em posição

de compressão, sendo os dedos amoviveis da posição de compressão calcando-se o bojo para dentro, pendendo este a voltar á sua primeira posição quando a pressão para dentro affrouxar;

6), um fecho de garrafa como o reivindicado em 5, em que a borda do disco se projecta além da canbta da garrafa a uma extensão tal que, depois de exercer uma pressão para baixo na borda do disco, ao applicar-se a capsula o disco formará bojo para cima afim de fechar a garrafa;

7), uma capsula para garrafas ou semelhantes, tendo de les penlentes compressores o um bojo central, e dispositivos trazidos pela capsula para comprimir o bojo;

8), uma capsula para garrafas e semelhantes, tendo um bojo central e dedos pendentes separados interiores nolla, sendo o bojo formado de forma que, quando a pressão lhe é applicada, enquanto a capsula está em posição na garrafa, o bojo será transferido para o lado interno da corôa e permanecerá nessa posição até que a capsula seja retirada da garrafa, depois do que o bojo se transferirá automaticamente para o lado externo da capsula;

9), a combinação com uma bocca de garrafa, de um fecho, uma capsula e um retensor do mesmo capaz de reter um bojo dando de si para dentro ou para fóra e amovivel livremente, sob uma pressão applicada, de uma posição bojudá para outra e dedos na capsula comprindos na bocca da garrafa quando a capsula está bojudá em uma direção e solta da mesma quando a capsula está na posição opposta, sendo um dos dedos formado para engatar um arame retensor;

10), a combinação com uma bocca de garrafa, de uma capsula para fecho-a, tendo na parte central elastica normalmente bojudá em um lado de um plano e dando de si sob pressão, tendo a dita capsula dispositivos comprindos na bocca, enquanto é mantido o bojo normal, e frouxos quando é comprimido o bojo, sendo este provido de uma linha enfraquecida ao longo da qual se pôde dar a fractura quando se comprime o bojo.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1915. — Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1915. — A directoria.

S. A. «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Não tendo havido numero para a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 31 do corrente, são novamente convidados para se reunirem no dia 15 de abril proximo, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 104, ás 15 horas, afim de lhe serem apresentados o relatorio e contas da directoria relativos á sua gestão no anno findo em 31 de dezembro de 1914 e também para elegerem os directores e membros do conselho fiscal que torão de servir no corrente anno.

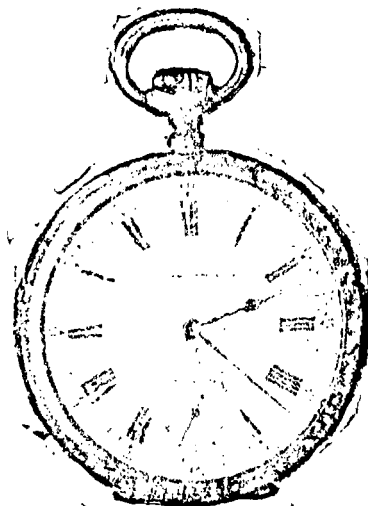
Os documentos acham-se á disposição dos Srs. accionistas no referido escriptorio.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — A directoria.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Autorizados pela Carta Patente n. 1

CRONOMETROS PATEK-PHILIPPE



A marca que tem alcançado maior numero e mais altas recompensas nas principais

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanacs de 10 francos, ao cambio do dia, com direito a sorteios.

Foram amortizadas hoje as seguintes inscrições pertencentes aos Srs. socios abaixo discriminados:

Pela centena do premio maior da loteria federal de hoje:

N. 55.767

Os seguintes clubs a inscrição n. 017, a qual pertencem as centenas:

017, 267, 517 e 767

Club CXVII — 77ª semana — N. 020 — Ilmo. Sr. Camillo Adam, negociante á praia do Botafogo n. 440, Capital Federal.

Club CXVIII — 66ª semana — N. 019 — Ilmo. Sr. Bento Leite do Camargo, lavrador, morador á rua Uhoa Cintra numero 108, em Mogy-mirim, Estado do S. Paulo.

Pelo novo plano

Concorrendo cada inscrição a tres sorteios semanacs regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscrição n. 767, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 55.767.

A inscrição n. 209, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 17.209.

A inscrição n. 830, correspondente aos tres algarismos finais do numero menor dos terceiros premios — N. 10.830, conforme a clausula 12ª, letra B, do plano do Club PATEK-PHILIPPE.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915. — O fiscal do Governo, Luiz de Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 61

Traiano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSE, 76 (proximo a Avenida)
RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

Companhia Morro da Mina

Convidam-se os Srs. accionistas para, no dia 30 do proximo mez de abril, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 23, sobra o, se reunirem em assemblea geral ordinaria a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno social findo. Comparecer do conselho fiscal, e elegerem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assemblea convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam, até que se realize a assemblea geral convocada suspensas as transferencias de accões nominativas, e devem ser depositadas na caixa da companhia as ao portador, tres dias antes da reunião da assemblea, para que possam ser representadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.—A directoria.

Companhia Usinas Nacionais

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.—J. G. Pereira Lima, director-presidente.

Empresa de Aguas Mineracs de Ouro Fino

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 333, de 2 de julho de 1891, na sede da empresa, á rua do Hospicio n. 47.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915.—A directoria.

Empresa de Aguas Mineracs de Ouro Fino

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, na sede da empresa, á rua do Hospicio n. 47, a fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo, procederem á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal que tem de servir durante o corrente anno e deliberarem sobre as modificações feitas no contracto de arrendamento das aguas, de accordo e m a autorização votada na ultima assemblea geral extraordinaria. Ficam suspensas as transferencias de accões a partir de 20 do corrente até que se realize a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1915.—A directoria.

Garantia Dotal, sociedade de auxilios mutuos dotaes

Sede: Rua da Carioca, 16—Rio de Janeiro

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Principa convocação

A directoria convida os Srs. associados a se reunirem no dia 8 do mez de abril proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, sobrado, em assemblea geral extraordinaria, a fim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

De accordo com o art. 22 dos estatutos, só poderão tomar parte nesta assemblea os associados que se acharem quites com as cotas sociais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—João Carneiro, presidente.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPTÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convida-se aos Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilões effectuados nas casas de penhores nos dias 9, 12, 13, 19 e 23 de abril de 1910.

Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, pelas casas infra mencionadas, estão á disposição dos mutuarios desde 1910, e de conformidade com os decretos ns. 2.692, de 12 de novembro de 1890, e 2.738, de 2 de abril de 1887, permanecerão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes das seguintes datas:

Dia 9 de abril, casa Raul Cerqueira & Comp., cautelas ns. 4.152, 4.188, 3.939, 4.283, 4.333, 4.730, 4.668, 3.924, 5.725, 4.119 e 4.628.

Dia 12 de abril, casa Dias & Moysés, cautelas ns. 9.446, 10.091, 10.238, 10.314, 10.330, 10.655, 10.819, 10.855, 10.889, 11.039, 11.169, 11.215, 11.373, 11.532, 11.569, 11.948, 11.932, 11.952, 12.019, 12.077, 12.200, 12.311, 12.312, 12.373, 12.482, 12.502, 12.860, 12.865, 12.906 e 12.918.

Dia 12 de abril, casa Rocha & Farrulla, cautela n. 9.600.

Dia 13 de abril, casa Rocha & Farrulla, cautela n. 10.089.

Dia 19 de abril, casa Guimarães & Sausseverino, cautelas ns. 14.782, 14.986, 15.217, 15.533 e 15.595.

Dia 23 de abril, casa Henry & Armando, cautelas ns. 17.663, 17.145, 19.139, 17.292, 17.685, 17.698, 17.887, 18.239, 18.361, 18.463, 19.239 e 21.196.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1915.—O gerente, Horacio Ribeiro da Silva.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

309 — 20

ÀS 3 HORAS DA TARDE

50:000\$000

Por 4000, em quintos

S' CUNDA-FEIRA, 5 DO CORRENTE

305 — 55

16:000\$000

Por 1\$600, em meios

TERÇA-FEIRA, 6 DO CORRENTE

243 — 4

20:000\$000

Por 2\$100, em terços

Sabbado, 10 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

300 — 15

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

NR. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gerentes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 4.273.